SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3812

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação: Referente ao extrato de apostilamento publicado dia 01/10/2025, referente ao contrato de nº2025.08.08.1 oriundo da Dispensa Eletrônica 06.02.1/2025- SECULTE, onde se lê Pregão Eletrônico, leia-se Dispensa Eletrônica.

Abaiara-CE, 01 de outubro de 2025

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:3AB9863C

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 009/2025-SETAS

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a PORTARIA Nº 009/2025-SETAS de data 30 de setembro de 2025 publicada neste veículo, em razão de erro ortográfico e material, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° -CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, que compõem o banco de bolsistas para a função de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria de Educação – Edital 001/2025-ADM, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, nos dias **01 e 02 de outubro de 2025,** de **07 horas ás 11 horas e das 13 ás 17 horas**, portando os documentos especificados no **ANEXO I** desta portaria, com vistas a assumir as funções de bolsistas para Programa Renda Mais (Agente do Projeto Comunidade Proativa e Agente do Projeto Inclusão Produtiva) os quais estão habilitados.”

LEIA-SE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, que compõem o banco de bolsistas para a função de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Edital 001/2025-ADM, para comparecer na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, localizada na Avenida Pe. Ibiapina, nº 348, bairro Centro, cidade de Abaiara/CE, nos dias **01 e 02 de outubro de 2025,** de **07 horas às 11 horase das 13:00 às 17 horas**, portando os documentos especificados no **ANEXO I** desta portaria, com vistas a assumir as funções de bolsistas para Programa Renda Mais (Agente do Projeto Comunidade Proativa e Agente do Projeto Inclusão Produtiva) os quais estão habilitados.

As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
Secretária do Trabalho e Assistência Social de Abaiara-CE
Portaria N° 10-2025 – GP

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:81741BDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO/ADESÃO N.º 003/2025. ATA SRP N.º 202506020002. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/ADESÃO

AUTORIZAÇÃO/ADESÃO N.º 003/2025. ATA SRP N.º 202506020002. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. EMPRESA FAVORECIDA: AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA- CNPJ N°: 07.901.411/0001-05. VALOR A SER CONTRATADO: R$ 1.474.800.00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17/09/2025.

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA –
Secretária de Educação da Prefeitura de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5D3F2E18

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SELEÇÃO DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS – FESTEJA ACOPIARA

RESULTADO FINAL Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Seleção de Barracas de Comidas e Bebidas – Festeja Acopiara A Prefeitura Municipal de Acopiara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, destinado à seleção de barracas de comidas e bebidas para atuação no evento Festeja Acopiara, que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2025, no Arco da Santa, em comemoração aos 104 anos de emancipação política do município. Após análise da documentação apresentada e, quando necessário, sorteio público, ficam habilitados os seguintes proponentes: Barracas de Comidas 1. MAYARA PEREIRA E LIMA 2. ALEXANDRA LEITE DA SILVA 3. MARIA APARECIDA VITOR FERNANDES 4. AYLA MARIA DE OLIVEIRA 5. MARIA PEDROSA PINHEIRO 6. JOSEFA MOREIRA LIMA 7. RODRIGO CAMPOS MARIM 8. ELIDIANA DA SILVA BRITO

Barracas de Bebidas 1. JOAO BATISTA MOREIRA 2. RAFAEL TAVEIRA MEDEIROS 3. THIERRY DIAS PEREIRA 4. ERASMO PEREIRA DO VALE 5. ALISSON EVANDRO MONTEIRO 6. JESSICA PEREIRA DA SILVA 7. MIKAELY DA SILVA NASCIMENTO 8. JOSE MATHEUS FERREIRA DO NASCIMENTO

Acopiara/CE, 1 de outubro de 2025.

ANTÔNIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E60796B6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE ACOPIARA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE ACOPIARA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.847.379/0001-19. CONTRATADA: AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – INSCRITA COM O CNPJ Nº 07.901.411/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS SEUS ARTIGOS 82 AO 86. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2025-(ADESÃO Nº C-003/2025). TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
. EMPRESA FAVORECIDA: AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – INSCRITA COM O CNPJ Nº 07.901.411/0001-05. VALOR A SER CONTRATADO: R$ 1.474.800,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS: 0801-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO 12.122 0402 2.061 Gerenciamento e Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Educação e 12 122 0402 1.015-INCENTIVO AO Transporte Universitário, Elemento de despesa 3.3.90.39.00-Serv de terc.pessoa jurídica , Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros serv de terc.pessoa jurídica , Fonte de recurso 1500100100, consignada no orçamento municipal, de 2025.. DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. SIGNATÁRIOS: MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA(SEC EDUCAÇÃO) E RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO(EMPRESA).

ACOPIARA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3128E7D2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0406, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0406, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora abaixo discriminada, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDORA	CARGO
KAMILLA TEIXEIRA COSTA PEIXOTO	SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5ADFBEE7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0407, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0407, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **TALES MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO**, para ocupar o cargo, em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:82B3FB78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250602/0002-06 - CONTRATO Nº2025.09.10.02 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.06.18.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE. - VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0202.04.122.0037.2.002 - Supervisao e Coordenacao do Gabinete do Prefeito, R$ 52.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:F03097C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250827/0002-64 - CONTRATO Nº202509290001 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.09.05.01- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: Itecgov Inovacao em Tecnologia Governamental LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS E AGENDAMENTOS, NO MODELO SAS (SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO TODO O SUPORTE NECESSÁRIO (ASSESSORIA E TREINAMEMTO ESPECIALIZADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 205.900,00 (duzentos e cinco mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0202.04.122.0037.2.002 - Supervisao e Coordenacao do Gabinete do Prefeito, R$ 205.900,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:8FB3F0D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 045/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.41, inciso XXIV, da Resolução Nº 004/2024 – Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUSA MAIA**, portador do documento de identidade 2007918052-8, expedida por SSPDS/CE, e inscrito no CPF (MF) nº. 069.559.173-82, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal Nº 903/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 01 de outubro de 2025.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:2C7D4EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.09.24.1

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.24.1

APrefeitura Municipal de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito o Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 2025.09.24.1, publicado em 25/09/2025 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal O Povo, cujo objeto tratava da contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais. A presente medida visa atender à determinação administrativa, ficando, portanto, sem validade todos os atos e prazos decorrentes da referida publicação.

Altaneira/CE, 29 de setembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:4648EBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.08.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - ME inscrito no CNPJ nº 24.654.099/0001-03 classificado(a) no(s) Lote 08 - ATRAÇÕES, no valor global de R$ 744.600,00 (setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Relatório por Vencedor acostados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data da Homologação: 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:54510561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4° (QUARTO)

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.02.01. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários das diversas Unidades Administrativas do Município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Anne Danielle Freire e José Marcio da Silva Nogueira Filho.

Altaneira/CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2E16E88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4° (QUARTO)

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.02.01. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários das diversas Unidades Administrativas do Município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Marcio da Silva Nogueira Filho.

Altaneira/CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:7A141CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4° (QUARTO)

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.02.01. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários das diversas Unidades Administrativas do Município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e José Marcio da Silva Nogueira Filho.

Altaneira/CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:60A2B6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4° (QUARTO)

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.02.01. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários das diversas Unidades Administrativas do Município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e José Marcio da Silva Nogueira Filho.

Altaneira/CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2BCB15D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6° (SEXTO)

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.09.01.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICAS**. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, manutenção e treinamento dos sistemas informatizados e integrados(software) de nota fiscal eletrônica, tributos, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, E-sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) e ouvidoria junto a Prefeitura Municipal de Altaneira. **Fundamento Legal:** Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93, de, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de setembro de 2025. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Luciano Peixoto Guedes.

Altaneira/CE, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:DDB5B4E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 7° (SETIMO)

EXTRATO DO 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO

Extrato do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.01.01. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, manutenção e treinamento dos sistemas informatizados e integrados(software) de nota fiscal eletrônica, tributos, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, E-sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) e ouvidoria junto a Prefeitura Municipal de Altaneira. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de setembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Luciano Peixoto Guedes.

Altaneira/CE, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:DC63D05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2025.10.01.1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.10.01.1.**Objeto:**Contratação do Show Artístico do artista "Tarcísio do acordeon" a se realizar no evento alusivo aos "festejos da padroeira" do município de Altaneira/CE, por intermédiodo convênio 980777/2025, junto ao Ministério do Turismo.**Contratada:**TA SHOWS LTDA.**Valor do Serviço:**R$450.000,00 (quatrocentos de cinquenta mil reais).**Fundamento Legal:**Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:3CA8211D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2025.10.01.2

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.10.01.2.**Objeto:**Contratação do Show Artístico da banda "Calcinha Preta" a se realizar no evento alusivo aos "festejos da padroeira" do município de Altaneira/CE, por intermédiodo convênio 980777/2025, junto ao Ministério do Turismo.**Contratada:**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.**Valor do Serviço:**R$ 590.000,00(quinhentos e noventa mil reais).**Fundamento Legal:**Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:322D2A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2025.10.01.3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.10.01.3.**Objeto:**Contratação do Show Artístico do artista "Jonas Esticado" a se realizar no evento alusivo aos "festejos da padroeira" do município de Altaneira/CE, por intermédiodo convênio 980777/2025, junto ao Ministério do Turismo.**Contratada:**JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**Valor do Serviço:**R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**. Fundamento Legal:**Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0453DB0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 475/2025

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidora Fernanda Costa de Moura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 967/2025, que regulamenta a redução de carga horária para servidores municipais em situações específicas;

Considerando o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora **FERNANDA COSTA DE MOURA**, ocupante do cargo de **PSICOPEDAGOGO**, a r**edução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal**, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 967/2025
.
Art. 2º – A presente redução de carga horária terá início em Outubro de 2025 e vigorará enquanto persistirem as condições previstas na legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 01 de outubro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:6A807D5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 476/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER**, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 ao servidor **CICERO ARRUDA DE LIMA**, portador de RG nº 97029164152 e inscrito sob CPF nº 873.606.913-20, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 01 de outubro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:C89A7B45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025-SEDUC

EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025-SEDUC

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. JOSÉ ALVES TAVARES, 79, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE LIVROS E MATERIAIS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2301 12 122 0100 2.049 – Gerenciamento Admin. e Estratégico em Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE MESES.

FAVORECIDA: VIVAGUA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA
CNPJ Nº 10.310.279/0001-63

VALOR MENSAL/GLOBAL: 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) / R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ASSINA PELA LOCATÁRIA: ANTÔNIA ZILVIELY DE LIMA DIÓGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ASSINA PELO LOCADOR: ALETREIA PATRICIA DE FREITAS - CPF: 558.736.183-72

ALTO SANTO – CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:60857574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: CE – 001/2025 - SEDUMA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: CE – 001/2025 - SEDUMA. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO MODULAR, DESTINADO AO ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E MANEJO ADEQUADO DE CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, EM ANEXO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1901 23 122 0100 2.018 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 1706000000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. **VALOR GLOBAL:** R$ 212.224,10 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 21 DE MARÇO DE 2026. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. REPRESENTANTE:** CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N º 32.193.868/0001-41. **REPRESENTANTE:** JÚLIO ALMEIDA DE ABREU– CPF Nº. 069.017.213-31.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E414A026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.01-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.01-DL

O Ilmo. Sr. BARTOLOMEU BATISTA NETO, Ordenador de Despesas do Fundo da Secretaria de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 48.741.140/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO QUE CONCERNE AO METAPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO

NORTE/CE, pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina de Norte em 01/10/2025

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:66C5376E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.02-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.02-DL

O Ilmo. Sr. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA, Ordenador de Despesas do Fundo da Secretaria de Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 48.741.140/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO QUE CONCERNE AO METAPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina de Norte em 01/10/2025

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8D0C5512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.03-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.03-DL

O Ilmo. Sr. CICERO LEADESOM OLIVEIRA DE SILVA, Ordenador de Despesas do Fundo da Secretaria de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 48.741.140/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO QUE CONCERNE AO METAPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina de Norte em 01/10/2025

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D253E193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.04-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.10.04-DL

O Ilmo. Sr. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 48.741.140/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO QUE CONCERNE AO METAPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Antonina de Norte em 01/10/2025

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:247587CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.15.01

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2023.09.15.01.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ORIENTAR E ACOMPANHAR AOS CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **DENIS MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ Nº. 28.158.164/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula Quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 12/09/2025 a 11/09/2026. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sra. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA e pela empresa CONTRATADA: Sr. DENIS JUCÁ MAGALHÃES.

Aratuba, 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0CE49D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 340.2025

PORTARIA Nº 340/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo ANTÔNIO MARCOS CORREIA PASSOS, Matrícula nº 1649302, brasileiro, RG nº. 329510698/SSP-CE, CPF 457.317.993-34, com lotação na Secretaria de Educação Básica por um período de 02 (dois) anos a partir de **01/10/2025**.
. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2025

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F845508

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇAO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 2025.09.05.01 - OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE TERRENOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS 03/10/2025, A PARTIR: 08:00 HS, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2025, DAS 08:00 ÁS 08:59 HS, DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2025 ÁS 09:00, LOCAL: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: licitacaoarneiroz@gmail.com - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: www.bll.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.**

Arneiroz/CE, 01 de outubro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:69D30574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.01.01 - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.10.01.01**, cujo objeto é a(o) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960622/2024/FNDE/CAIXA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **20 de Outubro de 2025**, às 10:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: **https://compras.m2atecnologia.com.br/.** O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Arneiroz/CE, 01 de outubro 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F0732C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.30.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.28.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**, CONTRATADA: **L A F SAMPAIO - ME, CNPJ: 43.018.383/0001-38,** VALOR GLOBAL: **R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:553520A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.30.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.28.02 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**, CONTRATADA: **L A F SAMPAIO - ME, CNPJ: 43.018.383/0001-38,** VALOR GLOBAL: **R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FE9D837B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Fundo Geral** do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 2025.07.16.01**:

ÓRGÃO LICITANTE: fundo geral

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 128.768,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Arneiroz/CE, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DB17E41A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: MARIA IVONE DOS SANTOS Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para MARIA IVONE DOS SANTOS, localizado no SÍTIO FORMIGA, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A5D93643

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a RENOVACAO DE LICENCA ÚNICA - RNLO para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE, localizado na Rua Adão Jose Goncalves, Zona Urbana, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F004EF24

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: MARIA IVONE DOS SANTOS Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para MARIA IVONE DOS SANTOS com atividade de cód. 01.01 – CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) localizado no SÍTIO FORMIGA, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AFF48A46

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a RENOVACAO DE LICENCA ÚNICA - RNLO para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE com atividade de cód. 25.02 – IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS localizado na Rua Adão Jose Goncalves, Zona Urbana, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:778E434D

SECRETARIA DE SAÚDE
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.25.1

EXTRATODO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.25.1.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MEDIMAGEM SERVICOS MEDICOS DO CARIRI LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames, para atender a população em estado de vulnerabilidade social do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até**16 de junho de 2026**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Cícero Gustavo Saraiva Campos.

Assaré/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B6F4724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.04.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.09.04.1. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração e execução de Projetos Educacionais, para prestação de serviços de encontros formativos para a implementação, acompanhamento e suporte ao projeto pedagógico "AVANÇA ASSARÉ", junto aos educadores e educandos na rede municipal de ensino durante o ano letivo, através de workshop, cursos, mentoria em gestão educacional, pedagogia de projetos e desenvolvimento das habilidades e competências associadas as condições neurodivergentes, necessárias ao viés pe, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 08.272.030/0001-69 classificado(a) no(s) Lote Único - Projeto Pedagógico "Avança Assaré", no valor global de R$ 398.300,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AA9C6D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS,**

VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 60.138,70 (SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 20.477,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. SECRETARIA DE GOVERNO**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BBC50C8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.09. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO** - ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.881,55 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:024CDF91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.23. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO** - ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.238,50 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3F649D3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 912 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

LEI DE Nº 912 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPETORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos Inspetores Sanitários para o valor de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**.
Art. 2º. Que aplique isonomia a todos os servidores Inspetores Sanitários e fiscais sanitários, seja ele efetivo ou contratado nos moldes da lei complementar nº11 de 15 de abril de 2011.
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:E26A7F08

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 52.569,20 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 15.460,40 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:97B54C22

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.05. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 27.096,80 (VINTE E SETE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DA

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4FE0CDF5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.19. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.730,20 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CA1D70FA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 06.005/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CREDENCIAMENTO N.º 06.005/2025-CR. A Comissão Central de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **02 de outubro de 2025**, encontram-se abertas as inscriçõespara apresentação de proposta para **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A entrega da documentação da habilitação e proposta de preços deverá ser realizada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregão no endereço na Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE**,** no horário de 08hs às 17hs ou por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para licitacao@banabuiu.ce.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site do Município https://www.banabuiu.ce.gov.br/licitacao.php.

Banabuiú-CE, 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5F807CE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 68.451,20 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 42.980,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E REAIS E QUARENTA CENTAVOS). MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5592A218

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.13. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.468,87 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B054FD8B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.14. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.616,48 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FDF16D96

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.27. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,**

REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.291,05 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3B9A4F86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.28. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.198,95 (TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:83D9D53E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 52.682,40 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 15.460,40 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SAMARA DAYNE LEMOS. SECRETARIA DE CULTURA**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3439704E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.07. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA** - SAMARA DAYNE LEMOS. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 27.153,40 (VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3DCEF5FF

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.21. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA** - SAMARA DAYNE LEMOS. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.730,20 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:13CC0237

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 391.608,80 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 199.076,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E SEIS REAIS). IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EA072CC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.15.03 – ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **1- MX DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 1.237.799,30 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SETE**

MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); 2 – NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 597.490,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** PRAZO: **12 MESES** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **00.006/2025-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA,** REPRESENTANTE DA MX DISTRIBUIDORA LTDA E **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, REPRESENTANTE DA NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3F09B05F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.19.01, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMAS DOS PREDIOS DAS ESCOLAS E.E.F VANDERLEI DA SILVA AGUIAR, E.E.F ELIAS FERNANDES DE LIMA, E.E.F JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.138.377/0001-19.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 114.797,94 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** REPRESENTADA POR JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES. Dotação Orçamentária: 12.361.0038.1.005.0000 – FDB30 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1D8A6F87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.19.02, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMAS DOS PREDIOS DAS ESCOLAS E.E.F VANDERLEI DA SILVA AGUIAR, E.E.F ELIAS FERNANDES DE LIMA, E.E.F JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **ENERGY SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ N°. 19.959.003/0001-85.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 107.079,75 (CENTO E SETE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** REPRESENTADA POR FERNANDO IGOR GARCIA DE LIMA RAULINO. Dotação Orçamentária: 12.361.0038.1.005.0000 – FDB30 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CA80B541

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.19.03, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMAS DOS PREDIOS DAS ESCOLAS E.E.F VANDERLEI DA SILVA AGUIAR, E.E.F ELIAS FERNANDES DE LIMA, E.E.F JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **ENERGY SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ N°. 19.959.003/0001-85.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 131.637,31 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).** REPRESENTADA POR FERNANDO IGOR GARCIA DE LIMA RAULINO. Dotação Orçamentária: 12.361.0038.1.005.0000 – FDB30 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4BE664CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.15. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 178.144,60 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0A369135

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.16. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.612,25 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2D368A5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.29. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 87.905,00 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINCO OITO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:033711F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.30. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.633,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:75D634CF

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 47.317,84 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 16.350,40 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. SECRETARIA DE ESPORTE**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E51C9BBF

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.08. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE** - GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.471,12 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0C1108E5

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.22. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE** - GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.175,20 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6ACACF02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 98.759,70 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 31.164,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS). PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F89E1B02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.24. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: de **R$ 15.582,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:17DE4979

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.10. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 49.437,60 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A252EB9D

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 44.727,64 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 15.460,40 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). GILSON FERNANDES DA SILVA. SECRETARIA DE PESCA**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B2ABF15E

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.11. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PESCA** - GILSON FERNANDES DA SILVA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.376,02 (VINTE E QUATRO MIL, TREXENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EAD282DF

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.25. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PESCA** - GILSON FERNANDES DA SILVA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.730,20 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9688F685

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 60.138,70 (SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 20.477,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:67EBD419

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.12. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** - FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.881,55 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CC100A24

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.26. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** - FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.238,50 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:253525EA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.024/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - A Secretaria de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.024/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 02 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 1° de outubro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:660562DF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 328.174,70 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global de **R$ 214.603,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS). TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. SECRETARIA DE SAÚDE**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F336280A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.17. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE** - TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 117.480,55 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:56A737E6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.18. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE** - TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 46.606,20 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1DB61DD6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.32. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE** - TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.868,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:32B05DAE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.31. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE** - TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 76.433,50 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:95019A5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.02. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.02.10.01**. OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **CNPJ: 12.238.523/0001-50.** TAINNÁ GESSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **JOÃO JOSÉ CORDEIRO - ME,** REPRESENTADA POR JOÃO JOSÉ CORDEIRO, CPF Nº. 452.689.164-91. VALOR DO CONTRATO: **R$ 223.124,70 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ **12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EDDE6D46

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **MX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** Valor global **R$ 33.230,42 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** Valor global **R$ 5.981,80 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA. CONTROLADORIA GERAL**.

Banabuiú/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:469C138F

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.06. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **CONTROLADORIA GERAL** - ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA. CONTRATADA: **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.515.886/0001-01,** REPRESENTADA POR **MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA**, CPF Nº. **005.208.763-85**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.427,41 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUARENTA E UM CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D744E497

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.15.20. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.09.15.03**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** - CONTRATANTE: **CONTROLADORIA GERAL** - ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA. CONTRATADA: **NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.449.440/0001-72,** REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**, CPF Nº. **016.189.263-90**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.990,90 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A1031E77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.09.001/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.09.24.001

Extrato de Contrato nº 30.09.001/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.09.24.001. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.416.175/0001-52. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no evento de capacitação "curso de planejamento das contratações e gestão e fiscalização de contratos - uma visão prática e efetiva sob a ótica da "NLLC" Lei 14.133/2021", através da Câmara Municipal de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato**: de 01 (um) mês. **Signatários**: Dorivan Amaro dos Santos e Paulo Roberto Moreira Dias.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:E9508762

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.09.001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações pelas Leis Federais n° 2.786/56 e n° 6.602/78,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, o qual tem a descrição do seu perímetro iniciada no ponto P01, de coordenadas geográficas 7°15'46,270" S e 39°17'49,344" W; do ponto P01 segue no azimute de 117°31', por 10,40m até o ponto P02 (7°15'46,426" S / 39°17'49,044" W); do ponto P02 segue no azimute de 191°37', por 64,92m, até o ponto P03 (7°15'48,497" S / 39°17'49,472" W); do ponto P03 segue no azimute de 187°45', por 61,83m, até ponto P04 (7°15'50,491" S / 39°17'49,746" W); do ponto P04 segue no azimute de 170°40', por 113,68m, até o ponto P05 (7°15'54,145" S / 39°17'49,147" W); do ponto P05 segue no azimute de 272°01', por 10,20m, até o ponto P06 segue no azimute de 350°40', por 113,17m, até o ponto P07 (7°15'50,496" S / 39°17'50,075" W); do ponto P07 segue no azimute de 7°45', por 63,66m, até o ponto P08 (7°15'48,442" S / 39°17'49,794" W); do ponto P08 segue no azimute de 11°37', por 68,11m, retomando ao ponto inicial P01, fechando o perímetro, com área total de 2.426,87m².

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.3º- O objetivo da desapropriação consiste em realizar a adequação e implantação de via pública, para fins de interligação viária.

Art.4º- O valor da presente Desapropriação, a título fiscal é de **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 10.301.0111.2.098.000 – 679 4.4.90.61.00.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de setembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A0D2F0F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 01.07.009/2025

PORTARIA Nº 01.07.009/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Barbalha/CE, e dá outras providências.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, que estabelece normas para a composição, instalação e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno exercício do direito de defesa dos cidadãos em face das autuações por infrações de trânsito;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na nomeação de membros com conhecimento técnico e idoneidade para compor o referido colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Barbalha/CE, com mandato de dois (02) anos, os seguintes membros:
I – Presidente:
Kaue Luna Fontes Paiva Queiroz – Servidor comissionada do Departamento Municipal de Trânsito que é ligado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
II – Membro Titular:
Antonio Neurisma de Sousa – Secretário da JARI, Representante efetivo do Departamento Municipal de Trânsito do Município, DEMUTRAN;
III – Membro Titular:

Lennon Stefano da Silva Santos – Representante dos transportes da sociedade civil, indicado pelo Departamento Municipal de Trânsito do Município, DEMUTRAN;
Art. 2º Compete à JARI, nos termos da legislação de trânsito, apreciar e julgar os recursos interpostos contra penalidades impostas por infrações de trânsito, bem como exercer outras atribuições correlatas definidas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publicada no Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:FA19FCAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 11.09.014/2025

PORTARIA N.º 11.09.014/2025 De 11 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Jardim/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Jardim/CE o servidor público municipal de Barbalha/CE, Itamar Amaro de Souza, inscrito no CPF sob o nº 615.xxx.xxx-91, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia Noturno, com registro de matrícula funcional de nº0844436, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, para que seja nomeado e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.
Art. 2.º - Fica o Município de Jardim/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Convênio nº 015/2025. Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal do servidor ao município de origem.
Art. 3---------º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado no átrio Municipal de Barbalha/CE, em 11 de setembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:EEADD20E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30.09.002/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Rua Santos Dumont, 61B, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES	
VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
129	ITALO EMANUEL TAVARES FEITOSA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de setembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:144D4353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30.09.003/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento

Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Santos Dumont, 61B, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
34°	SUÉLY ALEXANDRE DA COSTA
35°	FRANCISCA TAICE GONÇALVES VIEIRA
VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
130°	DANIEL DE FIGUEIREDO DOS SANTOS
131°	WESCLEY ALVES DE SOUSA
AGENTE EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
229°	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA RODRIGUES
230°	DAVID LUCIANO NUNES DA SILVA
231°	VIRGÍNIA MELO LOPES SAMPAIO OLIVEIRA
232°	LEMUEL MANOEL SÁ COSTA
233°	EDNA MARIA DA SILVA
234°	MARIA LETICIA DE SOUSA ARAÚJO
235°	JUAN DE SOUSA ARAUJO
236°	ANA MARIA BATISTA DE LIMA PAULA
237°	NATÁLIA BRAZ FIDELES
238°	ROSILENE ALEXANDRE DA SILVA
239°	IRIS RAYANNE GOMES

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de setembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:47B8737A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30.09.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2025/SEDUC homologado pela Portaria n° 14.04.009/2025, de 14 de abril de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUAGEM E CÓDIGOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
13	MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA
14	ADRIANA GONÇALVES ALVES

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de setembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DE26A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO COITÉ, MACENA, MONTE CASTELO, TERESA E TABULEIRO**.**

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **Nº**06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha - CE, neste ato representada pelo secretário, Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**, também com sede Rua Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha - CE neste ato representado pela presidente, Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO COITÉ, MACENA, MONTE CASTELO, TERESA E TABULEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.847.363/0001-67, com sede no Sítio coité, S/N, Distrito do Arajara, neste ato representado pela seu presidente, Sr. Francisco Antônio Bernardo, CPF:

692.878.483-00 doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI na manutenção e custeio da execução do Projeto "Economia Solidária e Turismo Rural na Prática do bem Viver".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI através do Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI), repassará a importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme dotação abaixo:

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela FMDI à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias à publicação conforme Plano de Aplicação do Projeto, torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Termo, e do nome da unidade concedente.
III – A liberação das parcelas do Termo poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do Termo, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDI

O MUNICÍPIO/FMDI obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Termo;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Termo;

V – Fornecer ao Conselho Municipal do Idoso as informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI) os recursos recebidos deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o FMDI de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CMDI, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao FMDI, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FMDI;
IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Termo as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao FMDI, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do Termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo, sob pena de ressarcimento ao FMDI, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do FMDI, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Termo;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDI indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDI e incluir a logo marca do FMDI e do CMDI em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDI, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDI, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDI, que decidirá sobre sua destinação.

XVIII - Obriga-se a Organização Conveniada a inserir, de forma visível e adequada, a **logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha** e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em todos os materiais institucionais, de divulgação ou correlatos produzidos no âmbito do projeto, em qualquer meio físico ou digital, garantindo a devida identificação e publicização do apoio institucional.
É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;
II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;
IV -Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste Termo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o FUNDO/FMDI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registro fotográficos, matérias jornalística e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste Termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Termo, três (3) Anexos Apensados, sendo: I – Anexo I - Plano de Trabalho;
II – Anexo II - Resolução do CMDI;

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDI,

d) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FMDI, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal do Idoso, o presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Barbalha, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha – CE, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social e Ordenador de Despesas do FMDI

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

FRANCISCO ANTÔNIO BERNARDO
Representante Legal
Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Coité
Macena, Monte Castelo, Teresa e Tabuleiro

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:FDCA1D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE À FAMÍLIA - SESFA.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **Nº**06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha - CE, neste ato representada pelo secretário, Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, também com sede Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha – CE, neste ato representado pela presidente, Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE À FAMÍLIA - SESFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.743.116/0001-05, com sede na Rua Alfredo Correira, n. 172, Bairro Cirolândia, Barbalha/CE, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Maria Ranilda Vidal, CPF: 445.173.943-87 doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI na manutenção e custeio da execução do Projeto "Projeto SESFA: Valorizando a Melhor Idade".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI através do Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI), repassará a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo:

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela FMDI à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias à publicação conforme Plano de Aplicação do Projeto, torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases

programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDI

O MUNICÍPIO/FMDI obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal do Idoso as informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o FMDI de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CMDI, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao FMDI, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FMDI;
IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao FMDI, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao FMDI, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do FMDI, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDI indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDI e incluir a logo marca do FMDI e do CMDI em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDI, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDI, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDI, que decidirá sobre sua destinação.

XVIII - Obriga-se a Organização Conveniada a inserir, de forma visível e adequada, a **logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha** e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em todos os materiais institucionais, de divulgação ou correlatos produzidos no âmbito do projeto, em qualquer meio físico ou digital, garantindo a devida identificação e publicização do apoio institucional.
É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;
II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o FUNDO/FMDI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a

apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registro fotográficos, matérias jornalística e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo: I – Anexo I - Plano de Trabalho;
II – Anexo II - Resolução do CMDI;

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDI,

d) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo FMDI, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, no prazo máximo de 06 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal do Idoso, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Barbalha, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha – CE, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social e Ordenador de Despesas do FMDI

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

MARIA RANILDA VIDAL
Representante Legal
Sociedade e Educação e Saúde à Família - SESFA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:4AA2AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI E A CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **Nº**06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha - CE, neste ato representada pelo secretário, Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**, também com sede Rua Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha – CE, neste ato representado pela presidente, Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.583.288/0001-00, com sede na Rua Projetada 01 (Loteamento Venha Ver I), n.81, Bulandeira, Barbalha/CE, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Socrro Pereira da Silva, CPF: 719.591.653-72 doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento , de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI na manutenção e custeio da execução do Projeto "Incentiva RMI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente TERMO DE FOMENTO o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI através do Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI), repassará a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Fomento .

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme dotação abaixo:

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Fomento .

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela FMDI à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias à publicação conforme Plano de Aplicação do Projeto, torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Termo, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Termo poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do Termo, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDI

O MUNICÍPIO/FMDI obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Termo;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Termo;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa as informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI) os recursos recebidos deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o FMDI de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CMDI, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao FMDI, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FMDI;
IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Termo as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao FMDI, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do Termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo, sob pena de ressarcimento ao FMDI, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do FMDI, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Termo;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDI indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDI e incluir a logo marca do FMDI e do CMDPI em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDI, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDI, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDI, que decidirá sobre sua destinação.

XVIII - Obriga-se a Organização Conveniada a inserir, de forma visível e adequada, a **logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha** e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em todos os materiais institucionais, de divulgação ou correlatos produzidos no âmbito do projeto, em qualquer meio físico ou digital, garantindo a devida identificação e publicização do apoio institucional.
É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;
II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da Entidade;
III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;
IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL
A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste Termo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o FUNDO/FMDI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registro fotográficos, matérias jornalística e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste Termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Termo, três (3) Anexos Apensados, sendo: I – Anexo I - Plano de Trabalho;
II – Anexo II - Resolução do CMDPI;

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDPI,

d) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo FMDI, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, no prazo máximo de 06 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Barbalha, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha – CE, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social e Ordenador de Despesas do FMDI

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:2931831F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI E A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA CEARÁ.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **Nº**06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha - CE, neste ato representada pelo secretário, Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**, também com sede Av. Cel. João Coelho, 207, 4º Andar - Centro, Barbalha - CE neste ato representado pela presidente, Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA CEARÁ – CASA DE ACOLHIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.186.468/0009-20, com sede na Sítio do Riacho do Meio, S/N, Distrito do Caldas, neste ato representado pela seu presidente, Sr. Alexsandro Luciano de Aruda, CPF: 054.602.226-05 doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI na manutenção e custeio da execução do Projeto "Fortalecendo Corpos, Elevando Espíritos: Fisioterapia para idosos da Casa São João Batista".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente TERMO DE FOMENTO o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI através do Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI), repassará a importância de R$ 50.276,00 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais).
Tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) no valor total de R$ 50.276,00 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais), conforme dotação abaixo:

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde

que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela FMDI à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias à publicação conforme Plano de Aplicação do Projeto, torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Termo, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Termo poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do Termo, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDI

O MUNICÍPIO/FMDI obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Termo;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Termo;

V – Fornecer ao Conselho Municipal do Idoso as informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI) os recursos recebidos deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o FMDI de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CMDI, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao FMDI, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FMDI;
IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Termo as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao FMDI, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do Termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo, sob pena de ressarcimento ao FMDI, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do FMDI, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Termo;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDI indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDI e incluir a logo marca do FMDI e do CMDI em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDI, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDI, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDI, que decidirá sobre sua destinação.

XVIII Obriga-se a Organização Conveniada a inserir, de forma visível e adequada, a **logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha** e da **Secretaria Municipal de**

Assistência Social, em todos os materiais institucionais, de divulgação ou correlatos produzidos no âmbito do projeto, em qualquer meio físico ou digital, garantindo a devida identificação e publicização do apoio institucional.
É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;
II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste Termo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o FUNDO/FMDI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I– A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registro fotográficos, matérias jornalística e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste Termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Termo, três (3) Anexos Apensados, sendo:
I – Anexo I - Plano de Trabalho;
II– Anexo II - Resolução do CMDI;

III– Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDI,

d) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo FMDI, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, no prazo máximo de 06 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal do Idoso, o presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Barbalha, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha – CE, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social e Ordenador de Despesas do FMDI

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

ALEXSANDRO LUCIANO DE ARUDA
Representante Legal
Associação Aliança de Misericórdia

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:84C96E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 19.09.01/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 19.09.01/2025/SMEGAB DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público: EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 901.223.133-72 e documento de identificação sob o nº 99099086971, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha, referente ao acompanhamento e alimentação do banco de dado dos eventos R-2000 referentes as retenções de contribuição previdenciária e dos os eventos R-4000das retenções dos impostos federais PIS/PASEP, COFINS, CSLL, conforme instruções normativas do da Receita Federal do Brasil – RFB no E-social e EFD-REINF (DCTFWEB), objetivando o bom funcionamento da gestão e controle fiscal junto aos órgão fazendários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 19 (dezenove) de setembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:AB271917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 22.09.01/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 22.09.01/2025/SMEGAB DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público **CÍCERO ROGÉRIO GOMES**, inscrito no CPF nº 048.497.483-17 e portador do documento de identificação nº 20071841703, ocupante do cargo de Diretor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Barbalha, referente à aquisição de mobiliários escolares, destinados a atender às necessidades das escolas, com o objetivo de renovar e padronizar os mobiliários, garantindo qualidade e conforto aos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 22 (vinte e dois) de setembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:2B3F2362

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 30.09.003/2025/SEINFRA/GAB

PORTARIA Nº 30.09.003/2025/SEINFRA/GAB

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de irregularidades contratuais e trabalhistas na execução do Contrato nº 04.07.02/2025/2025, firmado entre o Município de Barbalha e a empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME, e dá outras providências.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Orgânica e no exercício do seu cargo:
Considerando a recomendação expedida pelo Ministério Público do Trabalho (PP 000249.2025.07.002/8), em 18/09/2025; **Considerando** o disposto nos artigos 121 e seguintes da Lei n° 14.133/2021; **Considerando** o contrato nº 04.07.02/2025/2025, celebrado em 04/07/2025, com vigência até 04/01/2026, para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos no munícipio de Barbalha; **Considerando** denúncias de descumprimentos de obrigações trabalhistas e previdenciários pela empresa contratada, conforme documentos acostados ao procedimento;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o presente **Processo Administrativo nº 30.09.002/2025**, em observância ao **PP do MPT nº 000249.2025.07.002/8**, para apuração de irregularidades contratuais e trabalhistas relativas à execução do Contrato nº 04.07.02/2025/2025, celebrado entre o Município de Barbalha e a empresa **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME.**
Art. 2º. Fica designada a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo indicados, todos os membros do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barbalha, para proceder à investigação dos fatos, coleta de provas e realização dos atos necessários ao cumprimento dos objetivos do presente Processo Administrativo:
Presidente: Arycia Sousa Barbosa, Portaria nº 09.01.012/2025, Diretora de Processos Administrativos;

Membro: Luiz Humberto Leal, Matrícula n°. 00843341, Engenheiro Civil;
Membro: Caroline Assis da Silva, Matrícula n°. 00843341, Técnica de elaboração de projetos de engenharia.
Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar rigorosamente o direito ao contraditório e à ampla defesa da empresa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4°. Fica a Comissão autorizada a:
I – Notificar a empresa contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação;
II – Solicitar documentos e informações necessários à instrução processual, especialmente aqueles mencionados na Recomendação do Ministério Público do Trabalho, incluindo, mas não se limitando a:
a) Registro de empregados;
b) Folhas de pagamento e contracheques;
c) Guias de recolhimento do FGTS (GRF) e da Previdência Social (GPS);
d) Termos de rescisão (TRCT), quando houver;
e) Comprovantes de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
f) Documentos referentes a acordos ou convenções coletivas aplicáveis;
III – Realizar diligências, inspeções e fiscalizações necessárias.
Art. 5º. A Comissão deverá concluir o processo no prazo de até 15 dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa expressa.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha-CE, 30 de setembro de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Portaria N°. 02.01.005/2025
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:6DB349D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 30.09.004/2025/SEINFRA/GAB

PORTARIA Nº 30.09.004/2025/SEINFRA/GAB

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Orgânica e no exercício do seu cargo:
Considerando a recomendação expedida pelo Ministério Público do Trabalho (PP 000249.2025.07.002/8), em 18/09/2025; **considerando** o disposto nos artigos 121 e seguintes da Lei n° 14.133/2021; **considerando** o contrato nº 04.07.02/2025/2025, celebrado em 04/07/2025, com vigência até 04/01/2026, para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos no munícipio de Barbalha;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Comissão Processante** destinada a apurar, no âmbito do Processo Administrativo **nº 30.09.002/2025**, as irregularidades apontadas na execução do contrato administrativo **nº 04.07.02/2025/2025**, firmado entre o **Município de Barbalha** e a empresa **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA – ME.**
Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para comporem a Comissão Processante:
Presidente: Arycia Sousa Barbosa, Portaria nº 09.01.012/2025, Diretora de Processos Administrativos;
Membro: Luiz Humberto Leal, Matrícula n°. 00843341, Engenheiro Civil;
Membro: Caroline Assis da Silva, Matrícula n°. 00843341, Técnica de elaboração de projetos de engenharia.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação de relatório circunstanciado, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, notificando-a para manifestação no prazo legal e para apresentação de provas, se assim desejar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Portaria N°. 02.01.005/2025
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D71BB00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA 22.09.008/2025

PORTARIA Nº 22.09.008/2025 – SEJUVE

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE BARBALHA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente.
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relativas à execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva observância das cláusulas contratuais, a boa aplicação dos recursos públicos e a transparência nos atos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado (a) o (a) servidor(a) José Airton Silva Coelho, CPF: 032654614 - 67 matrícula nº 00072725, para atuar como fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha.
Art. 2º Compete ao (à) Fiscal de Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução integral do contrato, registrando em relatórios circunstanciados todas as ocorrências;
II – Verificar o cumprimento dos prazos, especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;
III – Atestar a execução dos serviços, fornecimento de bens ou realização de obras, para fins de liquidação da despesa;
IV – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta eventuais falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais, sugerindo a aplicação das medidas administrativas cabíveis;
V – Manter arquivo atualizado com documentos, registros e relatórios pertinentes à execução contratual, em conformidade com os sistemas de controle interno e externo;
VI – Zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo José de Sá Barreto, Barbalha/CE, 22 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO HAMILTON FERREIRA LIRA
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:85990A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ARTHUR RODRIGUES DE AMARAL)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO CORREDOR DE DELSON, DISTRITO ESTRELA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:735B00E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ACENDINO PESSOA DO NASCIMENTO NETO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO TEREZAS - DISTRITO ARAJRA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:77FE739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO TRIGESIMO SETIMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 190701/2023. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPNJ Nº 067402780001/81 neste ato representa pela Senhora **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF n°. 676825293-34, na qualidade da Secretaria Executiva Administrativo Financeira e **MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 2564211, estabelecido na Avenida Coronel João Coelho, nº 299, Centro, Barbalha/CE, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora **JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 838.743.483-34, RG nº 9.144.075 SDS-PE. **VALOR**: R$ **R$ 478.169,09** (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos). **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **correção do valor mensal e o remanejamento da natureza do repasse** do incremento do Teto MAC atribuído ao CONTRATADO, nos termos do **Parecer CORAC/SMS nº 015/2025**, que retificou erro material no cálculo anterior constante do Parecer nº 024/2024. **VIGÊNCIA**: 08/08/2025 – 30/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA** e **JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA**.

Barbalha-CE, 08 de agosto de 2025.

LEIA-SE:
EXTRATO TRIGESIMO QUINTO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 190701/2023. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPNJ Nº 067402780001/81 neste ato representa pela Senhora **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF n°. 676825293-34, na qualidade da Secretaria Executiva Administrativo Financeira e **MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 2564211, estabelecido na Avenida Coronel João Coelho, nº 299, Centro, Barbalha/CE, neste ato representado pela sua representante legal, a senhora **JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA**,

brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 838.743.483-34, RG nº 9.144.075 SDS-PE. **VALOR**: R$ **R$ 478.169,09** (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos). **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **correção do valor mensal e o remanejamento da natureza do repasse** do incremento do Teto MAC atribuído ao CONTRATADO, nos termos do **Parecer CORAC/SMS nº 015/2025**, que retificou erro material no cálculo anterior constante do Parecer nº 024/2024. **VIGÊNCIA**: 08/08/2025 – 30/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA** e **JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA**.

Barbalha-CE, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:FB007E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03.09.004/2025

PORTARIA Nº 03.09.004/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx -02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de receber medicamentos referente ao complemento do segundo trimestre da PPI, agendados para 05 de setembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 03 de setembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:408AA218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03.09.005/2025

PORTARIA Nº 03.09.005/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **José Milton Rodrigues de Oliveira**, motorista, portador do CPF: 024.xxx.xxx -92, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de realizar a condução de pacientes para tratamento fora de domicílio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 03 de setembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:3A82AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08.09.001/2025

PORTARIA Nº 08.09.001/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx -02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento fora de domicílio em unidade de referência do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 08 de setembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D3F68262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10.09.006/2025

PORTARIA Nº 10.09.006/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xxx.xxx -29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento em unidade de referência do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 10 de setembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:6653DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12.09.001/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 12.09.001/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Rogério Feitosa Dias,** Assessor Téc. De Planejamento em Saúde, portador do CPF: 817.xxx.xxx-68, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 14 e 15 de setembro de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de participar de reunião com a SESA/CE com objetivo de esclarecer pontos da PPI Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 12 de setembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:B67652E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.25.1

Inexigibilidade de Licitação nº 2025.09.25.1 - O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, o(s) Sr(s). Júlio Cezar Albuquerque Araújo, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de contratação para recuperação de créditos tributários federais, baseados em: a) recuperação das receitas de IRRF incidente sobre valores pagos pelo Município, suas autarquias e fundações a prestadores de bens e serviços, com fulcro no Tema 1130 de Repercussão Geral do STF, conforme documentação em apenso aos autos; **Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; **Considerando** a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; **Resolve:** I - Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando e determinando a contratação com a Empresa **SAULO GONCALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n° 38.662.785/0001-30, pelo seguinte valor: **Secretaria Municipal de Finanças: R$ 442.942,23 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).** II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o(s) instrumento(s) contratual(ais). Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Estado do Ceará, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:9C771974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.25.1

Inexigibilidade de Licitação nº 2025.09.25.1 - O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Maria Pereira de Lira Silva, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de contratação para recuperação de créditos tributários federais, baseados em: b) promover a recuperação de crédito do SUS em favor do Município, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, conforme documentação em apenso aos autos; **Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; **Considerando** a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; **Resolve:** I - Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando e determinando a contratação com a Empresa **SAULO GONCALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n° 38.662.785/0001-30, pelo seguinte valor: **Secretaria Municipal de Saúde: R$ 94.965,12 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).** II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o(s) instrumento(s) contratual(ais). Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Estado do Ceará, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:70129B7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.20.001-CSAM, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e de suporte técnico, com vistas à composição de banco de prestadores aptos à contratação conforme demanda da Casa de Saúde Adília Maria - CSAM, do município de Boa Viagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber: **CREDENCIADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA – COAPH (DEMAIS).** Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei Nº 14.133/2021, para as participantes, caso não haja interposição de recursos a continuação do processo dar-se-á dia 08.10.2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:2D5939D0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.20.001-CSAM, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e de suporte técnico, com vistas à composição de banco de prestadores aptos à contratação conforme demanda da Casa de Saúde Adília Maria - CSAM, do município de Boa Viagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber: **DESCREDENCIADOS: PROTECT AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS S.A. (DEMAIS).** Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei Nº 14.133/2021, para as participantes, caso não haja interposição de recursos a continuação do processo dar-se-á dia 08.10.2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:3D0C1832

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.21.001 - SESA, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e de suporte técnico, com vistas à composição de banco de prestadores aptos à contratação conforme demanda da Secretaria de saúde, do município de Boa Viagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber: **CREDENCIADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA – COAPH (DEMAIS)**. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "c "da Lei Nº 14.133/2021, para as participantes, caso não haja interposição de recursos a continuação do processo dar-se-á dia 08.10.2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:E8982AC6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.21.001 - SESA, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e de suporte técnico, com vistas à composição de banco de prestadores aptos à contratação conforme demanda da Secretaria de saúde, do município de Boa Viagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber: **DESCREDENCIADOS: PROTECT AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS S.A. (DEMAIS).** Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei Nº 14.133/2021, para as participantes, caso não haja interposição de recursos a continuação do processo dar-se-á dia 08.10.2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:90F4C07D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.01.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.10.01.001**, cujo objeto é a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **15 de Outubro de 2025** (15/10/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 01 de Outubro de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:0DFD7C1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIAS DIVERSAS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-10.01.1/2025-PMBS/DIVERSAS. **OBJETO**: Contratação de serviço de locação de veículos de grande porte (caminhão pipa e caminhão carroceria aberta), para atender as necessidades dos Diversos órgãos Administrativos (SECRETARIAS) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, convertido em anexo I do Edital. **TIPO:** Menor Preço (Por Item). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A Equipe de Planejamento de Contratações Públicas deste município comunica aos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da disputa a partir das **10h:00m. (Horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2025,** em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte*endereço eletrônico:***(https://www.portaldebrejosanto.com.br)**. Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): **(www.tce.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download de forma gratuita e, ainda, presencialmente no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m (horário de expediente externo)**.**

MARIA DE FÁTIMA MELO –
Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Brejo Santo/CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:715576E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.10.003/2025-PMBS/SCST. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Cidadania, Segurança e Trânsito. **CONTRATADA:** a empresa TECBLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.575.558/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-09.24.1/2025-PMBS/SCST. **OBJETO:** Aquisição de coletes à prova de balas (coletes balísticos) destinados ao uso da Guarda Municipal de Brejo Santo/CE, em conformidade com as normas de segurança e proteção individual estabelecidas pelos órgãos competentes, visando garantir a integridade física e a segurança dos servidores no desempenho de suas funções institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Segurança e Trânsito, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** MARIA MARILAN ALBUQUERQUE DE SOUSA SANTOS e JENNIFER LAND

MORO MONTEIRO, respectivamente contratante e contratado**. MARIA DE FÁTIMA MELO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A94C38EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082701/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100101/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa Araguaia Empreendimentos Ltda, Cnpj Nº 41.113.297/0001-89. **OBJETO:** REPACTUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VALOR:** R$ 6.053.974,50 (seis milhões, cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário:** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.113.297/0001-89.

HOMOLOGAÇÃO.
Concorrência nº **082701/2025**, Processo Administrativo nº **165/2025**.
Objeto: REPACTUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE.
Licitante Vencedor:a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.113.297/0001-89, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.053.974,50 (seis milhões, cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
Data da Homologação: 01 de Outubro de 2025

ADJUDICAÇÃO
Concorrência nº **082701/2025**, Processo Administrativo nº **165/2025**.
Objeto: REPACTUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE.
Licitante Vencedor: a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.113.297/0001-89, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.053.974,50 (seis milhões, cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
Data da Adjudicação: 01 de Outubro de 2025

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:87DB1A38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2025.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E CHEFE DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cariús/CE, a Gratificação de Função no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores que exercerem as funções de Fiscal de Contratos, Agente de Contratação, Pregoeiro e Chefe de Controle Interno, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º O servidor que estiver afastado em gozo de licença, mesmo que remunerada, não terá direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei Complementar, uma vez que o recebimento de tais vantagens se vincula à efetiva execução das atividades de gestão dos contratos do Poder Legislativo.

Art. 3º A gratificação criada por esta Lei Complementar possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, trabalhistas ou previdenciários, cessando seu pagamento com o afastamento do servidor das funções mencionadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, aos 01º de outubro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:48F837A2

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 51/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora responsável pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Cariús.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Assessora Jurídica da Procuradoria Especial da Mulher, com lotação na Câmara Municipal de Cariús, e sua vacância; e

CONSIDERANDO que o cargo público de Assessora Jurídica da Procuradoria Especial da Mulher foi criado pela Lei Complementar Municipal Nº 287, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/02/2025, Edição 3662;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MELISSA BELO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº XXXXX1003X-X SSPDS CE,

inscrita no CPF sob o nº XXX.X81.95X-XX e com inscrição na OAB/CE sob o nº 56323, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER** da Câmara Municipal de Cariús, resultando no provimento do cargo público, consoante preceitua o artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 8º, inciso I e 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 01 de outubro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:D94C1E27

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO - 23.09.2025.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 23.09.2025.01

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 19.09.2025.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: ELETRUM ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E LUMINOTÉCNICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUÍS GONÇALVES DE OLIVEIRA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1212.041220037.2.045 Gestão da Secretaria de Cultura,Turismo e Desporto. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 4.180,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:83F1B0D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Gabinete do Prefeito** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2025.09.24.01/DLE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **07/10/2025** – Horário da Sessão: **09H00M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: https://compras.m2atecnologia.com.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A1C8ABDB

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.09.24.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2025.09.04.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes no segmento da beleza, visando capacitar e qualificar profissionalmente cidadãos do Município de Croatá/CE, junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico** – Contratante: **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/CE, CNPJ nº 03.648.344/0001-08** – Valor: **R$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **24/09/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco José Sales da Silva** (CONTRATANTE); **Debora Sobra Costa Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:34C261AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Título**: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: Ata de Registro de Preços Nº **2025.09.25.01/ARP**–Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.08.11.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**– Beneficiária: **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº31.011.447/0001-90,** valor **R$ 10.191.346,62 (dez milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** – Data da Ata de Registro de Preços: **25/09/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal no 14.133/21; Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (ÓRGÃO GERENCIADOR); **Jair Marinho Rodrigues**.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5D08FCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo

Original: **Contrato Nº 2025.10.01.01** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 2025.07.14.01/CE/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **ECOMILL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.952.190/0001-63** – Valor: **R$ 5.275.881,72 (Cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos** – Data da Assinatura do Contrato: **01/10/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mario Alves Pereira** (CONTRATANTE); **Renan Claudino Melo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:3014F701

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 33/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nas disposições constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e das autorizações previstas na Lei Municipal nº 494/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, por meio do Ofício Nº 088/2025, no qual solicitada a abertura crédito suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 494, de 04 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ereré (CE) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender à execução das despesas institucionais da Câmara Municipal de Ereré;

CONSIDERANDO que há recursos orçamentários disponíveis por meio de anulação parcial de dotações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao orçamento do Município de Ereré/CE para o exercício de 2025, no valor total de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, em favor da **Câmara Municipal de Ereré**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 01. Câmara Municipal de Ereré
01.031.0100.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... 40.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil..... 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 250.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais e Consumo.....30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00
Total: 375.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias**, conforme demonstrado abaixo, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

01 01. Câmara Municipal de Ereré
01.031.0100.1.001 Reforma Ampliação do Prédio da Sede da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....225.000,00
01.031.0100.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....100.000,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais Pessoa Física..... 10.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artíst, Cient, Desp e Outras 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 15.000,00
Total 375.000,00

Art. 3º O presente Decreto visa atender às necessidades orçamentárias da Câmara Municipal, garantindo a execução regular de suas atividades administrativas e legislativas, conforme previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Setor de Contabilidade e Finanças do Município autorizado a adotar as providências necessárias à execução do presente ato, promovendo os registros contábeis e orçamentários pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:01CB7F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.10.01.01, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 092/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 092/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ereré, em especial o seu art. 101 e parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora RAIMUNDA NONATA PESSOA SOUZA, sob CPF Nº 888.XXX.XXX-00 e matrícula nº 100155-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar de 10/09/2025 até 10/10/2025, conforme processo administrativo Nº 001/2025.
§ 1º – A licença poderá ser prorrogada por igual período, mediante novo requerimento e visita social para averiguação, até o limite previsto no § 2º do art. 101 da Lei Municipal nº 092/2002.

§ 2º – Excedidos os prazos remunerados, eventual prorrogação poderá ser concedida sem remuneração, por até 90 (noventa) dias, conforme legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de Outubro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:B8AD66F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MONICO FERNANDES DE PINHO

PORTARIA Nº 05250825/2025.

CONCEDER Abono de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro(a), matrícula 6971, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, investido no cargo efetivo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:EA6AC8EC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ROSEVANIA FERREIRA DE ALCANTARA

PORTARIA Nº 06070825/2025.

CONCEDER Abono de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSEVANIA FERREIRA DE ALCANTARA**, brasileiro(a), matrícula 3958, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 a 10/01/2025 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07p DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:DC7E3FE1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO GLADSTON ROSENDO,

PORTARIA Nº 06060825/2025

Dispõe a concessão de abono pecuniário de férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO GLADSTON ROSENDO**, brasileiro, matrícula 1592, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025 (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71, § 1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:84FB9C8E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FLAVIO AUGUSTO DE MENEZES

PORTARIA Nº 09220825/2025

Dispõe a concessão de abono pecuniário de férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **FLAVIO AUGUSTO DE MENEZES**, brasileiro, matrícula 6516, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 30/09/2025-(menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71, § 1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:75D3A234

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS, A(O) SR(A) RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO

PORTARIA Nº. 11220825/2025.

CONCEDER abono pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS, a(o) Sr(a) **RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2008098090751, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 346.***.**3-25, lotado na Secretária de Administração e Finanças, exercendo o cargo de Diretor do Núcleo de Controle Mobiliário e Imobiliário, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 – (menos) 10 dias, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:263CD1E8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO GLADSTON ROSENDO

PORTARIA Nº 04060825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO GLADSTON ROSENDO**, brasileiro(a), matrícula 1592, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de vigia, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 11 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:E80ED1E7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) ROSEVANIA FERREIRA DE ALCANTARA,

PORTARIA Nº 05070825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **ROSEVANIA FERREIRA DE ALCANTARA**, brasileiro(a), matrícula 3958, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 a 10/01/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:F2FC1741

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABIMAEL GONÇALVES LUDGÉRIO

PORTARIA Nº 05130825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **ABIMAEL GONÇALVES LUDGÉRIO**, brasileiro, matrícula 4510, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 22/08/2024 a 21/08/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:21992EC3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO GONÇALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 03150825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor ADRIANO GONÇALVES PEREIRA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **ADRIANO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no cpf: 047. ***. **3-65, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/09/2025, a serem gozadas a partir de **03.09.2025,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:6B65FA4B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 07110825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor público ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA**, brasileiro, matrícula 6526, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de vigia, referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 29/02/2025**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de **01.09.2025 a 30.09.2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:7530B203

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AURICELIO CORREIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 07220825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor AURICELIO CORREIA DE SOUSA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, brasileiro, matrícula 709, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, **a serem gozadas a partir de 01.09.2025 a 30.09.2025,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:48A8E920

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 175310725/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor público CICERO RODRIGUES DE SOUSA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **CICERO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, matrícula 6254, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, a serem gozadas a partir de **01.09.2025 a 30.09.25,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:4B515022

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIO AUGUSTO DE MENEZES

PORTARIA Nº 08220825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **FLAVIO AUGUSTO DE MENEZES**, brasileiro, matrícula 6516, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar de vigia, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, a serem gozadas a partir de 10.09.2025 a 30.09.2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:84464537

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MONICO FERNANDES DE PINHO

PORTARIA Nº 04250825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor público MONICO FERNANDES DE PINHO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro, matrícula 6971, lotado na Secretaria de Infraestrutura, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, a serem gozadas a partir de **11.09.2025 a 30.09.2025**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:EA619E1F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 10150825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor RICARDO PEREIRA DA SILVA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 29/02/2025**, a serem gozadas a partir de **01 de setembro de 2025**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:AED059BC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO

PORTARIA Nº 10220825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO**, brasileiro, matrícula 629, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar administrativo no Departamento da Tributação, referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 28/02/2025,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias a partir de 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:C7C71AC2

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA GALGANI FREITAS FRANCELINO

PORTARIA Nº 12010725/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora LUCIA GALGANI FREITAS FRANCELINO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora **LUCIA GALGANI FREITAS FRANCELINO**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 295. ***. **3-49, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de assistente social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, 30 (trinta) dias, a serem gozadas a partir de **01 julho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:5F0B34AD

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CORREIA TELES

PORTARIA Nº 09180825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora ALINE CORREIA TELES, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ALINE CORREIA TELES**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de psicóloga, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, a serem gozadas a partir de **01.09.2025,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:F136E8B6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA BERNARDINO CUNHA

PORTARIA Nº 06130825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora ANA MARIA BERNARDINO CUNHA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ANA MARIA BERNARDINO CUNHA**, brasileira, matrícula 6203, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de médica veterinária, referente ao período aquisitivo de **02/07/2024 a 01/07/2025,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de **01 de setembro a 30 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:5C1AFB8D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA

PORTARIA Nº 05210825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA**, brasileira, matrícula 5958, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:41111ECC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APRECIDA DE MORAES FERNANDES

PORTARIA Nº 02080825/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora MARIA APARECIDA DE MORAES FERNANDES, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **MARIA APRECIDA DE MORAES FERNANDES**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 de AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:E5C44B95

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA PARA FINS DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL EM RELAÇÃO AO SERVIDOR ADRIANO SARAIVA DE LIMA,

PORTARIA Nº 01021025/2025

Dispõe sobre a declaração de vacância em virtude de posse em outro cargo público inacumulável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Sr. **ADRIANO SARAIVA DE LIMA** é servidor efetivo do Município de Farias Brito, investido no cargo de motorista, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional, **matrícula nº 5039**;

CONSIDERANDO que o referido servidor solicitou a vacância de seu cargo efetivo de motorista no Município de Farias Brito, tendo em vista que foi nomeado e pretende tomar posse em outro cargo público inacumulável junto no Município de Farias Brito, Estado do Ceará, conforme requerimento de protocolo nº 1479, datado de 29/09/2025, acompanhado da convocação publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso VI, que a vacância do cargo público decorrerá da posse em outro cargo inacumulável, entre outras previsões,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de MOTORISTA para fins de posse em outro cargo inacumulável em relação ao servidor **ADRIANO SARAIVA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 088.162.533-23, conforme o disposto no art. 31, inciso VI da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:12F095B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.595.572/0001-00, com sede estabelecida à Rua José Alves Pimentel nº 85, Farias Brito, CE, CEP 63.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES** e, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, **VICENTE FERREIRA GUEDES**, portador da cédula de identidade RG nº. 9305022, expedido pela SSP-SP e inscrito do CPF nº 955.332.908-00, residente e domiciliado na Avenida Manoel Neres de Oliveira, 580, nova Betania, Farias Brito – CE., doravante denominado simplesmente EXPROPRIADO, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 630/2024, de 25 de novembro de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, do imóvel de propriedade de **VICENTE FERREIRA GUEDES**, com a seguinte descrição: com uma **área** de 2.686,50 m2, com um **perímetro** de 645.18 m, no vértice Pt0, de coordenadas N 9237831.795 m e E 438655.330 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com MARIANO GUEDES, com os seguintes **azimute plano e distância**: 94°39'43.90" e 125.78; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9237821.572 m e E 438780.691 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:184°36'36.81" e 8.60; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9237813.000 m e E 438780.000 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:274°42'29.88" e 124.99; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9237823.259 m E 438655.433 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:267°11'12.40" e 188.66; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9237814.000 m e E 438467.000 m; deste, segue confrontando com RIO CARIÚS, com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 8.60; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9237822.600 m e E 438467.000 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:87°12'16.78" e 188.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9237831.795 m e E 438655.330 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção

UTM. cuja finalidade é viabilizar uma via carroçável pública, para ligar o Distrito de Nova Betania ao sitio Ferreira.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de **R$ 22.351,68 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)** pagos em moeda corrente em parcela única, inclusos o valor de desapropriação e os custos para reparação que se fizerem necessárias, a cargo do **EXPROPRIADO**.

CLAUSULA TERCEIRA

O **EXPROPRIADO** receberá a importância mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao **MUNICÍPIO** no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "*constituti*", renunciando ainda o **EXPROPRIADO** a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

CLAUSULA QUARTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA QUINTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para o registro/transcrição junto ao cartório de imóveis.

CLAUSULA SEXTA

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do **EXPROPRIADO**, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Farias Brito - Ceará para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA OITAVA

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.
Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em três vias para um só efeito.

Farias Brito - CE, 10 de dezembro de 2024.

Municipio de Farias Brito
FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

VICENTE FERREIRA GUEDES
CPF nº 955.332.908-00

JERONIMO CORREIA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: SÍTIO BARREIROS
Proprietário: VICENTE FERREIRA GUEDES
UF: CE
Município: FARIAS BRITO
Área (m2): 2.686,50
Perímetro: 645.18

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9237831.795 m e E 438655.330 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com MARIANO GUEDES, com os seguintes **azimute plano e distância**: 94°39'43.90" e 125.78; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9237821.572 m e E 438780.691 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:184°36'36.81" e 8.60; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9237813.000 m e E 438780.000 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:274°42'29.88" e 124.99; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9237823.259 m E 438655.433 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:267°11'12.40" e 188.66; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9237814.000 m e E 438467.000 m; deste, segue confrontando com RIO CARIÚS, com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 8.60; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9237822.600 m e E 438467.000 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE EXPEDITO FERREIRO, com os seguintes azimute plano e distância:87°12'16.78" e 188.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9237831.795 m e E 438655.330 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Farias Brito, 23/10/2024

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Engenheiro Civil
RNP 0606943950 D – 2ª Região

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:FA4EDA23

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.08.19.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2025.08.19.1. **Empresa(s) Vencedora(s)**: **SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.**, por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 1º de outubro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3FC7C970

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Farias Brito/CE torna público, que no Extrato do Contrato n.º 2025.09.03-01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.08.29.2, publicado(s) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, n.º 3807, de 25 de setembro de 2025, página(s) 30, **ONDE SE LÊ:** "2024.09.06-01", **LEIA-SE:** "2025.09.03-01". **Mais informações:** licitação@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 1º de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:64C7548C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2025.09.17-01. Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.15.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa HAROLDINHO E FORRÓ DE NOIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.849.244/0001-00. **Objeto:** Contratação de show artístico/musical da banda HAROLDINHO E FORRÓ DE NOIS, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE. **Valor do Show:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Josimar Saraiva Parente. Data: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:64CC04DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2025.09.17-02. Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.15.2. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa MARCELO NAMORADOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.124.971/0001-00. **Objeto:** Contratação de show artístico/musical do cantor MARCELO NAMORADOR, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE. **Valor do Show:** R$ 7.000,00 (sete e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Marcelo Ferreira Dias. Data: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:608BD9DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.09.25.002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

Regulamenta os procedimentos e a documentação para reconhecimento da não incidência, imunidade ou isenção tributária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO as disposições contidas no § 8º do art. 160 da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município do Fortim - CTMF;

DECRETA:

Art. 1°. Os benefícios tributários de que tratam os artigos 23, 158, 159 e 160 da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município do Fortim, serão reconhecidos com base nas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O beneficiário deverá protocolar na sede da Divisão de Receitas - SEFIN do Município, requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos legais, solicitando a isenção, o reconhecimento de não incidência ou imunidade tributária, para cada exercício fiscal, dentro do prazo estabelecido, sendo o prazo preclusivo, impedindo a análise e concessão do benefício de forma retroativa em relação a exercícios fiscais anteriores.
§ 1º. O requerimento referido no caput deste artigo deverá ser apresentado:
a) no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido por profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos, alcançando, a isenção, apenas as parcelas vincendas;
b) no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano;
c) no caso do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais casos, até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro do exercício.
§ 2º. No despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.
Art. 3º. Na hipótese prevista no caput do art. 23 do CTMF, os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel, gratuitamente, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas respectivas autarquias, abrangendo a isenção apenas a parte cedida, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Contrato de locação, comodato ou outro documento hábil a comprovar a cessão do imóvel;
III - Boleto do IPTU.
Art. 4º. Na hipótese prevista no §1º, alínea a, do art. 23 do CTMF, para o imóvel pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo representante legal deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Ato constitutivo (Estatuto), devidamente registrado;
II - Ata de eleição da diretoria atual;
III - Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
IV - Cartão do CNPJ;
V - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros), ou contrato de locação/comodato/cessão;
VI - Demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios;
VII - Livro diário e razão do último exercício;
VIII - Declaração de que cumpre o art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN;
IX - Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, se for o caso;
X - Boleto do IPTU, se for o caso.
Art. 5º. Na hipótese prevista no §1º, alínea b, do art. 23 do CTMF, para o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado devidamente pelo poder desapropriante deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Decreto de desapropriação;
II - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
III – Termo de emissão de posse;
IV - Boleto do IPTU.
Art. 6º. Na hipótese prevista no §1º, alínea c, do art. 23 do CTMF, para o imóvel pertencente a viúvo ou viúva, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, desde que possua um só imóvel e nele resida, verificado o regime de bens quando casado, e que tenha renda familiar mensal não superior a um

salário mínimo, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de identidade e CPF do cônjuge;
III - Certidão de casamento;
IV - Certidão de óbito do cônjuge;
V - Extrato emitido pelo INSS, ou outro órgão que pagar o benefício ou salário, de modo a aferir a renda mensal no valor de até 1 (um) salário mínimo;
VI - Declaração emitida pelo Cadastro Único deste Município que comprove ser pessoa considerada pobre em caso de não possuir comprovante de renda mensal;
VII - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou do cônjuge.

Art. 7º. Na hipótese prevista no §1º, alínea d, do art. 23 do CTMF, para o imóvel predial residencial cujo valor venal seja igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando pertencente a contribuinte que nele resida, desde que não possua outro imóvel e que tenha renda familiar mensal não superior a um salário mínimo, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado, deverá ser protocolado apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de identidade e CPF do cônjuge;
III - Certidão de casamento;
IV - Certidão de óbito do cônjuge;
V - Comprovante de renda mensal no valor de até 1 (um) salário mínimo;
VI - Declaração emitida pelo Cadastro Único deste Município que comprove ser pessoa considerada pobre em caso de não possuir comprovante de renda mensal;
VII - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou do cônjuge.

Art. 8º. Na hipótese prevista no §1º, alínea e, do art. 23 do CTMF, para o imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial próprio, que não possuam outro imóvel predial e que tenham renda familiar mensal não superior a um salário mínimo, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado, deverá ser protocolado apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de identidade e CPF do cônjuge;
III - Certidão de casamento;
IV - Certidão de óbito do cônjuge;
V - Extrato emitido pelo INSS, ou outro órgão que pagar o benefício ou salário, de modo a aferir a renda mensal;
VI - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
VII - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou do cônjuge.

Parágrafo único. Para efeito fiscal, entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anguilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Celebrai com comprometimento motor ou neurológico, doença de alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal.

Art. 9º. Na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do CTMF, para empresas industriais que venham a se instalar no município de Fortim, a contar do efetivo início de atividades no município, observadas as condições estabelecidas pelo poder público para instalação e funcionamento, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo representante legal deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
II - Cartão do CNPJ;
III - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
IV – Alvará de Funcionamento;
V - Boleto do IPTU.

Art. 10. Na hipótese prevista no § 4º do art. 23 do CTMF, para o terreno ocupado com atividade econômica primária e anteriormente gravada de Imposto Territorial Rural, o requerimento de reconhecimento da isenção assinado pelo interessado, deverá ser protocolado apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF do requerente;
II - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros);
III - Laudo Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, em cada exercício fiscal, para comprovação dos requisitos técnicos exigidos para aplicação do benefício quanto a ocupação com atividade econômica primária, área mínima de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), cadastramento imobiliário na condição de gleba e estar em condição regular quanto ao pagamento do IPTU;
IV - Boleto do IPTU.

Parágrafo único. Para efeito fiscal, entende-se como atividade econômica primária, a produção e a extração de bens agropecuários em geral.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 158 do CTMF, o requerimento de reconhecimento da imunidade assinado pelo representante legal deverá ser protocolado, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:
I - Ato constitutivo (Estatuto), devidamente registrado;
II - Ata de eleição da diretoria atual;
III - Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
IV - Cartão do CNPJ;
V - Documento de propriedade do imóvel (matrícula, escritura pública, outros), ou contrato de locação/comodato/cessão;
VI - Demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios;
VII - Livro diário e razão do último exercício;
VIII - Declaração de que cumpre o art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN;
IX - Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, se for o caso;
X - Boleto do IPTU, se for o caso.

Art. 12. A ausência de qualquer um dos documentos especificados nos artigos anteriores inviabilizará a análise do pedido do benefício tributário.

Art. 13. Não sendo possível o beneficiário comparecer a SEFIN, o pedido de isenção poderá ser protocolado por procurador devidamente constituído, portando, além dos documentos específicos de cada solicitação, os originais e cópias dos documentos de identidade e CPF do outorgado.

Parágrafo único. O servidor público municipal responsável pelo recebimento do requerimento deverá realizar a conferência da assinatura nos documentos particulares de procuração.

Art. 14. Aprovado e homologado o pedido de isenção pela SEFIN, não mais será necessária a apresentação dos documentos comprobatórios apresentados na primeira vez que teve concedido o benefício fiscal, por ocasião da renovação, bastando apenas para este, o requerimento, podendo a administração tributária a qualquer tempo, exigir dos beneficiários a comprovação das exigências dispostas na legislação.

Parágrafo único. Os beneficiários, a que se refere este artigo, deverão a cada 4 (quatro) anos, até o último dia 15 do mês de dezembro do exercício, comprovar perante a administração fazendária que preenchem os requisitos para continuarem mantendo sua condição.

Art. 15. O reconhecimento do benefício da isenção fica condicionado a adimplência do interessado junto ao fisco municipal, em relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias.

Art. 16. O imóvel que for contemplado com a isenção, não poderá apresentar nenhum foco de doença detectado pela vigilância sanitária

deste Município, ou degradação ambiental, no exercício anterior ao do lançamento do imposto, ficando sujeito à fiscalização.

Parágrafo único. De igual modo, não podem seus proprietários, possuidores, administradores ou locatários impedir ou dificultar o cumprimento de ação fiscal, ou negar-lhes informações de interesse da administração tributária.

Art. 17. Quando o beneficiário tributário deixar de atender aos requisitos legais estabelecidos para usufruir do direito, deve comunicar o fato à SEFIN no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de cessação das condições assecuratórias da isenção, e recolher o imposto devido dos fatos geradores ocorridos após a data em que cessou o direito a benesse, caso contrário, estará sujeito as penalidades previstas no CTMA.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C982DD03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADENDO E ALTERAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMF – 2005.002/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2025.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que foi publicado **Adendo ao Edital de Pré-Qualificação nº 10/2025**, em atendimento à sentença proferida nos autos nº 3002335-88.2025.8.06.0173, a qual declarou ilegal cláusula constante do Termo de Referência, determinando a sua exclusão e, simultaneamente, autorizando o prosseguimento do processo licitatório. Em cumprimento à decisão judicial, o presente Adendo promove a retirada da exigência considerada inválida, com a consequente alteração e readequação do cronograma, de forma a garantir a isonomia entre os licitantes, ampliar a competitividade e possibilitar que todos os interessados se adequem às condições editalícias ora vigentes. As modificações determinadas e o novo cronograma encontram-se integralmente descritos no Adendo ao Edital, que está disponível na Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições editalícias.

Frecheirinha/CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:E8A9ECED

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE, CONFORME OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.**

Licitação Adjudicada e Homologada em favor de: **CONSTRUTORA HINOVATECH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 46.925.115/0001-98, sagrou-se vencedora do certame, com proposta final de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Frecheirinha/CE, 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:9C6CAF18

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-CR

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 02 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026, no horário de 08:00 às 12:00, horário de Brasília/DF, estará realizando o processo **CREDENCIAMENTO**, tombado sob o nº 009/2025-CR, no portal www.licitanet.com.br, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS, EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.frecheirinha.ce.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Á comissão de contratação.

FRECHEIRINHA – CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D1FEBA7E

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 17/10/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 17/10/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:96CB318F

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO e HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

Vencedor (a):

LOTE ÚNICO: CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 23.585.365/0001-20, venceu com valor total de ***R$ 191.999,88 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).***

Frecheirinha - CE, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:6A741458

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.09.22.001/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº PE025/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(O): AUTONORTE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários novos, zero quilômetro, com carroceria tipo picape leve, cabine simples ou estendida, devidamente adaptados para ambulância de simples remoção – Tipo A, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 464.700,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1101.101220006.2.083 Aquisição de Veículos para Saúde do Município, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48; Exercício 2025 Atividade 1102.103010181.2.093 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48; Exercício 2025 Atividade 1102.103020181.2.099 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48.
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:C8D60695

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Código de Posturas e Obras do Município de Groaíras-CE e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO CÓDIGO

Art. 1º. A presente Lei Complementar, que institui o Código de Posturas e Obras do Município de Groaíras, estabelece medidas relativas ao exercício do poder de polícia administrativa municipal, disciplinando matérias relacionadas à segurança, à ordem, à higiene, aos costumes, à disciplina das atividades econômicas, à política urbana, às servidões administrativas, às vias e logradouros públicos, às edificações, ao meio ambiente, e a quaisquer outras atividades que dependam de concessão, permissão, autorização ou fiscalização pelo Poder Público Municipal, regulando as relações entre a Administração Pública e os munícipes.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e, de modo geral, aos servidores públicos municipais, zelar pela fiel observância e cumprimento deste Código em todo o território do Município de Groaíras.

Art. 3º. Todos estão obrigados ao conhecimento e ao cumprimento das disposições constantes deste Código, cabendo a cada cidadão, indistintamente, colaborar para a sua efetiva aplicação e fiscalização.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 4º. Constitui infração toda ação ou omissão que contrarie as disposições deste Código, de outras Leis Municipais ou de atos normativos expedidos pelo Poder Público Municipal no exercício de seu poder de polícia administrativa.

Art. 5º. Será considerado infrator aquele que:
I - Praticar, induzir ou auxiliar a prática de infração às normas deste Código;
II - Deixar de cumprir obrigação imposta por este Código;
III - Sendo servidor público ou agente fiscal, deixar de autuar ou comunicar infração
de que tenha conhecimento, salvo motivo justificado.

Seção II
Das penalidades

Art. 6º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações às disposições deste Código ou demais normas municipais serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I - Advertência formal ou notificação;
II - Multa;
III - Embargo de obra ou atividade;
IV - Proibição ou interdição de atividades, observadas a legislação estadual e federal aplicáveis;
V - Cassação ou cancelamento do alvará, licença ou autorização municipal.

Art. 7º. A penalidade poderá impor, além da obrigação de fazer, desfazer ou cessar, sanção pecuniária, consistente em multa, conforme os limites e critérios estabelecidos neste Código.

Art. 8º. Considera-se multa a penalidade pecuniária resultante da infração aos dispositivos desta Lei Complementar. Nos casos omissos, a multa será arbitrada pelo órgão municipal competente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A multa não quitada no prazo estabelecido será inscrita na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se à cobrança administrativa ou judicial, conforme a legislação vigente.

Art. 9º. As multas serão calculadas com base na Unidade Fiscal de Referência do Município de Groaíras (UFIRM) e corrigidas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 10. A multa regularmente aplicada será judicialmente exigível caso o infrator se recuse a satisfazê-la no prazo legal.
Parágrafo único. A inscrição em Dívida Ativa será feita após o decurso do prazo regulamentar, com a respectiva atualização monetária e acréscimos legais.

Art. 11. As multas serão impostas conforme os seguintes graus:
I - Grau mínimo;
II - Grau médio;
III - Grau máximo.

Parágrafo único. Para a gradação da multa, serão considerados:
I - A aplicação da penalidade, na primeira ocorrência, observará o valor mínimo previsto nesta Lei, salvo se a infração representar risco iminente à segurança, à saúde pública ou causar dano relevante ao interesse coletivo, hipótese em que poderá ser fixado valor superior;
II - A gravidade da infração, considerada a extensão do dano, o risco envolvido, a reincidência e o desrespeito à ordem de embargo ou interdição;
III - As circunstâncias atenuantes ou agravantes, como a pronta correção da irregularidade, a colaboração com o Poder Público, ou, inversamente, a resistência ou obstrução à fiscalização;
IV - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas previstas neste Código e demais legislações urbanísticas e ambientais.

Art. 12. A reincidência ensejará a aplicação da multa em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente o infrator que cometer nova infração à mesma norma deste Código, após ter sido autuado e punido administrativamente.

Art. 13. As infrações sujeitam-se às seguintes faixas de penalidades, expressas em UFIRM:
I - Grau mínimo: de 10 (dez) a 100 (cem) UFIRM;
II - Grau médio: de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) UFIRM;
III - Grau máximo: de 201 (duzentas e uma) a 2.000 (duas mil) UFIRM.
Parágrafo único. O agente fiscal, ao aplicar a multa, deverá motivar a decisão, com base nos critérios definidos no art. 11º deste Código.

Art. 14. A aplicação das penalidades não exime o infrator da obrigação de reparar o dano causado, conforme disposto no art. 159 do Código Civil.
Parágrafo único. A imposição de multa não afasta a necessidade de cumprimento da obrigação principal que deu causa à penalidade.

Art. 15. O embargo é a medida administrativa que determina a suspensão, paralisação ou impedimento da continuidade de qualquer obra, serviço ou atividade que esteja sendo executado em desacordo com as normas urbanísticas, edilícias, ambientais ou demais legislações municipais pertinentes, aplicada por autoridade competente.
§1º O responsável pela obra ou atividade, ou seu representante legal, será formalmente notificado, por escrito, a cessar imediatamente os trabalhos, sob pena de aplicação de sanções administrativas adicionais em caso de descumprimento.
§2º Quando o embargo implicar a necessidade de retirada de materiais, equipamentos ou desmobilização de estruturas, será concedido prazo razoável para tal providência, findo o qual o Município poderá executar diretamente as ações necessárias, com posterior cobrança das despesas, acrescidas de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração.
§3º As despesas não pagas no prazo regulamentar serão inscritas na Dívida Ativa, com a fluência de juros de 1% (um por cento) ao mês e mais a correção monetária, de acordo com a variação do Indice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.
Art. 16. A interdição é a medida administrativa que determina a suspensão total ou parcial do uso ou funcionamento de obra, edificação, imóvel ou atividade que apresente risco iminente ou potencial à saúde pública, à segurança das pessoas, à salubridade dos ambientes, ao bem-estar coletivo ou ao meio ambiente, com base em parecer técnico da autoridade competente.
§1º A interdição será formalizada por Auto de Infração ou Auto de Interdição, devidamente fundamentado, indicando os riscos constatados, as medidas corretivas necessárias e o prazo para sua adoção, quando couber.
§2º Uma via do Auto será entregue ao responsável legal pela edificação ou atividade e outra será afixada em local visível e de fácil acesso ao público, produzindo
efeitos imediatos.
§3º Nenhuma edificação, imóvel ou atividade interditada poderá ser utilizada, ocupada ou mantida em funcionamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas e a autoridade competente declare expressamente a revogação da interdição.

Art. 17. O material ou bem apreendido será recolhido ao depósito municipal, ou, quando não for possível, poderá ser mantido sob a guarda de terceiro idôneo, mediante termo de responsabilidade.
§1º A devolução dependerá do pagamento das multas aplicadas e do ressarcimento das despesas de apreensão, transporte e depósito.
§2º O material não retirado em 60 (sessenta) dias será vendido em hasta pública, destinando-se o produto da venda à quitação das penalidades e despesas de que trata o parágrafo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
§3º No caso de bens perecíveis, o prazo de retirada será de 24 (vinte e quatro) horas. Se próprios para consumo, poderão ser doados a instituições sociais; se deteriorados, deverão ser destruídos sob fiscalização sanitária.
§4º Os animais recolhidos ao depósito da Prefeitura permanecerão sob custódia por até 15 (quinze) dias corridos, prazo no qual seus proprietários poderão requerer sua retirada, mediante comprovação de propriedade, quitação das despesas de apreensão, transporte e manutenção, além da assinatura de termo de responsabilidade.
§4º-A Decorrido o prazo sem que o animal tenha sido reclamado, a Prefeitura adotará as seguintes providências, conforme a espécie:
I - Em se tratando de animais domésticos (como cães e gatos), poderão ser destinados à adoção responsável, diretamente ou por meio de parceria com entidades protetoras ou voluntários cadastrados, sendo vedada sua venda ou qualquer forma de exploração;
II - Nos casos de animais de produção ou de grande porte (como bovinos, suínos, caprinos, ovinos ou equinos), não sendo identificado ou localizado o proprietário, poderá ser realizada hasta pública, exclusivamente para custeio das despesas previstas, mediante procedimento administrativo específico, garantida a observância das normas sanitárias e de bem-estar animal;

III - Quando houver risco sanitário, ou o animal apresentar condição de saúde incompatível com a guarda, será autorizada, por autoridade competente e com laudo técnico, a destinação alternativa, como doação a entidades rurais ou, em último caso, a eutanásia humanitária.

Art. 18. Não serão responsabilizados diretamente pelas infrações:
I - Os incapazes, na forma da lei;
II - Aqueles que forem forçados ou coagidos a cometer a infração.

Art. 19. Quando a infração for praticada por qualquer das pessoas referidas no artigo anterior, a responsabilidade recairá:
I - Sobre os pais ou responsáveis legais;
II - Sobre o curador, no caso de interditos;
III - Sobre quem tiver causado a infração por ação ou omissão.

Seção III
Da notificação

Art. 20. Verificada infração às disposições deste Código ou de seus regulamentos, e desde que não se trate de situação de risco iminente à segurança pública, à saúde ou ao meio ambiente, o Agente de Fiscalização expedirá Notificação Preliminar, concedendo prazo para que o infrator regularize a situação.
§1º O prazo para regularização será definido pelo Agente de Fiscalização de acordo com a natureza da infração, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência da notificação pelo infrator.
§2º Caso o infrator regularize a situação no prazo concedido, o procedimento será arquivado sem aplicação de penalidade.
§3º Não sendo atendida a notificação no prazo fixado, lavrar-se-á Auto de Infração, com a imposição das penalidades cabíveis, nos termos deste Código.

Art. 21. A notificação deverá ser lavrada em formulário próprio aprovado pelo Poder Executivo, emitida em via dupla, sendo uma entregue ao infrator mediante ciência e outra arquivada pelo órgão municipal competente.

§1º - A notificação poderá ser entregue:
I - Presencialmente, com assinatura de ciência;
II - Por via postal com aviso de recebimento (AR);
III - Por meio eletrônico, desde que o infrator tenha previamente aderido a esse canal de comunicação;
IV - Por edital, quando esgotadas as tentativas de localização do infrator.
§2º No caso de o infrator ser analfabeto, incapaz, estar impossibilitado fisicamente, ou recusar-se a assinar o ciente, o Agente de Fiscalização consignará tal fato no formulário, o que supre a exigência de assinatura.
Art. 22. Constitui infração autônoma embaraçar, dificultar ou impedir a atuação da fiscalização ou o acesso à vistoria, sendo o infrator passível de multa específica, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Seção IV
Do auto de infração

Art. 23. O Auto de Infração é o instrumento formal, lavrado por servidor competente, por meio do qual se apura e se registra a prática de infração às disposições deste Código ou de outras normas municipais correlatas, constituindo a peça inicial do processo administrativo sancionador.

Art. 24. O Auto de Infração será lavrado sempre que, verificada infração, o responsável não tiver atendido à notificação preliminar no prazo concedido, ou nos casos em que a infração for considerada grave ou passível de penalidade imediata, a critério da autoridade competente.

Art. 25. A infração poderá ser constatada com ou sem flagrante, mediante vistoria, documentação fotográfica, relatório técnico ou qualquer outro meio de prova lícito, devendo constar no Auto as evidências da infração.
Parágrafo único. São considerados competentes para lavrar Autos de Infração os servidores públicos ou agentes designados por lei ou regulamento, no exercício regular de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 26. O Auto de Infração será lavrado em duas vias, contendo, obrigatoriamente:
I - Identificação do infrator, pessoa física ou jurídica;
II - Local, data e hora da lavratura do auto e do fato gerador da infração;
III - Descrição clara e objetiva da infração cometida, com a indicação do fato e das provas existentes;
IV - Dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - Valor da multa, se aplicável, ou indicação de sanção prevista;
VI - Nome, matrícula e assinatura do agente autuante;
VII - Assinatura do infrator, quando presente no momento da lavratura, ou, em caso de ausência ou recusa, registro dessa informação no auto, podendo ser acompanhado da assinatura de testemunhas ou outro meio que comprove a ciência, dispensando-se a assinatura quando já houver notificação prévia com comprovada ciência do infrator;
VIII - Prazo para apresentação da defesa administrativa e os meios disponíveis para tanto.
§1º A ausência de assinatura do infrator não invalida o Auto, desde que conste a recusa devidamente registrada pelo agente, com a presença de testemunha(s) ou outro meio que comprove a ciência da autuação.

§2º Quando o infrator não for localizado ou se recusar a receber o Auto, este poderá ser enviado por via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico previamente autorizado, ou ainda por edital, nos termos da legislação aplicável.

Art. 27. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da ciência do Auto de Infração.
§1º A ausência de manifestação no prazo implicará na revelia do autuado e no prosseguimento do processo com julgamento à revelia, considerando-se válidos os fatos constantes do Auto de Infração.
§2º A defesa será analisada por um responsável indicado pela Prefeitura, ligado ao setor encarregado da fiscalização, conforme regras definidas em regulamento próprio.

Seção V
Da Demolição Administrativa de Obras ou Edificações Irregulares

Art. 28. A demolição total ou parcial de obra ou edificação será determinada pela autoridade municipal competente, mediante ato administrativo formal, nos seguintes casos:
I - Execução de obra ou construção sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado;
II - Edificação que represente risco à segurança estrutural, à saúde pública, à salubridade ou ao meio ambiente;
III - Imóvel interditado ou embargado, cuja irregularidade não tenha sido sanada no prazo estabelecido;
IV - Ocupação indevida de área pública, de preservação permanente (APP) ou de risco, sem previsão de regularização fundiária pelo Município.
§1º A demolição observará, obrigatoriamente, o seguinte procedimento:
I - Emissão de notificação formal ao proprietário ou responsável legal, com cópia de laudo técnico, registro fotográfico e prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa ou providências;
II - Persistindo a irregularidade ou o risco, será lavrado Auto de Demolição, acompanhado de relatório técnico conclusivo e ata de fiscalização;
III - A demolição será executada pelo Município ou por terceiro contratado, com acompanhamento técnico e memorial descritivo da intervenção.
§2º As edificações de propriedade ou uso público também poderão ser demolidas, aplicando-se o mesmo rito procedimental, com a devida ciência e responsabilização do órgão ou secretaria municipal competente.
§3º Na hipótese de o responsável pelo imóvel não ser localizado ou identificado, o Município adotará as seguintes providências:
I - Afixação da notificação no próprio imóvel ou local da obra, com registro fotográfico e ata;
II - Publicação de edital de notificação em meio oficial ou no portal eletrônico do Município, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação;

III - Decorrido o prazo sem manifestação, a demolição poderá ser realizada, com os registros técnicos e documentais de praxe.
§4º As despesas decorrentes da demolição, remoção de entulhos, transporte, segurança do local e recuperação urbana serão cobradas do responsável, acrescidas de 10% (dez por cento) a título de encargos administrativos, e inscritas na Dívida Ativa em caso de inadimplemento.
§5º Nos casos de risco iminente de desabamento ou ameaça à integridade física de pessoas, a autoridade municipal poderá determinar demolição imediata, dispensando notificação prévia, devendo lavrar relatório técnico, Auto de Demolição e comunicar o fato ao responsável, se identificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ação.
§6º É vedada a reocupação, reconstrução ou instalação de nova edificação no local demolido, sem prévia regularização urbanística junto à Prefeitura.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Compete ao Município de Groaíras, por meio da Prefeitura, zelar pelo cumprimento das Posturas Municipais em todo o território municipal, conforme as disposições deste Código, bem como as normas aplicáveis das esferas estadual e federal.
Parágrafo único. Quando a irregularidade identificada for de competência do Município, a Prefeitura adotará as providências cabíveis no âmbito administrativo ou legal. Se a competência for estadual ou federal, será elaborado relatório circunstanciado e

encaminhado ao órgão competente para as medidas que julgar necessárias.

CAPÍTULO II
DAS SERVIDÕES PÚBLICAS

Art. 30. As servidões públicas, tais como estradas vicinais, caminhos, passagens de água, trilhas de acesso e demais vias de interesse coletivo, são bens públicos de uso comum e sujeitam-se às normas deste Código e à legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 31. É proibido a qualquer pessoa invadir, obstruir, modificar, cercar, utilizar indevidamente ou destruir áreas destinadas a servidões públicas.
Parágrafo único. O infrator estará sujeito às sanções previstas neste Código, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais cabíveis.
Art. 32. Os proprietários ou ocupantes de terrenos onde existam servidões públicas devem permitir o acesso e a circulação irrestrita de pessoas e veículos, bem como zelar pela sua preservação, sob fiscalização do Município.

Art. 33. Compete à Prefeitura Municipal de Groaíras elaborar e manter atualizado o Plano Viário Municipal, que deverá contemplar a abertura, manutenção, ampliação, recuperação e requalificação das estradas vicinais e caminhos públicos, observando as diretrizes do Plano Diretor e a legislação de mobilidade vigente.

Art. 34. As obras de recuperação das vias e servidões públicas serão realizadas anualmente pela Prefeitura, conforme as prioridades definidas em planejamento técnico, observadas as disponibilidades orçamentárias e os interesses coletivos.

Art. 35. Qualquer alteração, desvio ou supressão, total ou parcial, do traçado original do curso das estradas ou caminhos, somente poderá ocorrer com autorização expressa da Prefeitura, precedida de análise técnica.
§1º A alteração somente será autorizada quando comprovadamente não causar prejuízo ao interesse público, à acessibilidade, à circulação local ou ao meio ambiente.
§2º A solicitação deverá ser formalizada por meio de requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, contendo justificativa técnica, croqui da alteração pretendida e, quando necessário, anuência dos usuários ou comunidade diretamente impactada.

CAPÍTULO III
DAS ZONAS DO MUNICÍPIO

Art. 36. Para fins de planejamento urbano, aplicação deste Código e demais instrumentos legais e administrativos, o território do Município de Groaíras será classificado nas seguintes zonas:
I - Zona Urbana: área da sede do Município onde já existe ocupação com características urbanas, dotada de infraestrutura básica e destinada ao uso residencial, comercial, institucional ou misto;
II - Zona de Expansão Urbana: áreas localizadas ao redor da zona urbana, com potencial de crescimento, destinadas à urbanização futura e ao desenvolvimento ordenado de novos bairros ou loteamentos;
III - Zona Rural: áreas situadas fora dos limites urbanos, voltadas preferencialmente para atividades agrícolas, pecuárias e outras compatíveis com o meio rural;
IV - Zonas Urbanas dos Distritos: áreas com características urbanas localizadas nas sedes dos distritos de Groaíras, que concentram moradias, comércio local e serviços básicos.

Art. 37. A delimitação exata das zonas referidas no artigo anterior será definida por meio de lei municipal específica, com base em critérios técnicos e administrativos, podendo ser atualizada conforme o crescimento do Município e as necessidades da população.

Art. 38. A aplicação das normas de uso e ocupação do solo, bem como das posturas municipais, deverá observar as características e finalidades de cada zona, conforme disposto neste Código e em regulamentos complementares.

Art. 39. As zonas poderão ser revistas ou atualizadas mediante justificativa técnica e aprovação legislativa, considerando o crescimento urbano, as necessidades da população e a viabilidade da infraestrutura pública.

CAPÍTULO IV
DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES

Art. 40. Consideram-se logradouros públicos as áreas de domínio público destinadas ao uso comum da população, incluindo ruas, avenidas, becos, vielas, praças, calçadas, jardins e demais espaços livres oficialmente reconhecidos e denominados pelo Município.
Parágrafo único. A utilização, conservação e modificação de logradouros públicos devem obedecer às disposições deste Código, da legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade vigentes, bem como aos regulamentos municipais específicos.

Seção I
Do alinhamento, nivelamento e calçadas

Art. 41. As vias e logradouros públicos devem ser planejados, alinhados e nivelados conforme diretrizes técnicas, priorizando segurança, acessibilidade, mobilidade e paisagismo urbano.

Art. 42. Toda e qualquer construção, reforma, ampliação ou demolição parcial ou total de edificação localizada junto a logradouro público somente poderá ser executada mediante prévia licença da Prefeitura, com a devida indicação do alinhamento e nivelamento da via.
§1º São dispensadas de novo alinhamento as reconstruções de muros ou gradis desabados, desde que mantidos no alinhamento original.
§2º As rampas de acesso a veículos nas calçadas deverão respeitar os limites definidos em regulamento e não poderão ultrapassar 60% da testada do imóvel.

Art. 43. As calçadas devem assegurar circulação segura e acessível a todos, conforme os seguintes critérios mínimos:
I - Largura mínima de 1,50 m, com divisão em faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso, sempre que possível;
II - Declividade transversal entre 2% e 3% para o meio-fio;
III - Revestimento contínuo, firme, antiderrapante e sem ressaltos;
IV - Manutenção de faixa livre contínua para pedestres, mesmo em frente a imóveis edificados ou não.
§1º A construção, manutenção e limpeza das calçadas são de responsabilidade do proprietário do imóvel, inclusive em terrenos não edificados.
§2º O Município poderá instituir programa de padronização de calçadas, com prazos definidos por decreto.

§3º Intervenções em fachadas devem respeitar os limites do alinhamento da calçada, vedando-se o avanço sobre área pública.
§4º Calçadas em desacordo com as normas técnicas devem ser ajustadas no prazo estabelecido após notificação da fiscalização.
§5º É expressamente proibida a instalação de fossas sépticas, sumidouros, valas de infiltração ou quaisquer sistemas individuais de esgotamento sanitário no leito da calçada, ainda que parcial ou temporariamente, sob pena de notificação imediata, multa e demolição às expensas do responsável.

Seção II
Da Denominação e Numeração dos Logradouros Públicos

Art. 44. A denominação oficial dos logradouros públicos, como ruas, avenidas, praças, vielas e demais espaços públicos, será realizada pela Prefeitura Municipal, mediante ato administrativo próprio, com base em indicação do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.
§1º A identificação dos logradouros será feita por meio de placas fixadas em locais visíveis, como paredes de esquinas ou postes de sinalização.
§2º A instalação, substituição ou manutenção das placas poderá ser realizada pelo Município ou por seus concessionários, observadas as normas técnicas de padronização visual.

Art. 45. É vedada a denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas vivas, exceto em casos excepcionais e mediante justificativa de relevante interesse público, aprovada por maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 46. A escolha do nome dos logradouros públicos deve observar preferencialmente:
I - Fatos históricos relevantes para o Município de Groaíras;
II - Datas comemorativas locais, estaduais ou nacionais;
III - Personalidades falecidas de reconhecida contribuição social, cultural ou política;
IV - Elementos da cultura popular ou geografia local.
Parágrafo único. A alteração de nome de logradouro já existente só poderá ocorrer por motivo de relevante interesse público, devidamente fundamentado e aprovado por lei específica.

Art. 47. A numeração dos imóveis localizados nos logradouros públicos é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, que organizará e manterá atualizado o sistema de cadastro e endereçamento.
§1º A numeração será atribuída conforme critérios técnicos definidos em regulamento, levando em consideração a hierarquia viária, a testada do imóvel e a organização urbanística da quadra.
§2º A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, promover o recadastramento ou a renumeração de imóveis, especialmente quando constatada duplicidade, desordem ou ampliação da malha urbana.

§3º É obrigatória a fixação, pelo proprietário ou responsável, do número predial atribuído pela Prefeitura, em local visível da via pública.
§4º A afixação de número inexistente, incorreto ou em desacordo com o cadastro municipal sujeitará o proprietário à multa de até 20 (vinte) UFIRM, sem prejuízo da obrigação de corrigir a numeração no prazo estabelecido pela fiscalização.

Art. 48. A afixação de número predial é obrigatória e deve obedecer ao padrão estabelecido pelo Município, sendo de responsabilidade do proprietário do imóvel ou seu representante legal.
Parágrafo único. As despesas com a aquisição e fixação de placas de numeração são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis, salvo em programas públicos de padronização ou quando se tratar de regularização fundiária urbana promovida pelo Município.

CAPÍTULO V
DA LARGURA DAS VIAS E ARBORIZAÇÃO

Art. 49. As vias públicas obedecerão aos seguintes critérios mínimos:
I - Avenidas principais: 15 metros de largura mínima;
II - Ruas de tráfego intenso: 9 metros de largura mínima;
III - Vias locais ou secundárias: 5 metros de largura mínima.
Parágrafo único. A abertura de novas vias deverá seguir critérios técnicos de dimensionamento e circulação definidos pela Prefeitura, inclusive quanto à acessibilidade, arborização, iluminação pública.

Art. 50. A arborização dos logradouros públicos será responsabilidade da Prefeitura, podendo ser feita por particulares mediante autorização prévia.
§1º Avenidas deverão ter canteiro central destinado à vegetação e iluminação pública.
§2º Árvores nas calçadas deverão manter afastamento de no mínimo 50 cm do meio-fio.
§3º A poda, supressão e remoção de árvores em vias públicas são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, salvo em casos autorizados.
§4º É vedada a fixação de cartazes, anúncios ou qualquer material publicitário em árvores dos logradouros públicos.

CAPÍTULO VI
DAS ESTRADAS VICINAIS

Art. 51. As estradas vicinais do Município deverão ter:
I - Largura mínima de 7 metros;
II - Caminhos internos com no mínimo 3 metros de largura.
Parágrafo único. Deve ser mantida faixa de segurança de 3m em cada lado das estradas vicinais, livre de construções ou obstáculos.

Art. 52. São proibidas as seguintes práticas nas estradas vicinais:
I - Abertura de valas ou escavações sem autorização municipal;
II - Obstrução ou bloqueio do tráfego;
III - Construir açudes, barragens ou obras que alterem o curso da via sem aprovação da Prefeitura.

Art. 53. O pagamento de multa por infrações relacionadas às estradas vicinais não exime o infrator da obrigação de reparar os danos causados, nem impede a adoção de medidas judiciais, quando cabíveis.

CAPÍTULO VII
A CONSERVAÇÃO DE TERRENOS E LIMPEZA URBANA

Art. 54. Os terrenos localizados na zona urbana, edificados ou não, deverão ser mantidos pelos seus proprietários ou responsáveis legais limpos, drenados, capinados e livres de entulhos, resíduos sólidos, materiais de construção, água parada, vegetação excessiva ou qualquer uso indevido que comprometa a saúde, a segurança ou o ordenamento urbano.

Art. 55. Considera-se limpeza, para os efeitos deste Código:
I - A capinação manual ou mecânica da vegetação espontânea;
II - A roçagem do mato;
III - A remoção e destinação adequada de entulhos, resíduos, galhadas, objetos inservíveis ou materiais de descarte acumulados no imóvel.
§1º É expressamente proibido:
I - O uso de fogo como método de limpeza;
II - O descarte de lixo, esgoto, resíduos sólidos ou líquidos em terrenos baldios, vias públicas, calçadas, rios, córregos, canais ou galerias de águas pluviais;
III - O uso de terrenos urbanos como depósito de materiais de construção sem proteção ou licenciamento;
IV - A manutenção de terrenos como criadouros de vetores (mosquitos, escorpiões, roedores etc.).
§2º Os terrenos voltados para logradouro público deverão ser obrigatoriamente fechados com muro de alvenaria de altura mínima de 2,00 m, rebocados e pintados, exceto nos casos devidamente autorizados por regulamento específico.
§3º Nas áreas onde não houver infraestrutura de meio-fio, admite-se o fechamento por cerca de madeira de boa qualidade ou tela metálica fixada, desde que não prejudique a estética urbana nem obstrua a calçada.
§4º A constatação de descumprimento deste artigo implicará na lavratura de Notificação Preliminar, seguida de Auto de Infração, conforme modelos previstos em decreto. O responsável será intimado a providenciar a limpeza no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de: Multa; Lançamento em Dívida Ativa; Execução subsidiária pelo Município, com cobrança acrescida de 10% (dez por cento) de taxa administrativa.
§5º A ausência de identificação ou localização do proprietário não exime a responsabilidade. Na omissão do responsável, o Município realizará a limpeza e destinação dos resíduos, devendo:
I - Emitir novo relatório de vistoria após o serviço;
II - Lançar os custos decorrentes da execução subsidiária diretamente no cadastro imobiliário do imóvel, para fins de cobrança conjunta com o IPTU, acrescidos de encargos legais, nos termos da legislação tributária municipal;
III - Proceder à notificação por edital, a ser publicado no site oficial do Município, afixado no mural da Prefeitura e, sempre que possível, no próprio imóvel, nos casos em que o responsável não for identificado ou não for localizado.
§6º A reincidência, a resistência à fiscalização ou a obstrução dos serviços municipais ensejará aplicação em grau máximo das penalidades cabíveis, inclusive interdição ou embargo da área por risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
§7º As obrigações estabelecidas neste artigo são complementadas por Decreto Municipal, que disciplinará procedimentos administrativos, valores de multas, formas de notificação, e demais medidas relacionadas à limpeza urbana e à destinação de resíduos. O referido Decreto poderá ser atualizado ou substituído por ato do Poder Executivo, a qualquer tempo, com vistas à eficiência da fiscalização e ao aprimoramento da gestão urbana.

CAPÍTULO VIII
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 56. Entende-se por higiene pública o conjunto de condições que assegurem a salubridade e a limpeza nos espaços públicos e privados, incluindo:
I - As vias públicas e particulares;
II - As habitações urbanas;
III - Os estabelecimentos de produção e comercialização de alimentos;
IV - Os equipamentos urbanos de abastecimento e comércio, como mercados, feiras e açougues;
V - Os locais de criação animal, como estábulos, pocilgas e granjas;
VI - As instalações públicas e privadas de saúde.

Art. 57. A fiscalização das condições sanitárias será exercida pela Prefeitura, por meio de seus órgãos competentes, com o objetivo de prevenir riscos à saúde pública e preservar o bem-estar coletivo, podendo ser emitidas notificações, laudos e recomendações técnicas para adequações.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DOS LOGRADOUROS, VIAS PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES

Seção I
Da higiene das vias públicas

Art. 58. Os serviços de limpeza pública na sede do Município e seus distritos são de responsabilidade da Prefeitura, podendo ser executados diretamente ou por concessão.
Parágrafo único. Os moradores da zona rural devem manter limpos o entorno de suas residências, inclusive frentes e quintais, conforme os princípios de convivência coletiva e saúde ambiental.

Art. 59. É vedado lançar em vias públicas:
I - Detritos de qualquer natureza, inclusive varrição de veículos ou estabelecimentos;
II - Águas servidas ou de lavagem diretamente na rua ou calçada;
III - Materiais que possam danificar o pavimento das vias;
IV - Lixo, restos de obras, entulhos, galhadas, móveis velhos ou resíduos volumosos sem autorização da Prefeitura.

Art. 60. É proibido lavar roupas, utensílios ou animais em chafarizes, fontes públicas e demais equipamentos urbanos destinados ao abastecimento de água.

Art. 61. É expressamente proibido poluir, contaminar ou comprometer a potabilidade da água destinada ao consumo humano, sujeitando-se o infrator às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Seção II
Da higiene das habitações

Art. 62. As habitações urbanas devem ser mantidas limpas, ventiladas, seguras e dotadas de instalações sanitárias em condições de funcionamento e acesso permanente à rede de esgotamento ou fossa adequada.

Art. 63. Quintais, pátios e terrenos vinculados a edificações devem ser mantidos livres de lixo, vegetação alta, entulhos ou água estagnada.

Art. 64. O lixo domiciliar deve ser armazenado em recipientes apropriados, tampados ou em sacos resistentes, sendo vedado o descarte direto sobre calçadas ou ruas.
§1º Não se enquadram como lixo domiciliar: resíduos industriais, entulhos, galhadas, materiais de oficina, restos de obras e móveis descartados, os quais deverão ser removidos por conta do gerador, mediante solicitação específica à Prefeitura ou empresa concessionária, quando houver.
§2º É proibido o descarte de lixo domiciliar fora dos dias e horários previstos para a coleta pública, especialmente em finais de semana ou feriados, sob pena de multa e demais sanções previstas neste Código. A programação da coleta será amplamente divulgada pelo Município por meios oficiais e deverá ser observada pelos munícipes.

Art. 65. É vedado o lançamento de esgoto doméstico ou águas servidas diretamente nas vias públicas, valetas, terrenos baldios ou áreas comuns.
Parágrafo único. Quando não houver rede pública de esgotamento sanitário, os moradores deverão instalar fossas sépticas, em local e padrão técnico definidos pela Prefeitura, sendo vedada sua construção sob calçadas ou áreas públicas.

Seção III
Da higiene dos alimentos

Art. 66. A produção, manipulação, armazenagem, transporte, comercialização e consumo de alimentos será objeto de fiscalização sanitária permanente pela Prefeitura, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 67. É proibida a venda, exposição ou armazenamento de alimentos deteriorados, adulterados ou impróprios para consumo, devendo tais produtos ser imediatamente apreendidos e inutilizados pela autoridade competente.

Art. 68. Reincidências em infrações sanitárias acarretarão, além de multa, a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo das sanções civis e penais quando houver danos à saúde pública.

Art. 69. Estabelecimentos como bares, lanchonetes, padarias e congêneres devem manter seus produtos protegidos de insetos, poeira e contaminações, utilizando utensílios e equipamentos em condições higiênicas.

Art. 70. A manipulação de alimentos só poderá ser feita por pessoas saudáveis, utilizando vestimentas adequadas e atendendo a critérios de asseio e boas práticas sanitárias.

Art. 71. É proibida a comercialização, exposição ou estocagem de:
I - Aves doentes em mercados, feiras ou pontos de venda;
II - Legumes, frutas, peixes, ovos e demais alimentos perecíveis em estado de deterioração, contaminação ou vencidos.

Art. 72. A água utilizada no preparo de alimentos, higienização de louças, utensílios e superfícies deve ser proveniente de fonte potável, conforme os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes.
Parágrafo único. Nos casos em que não houver acesso ao abastecimento público, a responsabilidade pela garantia da potabilidade da água utilizada recairá integralmente sobre o estabelecimento, devendo ser apresentada comprovação técnica quando solicitado pela autoridade sanitária municipal.

Art. 73. É proibido o consumo, comércio ou distribuição de carnes frescas de bovinos, suínos, caprinos, ovinos ou outras espécies de abate que não tenham origem em matadouros ou frigoríficos devidamente licenciados e submetidos à fiscalização sanitária oficial.
§1º Todos os produtos cárneos comercializados no Município deverão apresentar documentação de origem, condições de transporte e conservação adequadas.
§2º A instalação e funcionamento de matadouros, açougues e casas de carne ficam condicionados à licença da Prefeitura e à vistoria dos órgãos sanitários competentes.

Art. 74. Vendedores ambulantes de alimentos preparados ou perecíveis somente poderão atuar em locais previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes exigências:
I - Conservação térmica adequada dos alimentos e proteção contra poeira e insetos;
II - Utilização de recipientes apropriados, utensílios higienizados e vestimentas limpas;
III - Proibição de permanência em locais insalubres ou de risco de contaminação, como vias com esgoto a céu aberto, lixões, hospitais ou cemitérios.

Seção IV
Da higiene dos estabelecimentos e locais sujeitos a fiscalização

Art. 75. Os estabelecimentos destinados à produção, preparo, manipulação, comercialização e consumo de alimentos devem manter ambientes permanentemente limpos, arejados e organizados, cumprindo as disposições deste Código, das normas sanitárias federais, estaduais e municipais.

Art. 76. As padarias, confeitarias e congêneres deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de higiene construtiva nas áreas de produção:
I - Piso revestido com material resistente, antiderrapante, lavável e de fácil higienização;
II - Paredes revestidas com cerâmica ou azulejo até a altura mínima de 2,00 m;
III - Instalações sanitárias e lavatórios para higienização das mãos de funcionários, em local adequado e sinalizado.

Art. 77. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos similares deverão observar obrigatoriamente:
I - Lavagem de louças, utensílios e toalhas com água corrente e sabão, sendo exigido uso de água fervente ou sanitização química nos locais sem abastecimento público;
II - Uso individual de toalhas, guardanapos e utensílios sempre que aplicável;
III - Armazenamento de louças, talheres e copos em armários fechados, protegidos contra poeira, insetos e contaminação cruzada.

Art. 78. Os funcionários de estabelecimentos do setor alimentício devem manter-se em boas condições de higiene pessoal, com uniformes limpos e adequados à atividade, podendo ser exigido o uso de toucas, aventais e calçados fechados.

Art. 79. Os hospitais, ambulatórios, casas de saúde e maternidades devem, além das exigências comuns, possuir:
I - Lavanderia equipada com instalações para lavagem, desinfecção e secagem de roupas;
II - Depósito próprio para roupas utilizadas, com separação de material limpo e sujo;
III - Cozinha com setores claramente distintos para:
a) Depósito de gêneros alimentícios;
b) Preparo e distribuição de refeições;
c) Lavagem de louças e utensílios.
Parágrafo único. As paredes das áreas citadas deverão ser revestidas com cerâmica ou azulejo até a altura mínima de 2,00 m.

Seção V
Da Criação de Animais em Áreas Urbanas

Art. 80. É proibida a instalação ou funcionamento de estábulos, pocilgas, granjas ou instalações destinadas à criação de animais no perímetro urbano central, zonas residenciais e bairros densamente povoados do Município, inclusive nos distritos.
Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas restrições à sede dos distritos, salvo disposição específica regulamentada pela Prefeitura.

Art. 81. As instalações destinadas à criação de animais deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos:
I - Isolamento por muro divisório com altura mínima de 2,00 m;
II - Sistema de escoamento de águas servidas com canalização e revestimento impermeável;
III - Depósito de forragem separado da área de criação, protegido contra roedores e umidade.

Art. 82. Nenhum estabelecimento de criação de animais poderá funcionar sem prévia vistoria e registro junto à Prefeitura, mediante requerimento do interessado, contendo a localização e a quantidade de animais.

Art. 83. Os estabelecimentos existentes em desconformidade com o disposto nesta Seção deverão ser notificados e terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar ou transferir sua atividade para zona rural.
§1º A critério da autoridade sanitária e urbanística, poderão ser mantidas instalações em áreas urbanas com baixa densidade habitacional, desde que não causem risco à saúde pública nem incômodos à vizinhança.
§2º O não cumprimento da notificação sujeitará o infrator a interdição imediata, multa e remoção forçada da atividade.

CAPÍTULO X
DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seção I
Da moral e do sossego público

Art. 84. É proibida a comercialização, exibição ou distribuição, por qualquer meio, de materiais com conteúdo pornográfico, obsceno ou impróprio a menores de idade, em livrarias, bancas de revistas, pontos de venda ambulante ou estabelecimentos similares, conforme legislação federal vigente.
Parágrafo único. A infração a este artigo sujeitará o infrator à aplicação de multa e, em caso de reincidência, à cassação da licença de funcionamento ou da autorização de comércio ambulante.

Art. 85. Os responsáveis por bares, distribuidoras de bebidas, clubes, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas respondem pela manutenção da ordem no interior e no entorno imediato do estabelecimento, devendo adotar providências para prevenir tumultos, brigas, desordens ou condutas indevidas.
Parágrafo único. A ocorrência de episódios reiterados de perturbação, algazarra ou desordem sujeitará o estabelecimento à multa, podendo haver interdição temporária ou cassação do alvará de funcionamento, conforme o grau de reincidência e os danos causados à ordem pública.

Art. 86. É proibida a emissão de sons, ruídos e vibrações que comprometam o sossego público, a saúde e a ordem urbana, por qualquer meio, especialmente nas seguintes situações:
I - Veículos com escapamentos adulterados, motores sem silenciador ou em mau estado de conservação;
II - Buzinas, sirenes, alarmes, campainhas ou similares em volume excessivo e fora dos padrões normativos;
III - Propaganda sonora por meio de alto-falantes, caixas amplificadas, tambores, gongos ou congêneres, sem autorização expressa da Prefeitura;
IV - Disparos de armas de fogo, salvo em legítima defesa ou por agentes públicos no exercício de suas funções;
V - Fogos de artifício, morteiros ou explosivos, exceto nas situações permitidas por legislação própria.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 34.704, de 20 de abril de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.711, de 20 de dezembro de 2005, e estabelece medidas de combate à poluição sonora causada por estabelecimentos comerciais e veículos no Estado do Ceará. Fica proibida, nos termos do referido Decreto, a utilização de carros de som e paredões em espaços públicos e privados de livre acesso ao público, como calçadas, praças, ruas, estacionamentos e postos de combustíveis, ressalvados os eventos públicos organizados ou autorizados pelo Município, desde que respeitados os limites de emissão sonora e as normas técnicas vigentes.

Art. 87. É proibida a execução de obras, serviços ou atividades ruidosas:
I - Antes das 7h00 e após as 20h00, nas proximidades de hospitais, escolas, templos religiosos, casas residenciais, prédios públicos e instituições de longa permanência;
II - No intervalo compreendido entre 11h00 e 13h00, salvo autorização específica da autoridade municipal.
§1º A emissão de sons e ruídos por atividades industriais, comerciais, religiosas, recreativas, sociais ou de carga e descarga deverá respeitar os seguintes limites máximos de pressão sonora:
I - Período diurno (das 7h01 às 19h00): até 70 dB(A);
II - Período noturno (das 19h01 às 7h00): até 55 dB(A).
§2º A medição da pressão sonora será feita com decibelímetro devidamente aferido, a uma distância de 5 (cinco) metros da fonte

emissora, ou no limite do imóvel impactado, conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§3º O descumprimento das disposições desta seção acarretará:
I - Advertência e notificação para cessação imediata do som;
II - Aplicação de multa, conforme tabela de penalidades;
III - Apreensão de equipamentos, no caso de resistência ou reincidência;
IV - Cassação do alvará de funcionamento ou interdição, nos casos de reincidência grave ou impacto coletivo relevante.

Seção II
Das diversões públicas

Art. 88. Consideram-se diversões públicas, para os fins deste Código, todas as atividades ou eventos de entretenimento realizados em logradouros públicos ou em locais privados de livre acesso ao público, tais como festas, shows, apresentações artísticas, parques de diversões, circos, espetáculos teatrais, feiras, eventos esportivos e similares.

Art. 89. Nenhuma atividade de divertimento público poderá ser realizada sem prévia licença da Prefeitura, que será emitida conforme os critérios técnicos, urbanísticos, sanitários e de segurança estabelecidos neste Código e em regulamento específico.

Art. 90. A licença será concedida mediante requerimento formal do interessado, acompanhado da documentação necessária e comprovação de que o local e a atividade atendem às seguintes exigências:
I - Condições de segurança estrutural e controle de acesso;
II - Higiene e limpeza adequadas do espaço físico;
III - Controle de emissão sonora, quando aplicável;
IV - Respeito às normas de ordem pública, vizinhança e sossego;
V - Observância da legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 91. Os locais de espetáculos públicos e circenses deverão reservar, obrigatoriamente, ao menos 3 (três) assentos para uso exclusivo de fiscais municipais ou autoridades policiais em serviço.

Art. 92. Os programas anunciados em eventos licenciados deverão ser cumpridos integralmente e iniciados no horário previsto, sendo permitida a alteração ou cancelamento somente por motivo justificado e mediante aviso ao público e à autoridade licenciadora.

Art. 93. Os bilhetes de ingresso dos espetáculos não poderão ser:
I - Vendidos por valor superior ao divulgado previamente;
II - Emitidos em quantidade superior à capacidade máxima autorizada do local;
III - Comercializados sem o controle exigido no alvará, quando for o caso.

Art. 94. A instalação de circos, parques de diversão, feiras e equipamentos de entretenimento itinerante dependerá de autorização prévia da Prefeitura e somente poderá ocorrer em locais expressamente permitidos pelo Município.
§1º A autorização será precedida de vistoria pelos órgãos municipais competentes e poderá incluir exigências quanto à segurança, moralidade, impacto urbano, controle sonoro, sanitário e respeito ao sossego público.
§2º O responsável pelo evento ou equipamento deverá realizar a limpeza completa da área utilizada, sendo a Prefeitura autorizada a exigir depósito caução no valor de 30 (trinta) UFIRM, como garantia para eventuais reparos ou serviços de limpeza.
§3º O valor do depósito será restituído integralmente caso a vistoria final comprove que não houve necessidade de intervenção municipal para limpeza ou reparo do local.

Art. 95. Festas, bailes, shows, blocos festivos e quaisquer eventos de caráter público também dependem de licença específica da Prefeitura.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo:
I - As festas realizadas em residências particulares ou nas sedes de clubes sociais, desde que não ultrapassem os limites de emissão sonora e não perturbem o sossego da vizinhança;
II - Os eventos promovidos diretamente pela Prefeitura Municipal, desde que organizados por órgão competente da administração e com observância das normas de segurança, saúde e controle sonoro.

Seção III
Dos locais de culto

Art. 96. As igrejas, templos religiosos, casas de culto, cemitérios e demais espaços destinados a práticas de fé ou rituais sagrados devem ser respeitados por todos, sendo vedada a pichação de muros ou fachadas, bem como a afixação de cartazes, faixas, anúncios ou qualquer material publicitário nesses locais ou em suas áreas externas de uso comum.
Parágrafo único. A violação desses espaços, por meio de vandalismo, invasão ou perturbação, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e da adoção imediata de medidas pela autoridade municipal competente.

Seção IV
Do trânsito público

Art. 97. O trânsito público tem por objetivo assegurar a ordem, a segurança, o conforto e o bem-estar dos transeuntes, usuários de veículos e da população em geral, observando-se, ainda, a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 98. É proibido impedir, dificultar ou embaraçar, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres, veículos ou animais nas vias, praças, calçadas, passeios públicos, ciclovias, estradas e demais logradouros públicos.

Art. 99. Nas ruas, praças, vilas e povoados do município, é proibido:
I - Conduzir animais ou veículos em alta velocidade, em disparada, ou de forma que comprometa a segurança pública;
II - Conduzir animais bravos ou sem os devidos cuidados para evitar riscos a pessoas e bens;
III - Arremessar, depositar ou abandonar nas vias públicas quaisquer detritos, objetos, resíduos ou materiais que possam causar incômodo, perigo ou poluição.

Art. 100. É proibido danificar, remover, alterar ou suprimir sinais, placas, equipamentos e dispositivos de trânsito ou qualquer sinalização oficial colocada nas vias e logradouros públicos.

Art. 101. A Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá impedir, temporária ou permanentemente, o trânsito de veículos ou animais quando estes apresentem condições de risco à integridade das vias públicas ou à segurança dos usuários.

Art. 102. É vedado:
I - Embaraçar o trânsito público ou molestar pedestres com a condução de veículos, máquinas, equipamentos ou volumes de grande porte sobre calçadas, passeios e demais espaços destinados ao uso exclusivo de pedestres;
II - Amarrar, prender ou conduzir animais em postes, árvores, jardins, canteiros ou passeios públicos, salvo em locais expressamente autorizados e delimitados pela Prefeitura Municipal.

Art. 103. As infrações aos dispositivos desta Seção sujeitam-se às penalidades previstas no Capítulo de Sanções deste Código, incluindo advertência, multa e demais medidas administrativas, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção V
Das disposições sobre animais

Art. 104. É proibida a permanência, o abandono ou o trânsito de animais soltos nas vias públicas, calçadas, praças e demais logradouros do município, salvo nos locais públicos devidamente autorizados para esse fim.

Art. 105. Os animais encontrados soltos ou abandonados em logradouros públicos serão recolhidos e encaminhados para o Centro

de Zoonoses ou depósito municipal, onde permanecerão sob custódia até a recuperação do proprietário ou a adoção responsável.

Art. 106. É proibida a criação, engorda ou manutenção de suínos (porcos) no perímetro urbano do município, exceto nos casos que atenderem às condições específicas previstas nos artigos anteriores deste Código, garantindo-se normas sanitárias e ambientais rigorosas.

Art. 107. Os cães encontrados soltos ou em situação de risco nas vias públicas serão apreendidos e encaminhados aos órgãos municipais competentes para tratamento, guarda e destinação adequada.
Parágrafo único. Cães diagnosticados com hidrofobia (raiva), conforme laudo emitido por autoridade veterinária competente, encontrados em vias públicas, serão sacrificados para preservar a saúde pública, observando-se o devido processo legal e notificação.

Art. 108. É proibida a passagem de tropas, rebanhos ou agrupamentos de animais pelo perímetro urbano, salvo em locais e horários determinados pela Prefeitura, para evitar transtornos e riscos à população e à circulação pública.

Art. 109. É expressamente proibida a criação de abelhas em áreas urbanas com alta densidade populacional, visando a segurança e a tranquilidade dos moradores.

Art. 110. Fica proibido praticar maus-tratos, crueldade ou qualquer ato que cause sofrimento ou danos aos animais, incluindo, mas não limitado a:
I - Sobrecarga ou transporte de peso superior à capacidade do animal;
II - Exigir trabalho de animais doentes, feridos, debilitados ou exaustos;
III - Utilizar métodos cruéis como açoites, ferimentos ou castigos físicos;
IV - Transportar animais amarrados em veículos de forma inadequada;
V - Usar arreios ou equipamentos sobre feridas ou contusões;
VI - Qualquer ato que cause sofrimento, mesmo que não especificado neste Código.
Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá denunciar atos de maus-tratos, encaminhando reclamação formal por escrito, assinada por no mínimo duas testemunhas, à Prefeitura Municipal, para as providências legais cabíveis.

Art. 111. É vedada, em todo o território municipal:
a) A pesca predatória em rios, açudes, lagos, canais e corpos hídricos municipais;
b) A caça predatória, captura, comércio e transporte ilegal de aves e animais silvestres.
Parágrafo único. As normas específicas e procedimentos para o cumprimento deste artigo serão estabelecidos por regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo, em consonância com a legislação ambiental vigente.

Seção VI
Da eliminação dos insetos nocivos

Art. 112. Todo proprietário, possuidor ou responsável por terreno localizado dentro dos limites do Município de Groaíras — seja ele edificado ou não, cultivado ou não — é obrigado a eliminar formigueiros, criadouros de insetos vetores de doenças e demais pragas que representem risco à saúde pública, às plantações ou ao meio ambiente.

Art. 113. Constatada pela fiscalização municipal a existência de formigueiros, criadouros de mosquitos (como o Aedes aegypti) ou quaisquer outros insetos nocivos ou vetores, o responsável pelo imóvel será formalmente notificado, com prazo de até 15 (quinze) dias corridos para realizar a eliminação adequada, conforme orientações técnicas dos órgãos competentes.
§1º Caso não sejam adotadas as medidas determinadas no prazo estipulado, a Prefeitura poderá, a seu critério e em caráter excepcional, realizar a intervenção direta, sendo os custos dos serviços cobrados do responsável pelo imóvel, sem prejuízo das penalidades previstas neste Código.
§2º Em caso de reincidência ou resistência injustificada ao cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas sanções administrativas, incluindo multa, conforme regulamentação própria, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.
§3º Imóveis urbanos que apresentem risco à saúde pública por acúmulo de entulho, lixo, vegetação alta ou água parada poderão ser objeto de ação fiscal preventiva, especialmente durante períodos de proliferação de doenças vetoriais, como a dengue, a zika e a chikungunya.

Seção VII
Do fechamento das vias públicas

Art. 114. Nenhuma obra, inclusive de demolição, reforma ou construção executada no alinhamento das vias públicas poderá ser realizada sem a instalação de tapume provisório, com o objetivo de preservar a segurança dos pedestres e a limpeza urbana.
§1º O tapume deverá ocupar, no máximo, metade da largura do passeio público, devendo ser fixado de forma segura e resistente, garantindo a circulação livre de pedestres, especialmente em áreas com fluxo constante.
§2º Poderá ser dispensada a instalação do tapume apenas nos casos em que, por avaliação técnica da fiscalização municipal, a obra não apresentar risco à via pública ou aos transeuntes, desde que não cause obstrução à mobilidade urbana.

Art. 115. A instalação de andaimes em áreas públicas ou sobre passeios deverá obedecer às normas de estabilidade estrutural e segurança, devendo ser implantados de forma que não causem danos a árvores, calçadas, mobiliário urbano ou à rede pública de iluminação e energia elétrica.
§1º É obrigatória a sinalização diurna e noturna da estrutura, conforme as normas técnicas de segurança e acessibilidade em canteiros de obras.
§2º Em caso de paralisação da obra ou após sua conclusão, os andaimes deverão ser removidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de autuação, multa e remoção pela Prefeitura, com despesas repassadas ao responsável.

Art. 116. A montagem de estruturas provisórias em logradouros públicos, tais como coretos, palanques, palcos, arquibancadas, tendas ou similares, para a realização de comícios, festividades religiosas, eventos cívicos ou populares, somente será permitida mediante autorização da Prefeitura Municipal.
§1º O requerimento deverá indicar a finalidade, data, horário, responsável e local da instalação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§2º A remoção da estrutura deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, sob pena de multa e remoção compulsória, com custos imputados ao organizador.
§3º A Prefeitura poderá indeferir ou suspender autorizações quando houver conflito com eventos oficiais, risco à segurança, ou descumprimento das normas vigentes.
.

Seção VIII
Dos explosivos e inflamáveis

Art. 117. Consideram-se explosivos e inflamáveis, para os efeitos desta Seção, as substâncias de fácil combustão ou que possam causar explosão, assim compreendidas:
I - Explosivos:
a) fogos de artifício;
b) nitroglicerina e seus compostos;
c) pólvora;
d) espoletas e estopins;
e) fulminatos, cloretos e congêneres;
f) cartuchos de guerra e de caça;
g) dinamites;

II - Inflamáveis:
a) fósforos de qualquer natureza;
b) gasolina, óleo diesel, querosene e outros óleos combustíveis;
c) éteres, álcoois, aguardentes;

d) carburetos, alcatrão e outras substâncias com inflamabilidade acima de 35°C.
Art. 118. A fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e uso das matérias mencionadas no artigo anterior ficam sujeitos à fiscalização da Prefeitura, e sua instalação ou exploração dependerá de licença prévia e especial expedida pelo órgão competente.

Art. 119. É expressamente proibido:
I - Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés e outros artefatos explosivos ou pirotécnicos em logradouros públicos, vias ou locais de grande aglomeração, sem a devida precaução;
II - Soltar balões em todo o território municipal, devido ao risco de incêndio e acidentes;
III - Utilizar armas de fogo, exceto em casos legalmente autorizados.
Art. 120. A instalação de postos de combustível, depósitos de inflamáveis e explosivos somente será autorizada após vistoria técnica da Prefeitura e órgãos ambientais e de segurança pública, devendo garantir que a operação não ofereça risco à população e ao meio ambiente.

Art. 121. Os depósitos de explosivos devem ser instalados exclusivamente em locais especialmente designados pela Prefeitura, obedecendo a distância mínima de 500 metros das habitações e áreas urbanas, aplicando-se as mesmas regras para fogueteiros, pedreiras e mineradoras.

Art. 122. O transporte de explosivos e inflamáveis no território municipal deverá obedecer às normas federais e estaduais vigentes, incluindo o uso de veículos adequados e sinalização, garantindo a segurança da população e do meio ambiente.
Art. 123. A Prefeitura poderá negar ou suspender a licença para instalação de depósitos de explosivos, inflamáveis e postos de serviços que apresentem risco manifesto à segurança pública, saúde ou meio ambiente.
Parágrafo único. As disposições desta seção serão regulamentadas por ato específico do Poder Executivo, que detalhará os procedimentos, prazos e exigências técnicas para concessão, fiscalização e penalidades.

Seção IX
Da proteção a agricultura, pecuária e avicultura

Art. 124. O Município de Groaíras, sem prejuízo de outras atividades econômicas, tem como base importante a agricultura, a pecuária, a avicultura e outras atividades correlatas, que devem ser protegidas e incentivadas.

Art. 125. Agricultores, pecuaristas e avicultores são obrigados a construir e manter muros ou cercas em suas propriedades, roçados e vazantes, para proteção das culturas e do rebanho.
§1º Quando a cerca for de madeira, esta deverá ter, no mínimo, 2 (dois) metros de altura. Caso seja cerca de arame farpado, deverá ter a mesma altura e conter, no mínimo, 7 (sete) fios de arame, podendo ter rodapé de madeira para impedir a entrada de aves e pequenos animais.
§2º É permitido também o uso de cercas construídas com pedras, desde que respeitada a altura mínima estabelecida no parágrafo anterior, bem como o uso de cerca viva.

Art. 126. Caso algum animal seja encontrado invadindo áreas cultivadas ou rebanhos, o proprietário prejudicado deverá comunicar a Prefeitura por escrito.
§1º Recebida a denúncia, a Prefeitura designará um fiscal para vistoriar o local e constatar a invasão.
§2º Confirmada a invasão, o proprietário do animal será intimado para reparar os danos causados.
§3º Caso a fiscalização constate que a invasão decorreu da ausência ou precária conservação das cercas, não haverá obrigação de indenização por parte do proprietário do animal.

Art. 127. O uso de agrotóxicos nas plantações deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, sendo proibida a utilização de produtos considerados nocivos à saúde pública pelas autoridades competentes.

Art. 128. É proibida a criação de animais soltos nas proximidades de lavouras e vazantes, para evitar prejuízos às culturas e garantir a segurança da produção.

Art. 129. Os proprietários de animais são responsáveis pela vacinação periódica dos mesmos, especialmente no período chuvoso, visando prevenir epidemias.

Art. 130. A Prefeitura, em parceria com órgãos estaduais e federais, promoverá ações e campanhas para estimular a preservação ambiental, o plantio de árvores e a prevenção da devastação de áreas verdes no município.

Art. 131. Nas queimadas controladas em roças, deverão ser adotadas todas as medidas preventivas para evitar a propagação descontrolada do fogo e a consequente destruição da vegetação nativa.

Art. 132. Os agricultores deverão informar previamente os proprietários vizinhos sobre a realização de queimadas, para que estes possam tomar as precauções necessárias contra possíveis danos causados pelo fogo.

Art. 133. A derrubada de matas e áreas de vegetação nativa dependerá de autorização prévia da Prefeitura, que, em colaboração com os órgãos ambientais estaduais e federais, decidirá sobre a conveniência e as condições para a supressão.

Art. 134. É proibido o corte, danificação ou remoção de árvores, arbustos e outras plantas em logradouros públicos, jardins, parques e áreas sob competência da Prefeitura, salvo mediante autorização expressa.

Seção X
Da exploração de minas, pedreiras, cerâmicas, areias e atividades afins

Art. 135. A exploração de minas, pedreiras, cerâmicas, areias e atividades afins é permitida desde que o interessado adote todas as precauções necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e proteger as propriedades vizinhas, evitando que a atividade cause erosão nas encostas ou danos ambientais.
§1º A exploração somente poderá ser realizada mediante licença concedida pela administração pública municipal, direta ou indireta, observando-se a legislação municipal, estadual e federal aplicável.
§2º A extração de areia e barro para cerâmicas poderá ocorrer desde que não provoque danos ao meio ambiente, desvios nos cursos d'água ou a formação de poças de água estagnada, respeitando a legislação vigente. Poderá haver regulamentação complementar por ato do Executivo.
§3º A exploração de pedreiras e minas dependerá de licença especial concedida pelo órgão ou entidade competente, mediante requerimento do interessado, e deverá seguir rigorosamente as normas de segurança para os trabalhadores e as condições que protejam as áreas vizinhas.

CAPÍTULO XI
DOS MUROS, ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 136. Os proprietários de imóveis situados na zona urbana do Município de Groaíras são obrigados a construir muros nos fundos de seus terrenos, delimitando adequadamente suas propriedades.
Parágrafo único. A altura mínima dos muros para terrenos baldios e quintais de fundos correspondentes será de 2 (dois) metros.

Art. 137. A exploração de anúncios e cartazes fica sujeita à licença da Prefeitura.
§1º O requerimento solicitando a licença deverá conter:
a) o local onde serão colocados os anúncios ou cartazes;
b) o nome do responsável;
c) as inscrições do texto.
§2º Fica o requerente obrigado a limpar e retirar o anúncio ou cartaz previamente requerido, após a realização do feito.

Art. 138. Não será permitida a colocação de cartazes e anúncios que:
I - Prejudiquem o livre trânsito de veículos ou pessoas;

II - Sejam ofensivos à moral e aos bons costumes;
III - Contenham incorreções de linguagem;
IV - Prejudiquem o aspecto paisagístico da cidade, com colocações em locais indevidos.

CAPÍTULO XII
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES.

Seção I
Do comércio, da indústria e dos serviços

Art. 139. Nenhum estabelecimento industrial, comercial, de prestação de serviços ou qualquer outra atividade sujeita a licença poderá funcionar sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Groaíras.
Parágrafo único. As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, o qual deverá ser afixado em local visível, para facilitar a fiscalização municipal.

Art. 140. O requerimento para obtenção da licença deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I - Nome ou razão social do estabelecimento;
II - Atividade principal a ser exercida;
III - Área construída do imóvel, expressa em metros quadrados;
IV - Endereço completo do estabelecimento.

Art. 141. Não será concedida licença para estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços ou outros que causem insalubridade, perigo à saúde ou perturbação à ordem e sossego dos moradores das proximidades.

Art. 142. Para atividades como açougues, frigoríficos, padarias, confeitarias, lanchonetes, cafés, bares, restaurantes, hotéis e similares, a concessão da licença dependerá da aprovação prévia da fiscalização sanitária competente.

Art. 143. A licença concedida será cassada nas seguintes hipóteses:
I - Quando for constatado o desvio da atividade autorizada;
II - Em caso de falta de higiene, perturbação da moral, do sossego ou da segurança pública;
III - Recusa do estabelecimento em exibir o alvará de funcionamento à autoridade fiscalizadora;
IV - Por solicitação fundamentada da autoridade competente.
§1º Fica proibido o uso de sons, ruídos ou amplificadores em trailers, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres durante a realização de eventos religiosos (missas, novenas, cultos, entre outros), quando localizados em áreas próximas a esses eventos.
§2º A cassação da licença implicará no fechamento imediato do estabelecimento.
§3º O estabelecimento que funcionar sem a devida licença será fechado imediatamente.

Art. 144. O exercício do comércio ambulante no município de Groaíras somente será permitido mediante licença expedida pela Administração Pública Municipal, observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
Parágrafo único. O requerimento para a licença deverá conter as informações previstas nos incisos I, II e IV do art. 140, ficando dispensada a exigência relativa à área construída do imóvel.

Seção II
Do horário de funcionamento

Art. 145. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais atividades no Município de Groaíras observarão os horários estabelecidos em ato normativo do Poder Executivo Municipal, conforme a natureza da atividade e o interesse público.
§1º Poderá ser autorizado horário especial de funcionamento para atividades consideradas essenciais ou de interesse coletivo, tais como:
I - Produção e distribuição de energia elétrica;
II - Captação, tratamento e distribuição de água potável;
III - Serviços de telecomunicações;
IV - Transporte público coletivo;
V - Hospitais, unidades de saúde e estabelecimentos congêneres;
VI - Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos;
VII - Demais atividades assim reconhecidas pela legislação ou pelo Executivo Municipal.
§2º As farmácias e drogarias poderão realizar atendimento em regime de plantão, inclusive em horário noturno, para casos de urgência, devendo manter afixado em local visível ao público o número de telefone de contato e os horários de funcionamento em regime especial.

CAPÍTULO XIII
DO MERCADO, CENTRO DE ABASTECIMENTO, FEIRAS, MATADOUROS E CEMITÉRIOS

Seção I
Do centro de abastecimento, mercados e feiras

Art. 146. A instalação e o funcionamento do Centro de Abastecimento, dos Mercados e das Feiras no Município de Groaíras deverão obedecer às normas de higiene, segurança e organização definidas por este Código, bem como às regulamentações expedidas pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A Prefeitura definirá, mediante regulamento próprio, os dias, horários, locais e condições para a realização das feiras livres e demais atividades correlatas, podendo estabelecer critérios para a disposição de bancas, circulação de pessoas, coleta e destinação de resíduos.

Art. 147. A comercialização e a exposição de gêneros alimentícios destinados ao consumo público somente poderão ocorrer nos locais expressamente estabelecidos e autorizados pela Prefeitura Municipal, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

Seção II
Do mercado de carnes e Açougues

Art. 148. É vedada a comercialização de carnes de qualquer espécie sem a prévia apresentação do respectivo atestado sanitário, emitido por autoridade sanitária competente e credenciada junto à Prefeitura Municipal.

Art. 149. O descumprimento das disposições desta Seção sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente:
I - Multa administrativa, conforme tabela a ser regulamentada;
II - Apreensão e, quando necessário, inutilização imediata da carne, para salvaguarda da saúde pública, sob responsabilidade da autoridade municipal competente.

Art. 150. A venda de aves, peixes e demais produtos de origem animal está sujeita às mesmas condições sanitárias estabelecidas para a venda de carnes, especialmente quanto à obrigatoriedade da apresentação do atestado sanitário e do cumprimento das normas de higiene e conservação.

Art. 151. É obrigatório, para os talhadores e vendedores que atuam no Centro de Abastecimento e no Mercado de Carnes, o uso de uniforme padronizado, conforme modelo definido e fornecido pela Prefeitura, com o objetivo de garantir a higiene, a identificação funcional e a segurança alimentar.

Seção III
Dos matadouros

Art. 152. O abate de animais de quaisquer espécies, como gado bovino, suíno, caprino, ovino e outros, somente será permitido em matadouros devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal, os quais estarão sujeitos à fiscalização permanente pelos órgãos municipais competentes.

Art. 153. A Prefeitura poderá designar médico veterinário ou profissional tecnicamente habilitado para realizar:
I - A inspeção ante mortem (antes do abate) dos animais;

II = A inspeção post mortem (após o abate) das carcaças, vísceras e demais partes, assegurando a sanidade e a qualidade dos produtos destinados ao consumo.

Art. 154. O transporte de carnes e derivados somente poderá ser realizado em veículos ou compartimentos fechados e adequadamente higienizados, que assegurem condições sanitárias compatíveis com a preservação da qualidade do produto e a prevenção de contaminações.

Seção IV
Dos cemitérios

Art. 155. Os cemitérios situados no Município, sejam públicos, privados ou administrados por associações beneficentes ou religiosas, estarão sujeitos às normas deste Código, bem como às regulamentações internas específicas, desde que não contrariem a legislação municipal.

Art. 156. É proibido:
I - Realizar sepultamento sem a apresentação de atestado de óbito expedido por autoridade competente;
II - Efetuar sepultamento antes do prazo legalmente previsto, exceto nos casos de moléstias infectocontagiosas, mediante autorização expressa da autoridade sanitária;
III - Proceder a sepultamento sem a presença do administrador ou responsável pelo cemitério.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os horários permitidos para sepultamento, podendo, em casos excepcionais e mediante justificativa da autoridade sanitária, autorizar horários diferenciados, desde que expressamente formalizados.

Art. 157. A exumação de cadáveres somente será autorizada dentro do prazo legal e mediante requerimento formal ao Prefeito Municipal ou à autoridade administrativa responsável pelo cemitério, salvo quando determinada judicialmente.

Art. 158. A exumação, quando requerida por autoridade pública ou judicial competente, será realizada a qualquer tempo e gratuitamente.

Art. 159. Quando os restos mortais exumados necessitarem ser trasladados para outro cemitério ou localidade, será obrigatória a lavratura de Termo de Trasladação, o qual deverá ser assinado pelo requerente, pelo administrador do cemitério e por duas testemunhas.
§1º A trasladação observará integralmente a legislação sanitária e administrativa vigente.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, outras disposições relacionadas aos procedimentos e à administração dos cemitérios, sempre que necessário para garantir a eficiência e o respeito às normas sanitárias e ambientais.

CAPÍTULO XIV
DA FISCALIZAÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 160. Todo estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou similar, localizado no território do Município de Groaíras, é obrigado a submeter à aferição e certificação os aparelhos ou instrumentos de pesagem e medição que utilizar em suas transações comerciais, conforme as normas técnicas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações aplicáveis.

Art. 161. A responsabilidade pela aferição e manutenção periódica dos instrumentos de pesagem e medição é exclusiva do proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento.
§1º A aferição deverá ser realizada antes do início das atividades e, posteriormente, conforme os prazos e procedimentos regulamentares definidos pelo INMETRO ou pelo órgão metrológico delegado competente.
§2º A utilização de instrumentos não aferidos ou com selos de aferição vencidos sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, além das sanções determinadas pela legislação federal aplicável.

Art. 162. É vedada a utilização, para fins comerciais, de instrumentos de medição que:
I - Estejam em desacordo com as normas técnicas vigentes;
II - Apresentem defeitos ou alterações que comprometam a exatidão da medição;
III - Não possuam o selo de aferição válido.

Art. 163. O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não, conforme a gravidade da infração:
I - Advertência formal, com prazo de até 10 (dez) dias úteis para regularização;
II - Multa, conforme tabela de infrações a ser definida em regulamento específico;
III - Interdição do equipamento ou instrumento irregular, até a sua regularização;
IV - Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência ou fraude comprovada.

Art. 164. A fiscalização do cumprimento destas normas será exercida pelos órgãos municipais de fiscalização e, quando couber, em articulação com os órgãos estaduais e federais de metrologia legal.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à execução, apoio ou complementação das atividades de fiscalização metrológica no Município.

Art. 165. Os fiscais municipais, quando no exercício de suas funções, poderão:
I - Realizar vistorias e inspeções nos estabelecimentos, com livre acesso aos instrumentos de medição e pesagem;
II - Solicitar documentos comprobatórios da aferição e manutenção dos instrumentos;
III - Lavrar autos de infração ou termos de apreensão quando constatadas irregularidades, observando o devido processo administrativo.

Art. 166. Os estabelecimentos terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa ou comprovar a regularização da irregularidade constatada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 167. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui a obrigatoriedade de reparação dos danos causados aos consumidores e tampouco impede a atuação dos órgãos de defesa do consumidor, conforme a legislação federal específica.

Art. 168. O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, as disposições complementares necessárias à efetiva fiscalização dos pesos e medidas, incluindo:
I - Procedimentos administrativos;
II - Tabelas de penalidades e valores de multas, expressos em Unidades Fiscais de Referência do Município de Groaíras (UFIRM);
III - Requisitos para convênios de cooperação técnica.

TÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 169. Este Código regula as normas gerais e específicas a serem observadas na elaboração, aprovação, licenciamento, execução, manutenção e uso de obras e edificações públicas ou privadas no Município de Groaíras, e estabelece as medidas administrativas de competência municipal relativas às edificações residenciais, comerciais, de serviços, industriais e assemelhadas, com vistas a:
I - Disciplinar o exercício dos direitos individuais e coletivos em favor do bem-estar social e da qualidade de vida;
II - Assegurar condições adequadas ao exercício das funções essenciais do ser humano, como moradia, circulação, lazer, educação, saúde, trabalho e cultura;

III - Promover a melhoria do ambiente urbano e natural, garantindo condições mínimas de conforto, salubridade, acessibilidade, segurança e estética nas edificações e instalações de uso coletivo.

Art. 170. As obras de edificação realizadas no Município de Groaíras serão classificadas da seguinte forma:
I - Construção nova: obra que implica a edificação de um ou mais volumes edificados autônomos, inexistentes anteriormente no lote;
II - Reforma sem ampliação: intervenção que promova a substituição, reparo ou reforço de elementos construtivos e/ou estruturais, sem alteração da área construída, da altura ou da volumetria da edificação;
III - Reforma com ampliação ou modificação volumétrica: intervenção que altere a área construída, a volumetria ou a altura da edificação, com ou sem demolição parcial da estrutura existente;
IV - Demolição: remoção parcial ou total de edificações ou estruturas, que deve atender aos requisitos de segurança e responsabilidade técnica definidos neste Código.
Parágrafo único. Todas as intervenções previstas neste artigo devem obedecer às disposições deste Código, às demais legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade em vigor, bem como serem acompanhadas por profissional legalmente habilitado com registro no conselho de classe competente.

Art. 171. As obras mencionadas no artigo anterior, sejam públicas ou privadas, somente poderão ser executadas após a concessão de licença pela autoridade municipal competente e com acompanhamento de profissional habilitado, conforme exigido pela legislação federal (CREA/CAU).

Art. 172. Todas as edificações, excetuadas as unifamiliares de caráter permanente, e os logradouros públicos, deverão garantir condições de acessibilidade, circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a norma técnica NBR 9050 da ABNT e demais legislações correlatas.

Art. 173. Para toda edificação ou reforma de potencial impacto ambiental, inclusive de infraestrutura, será exigida a anuência dos órgãos ambientais competentes, municipal ou estadual, conforme o tipo de obra e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Seção I
Das licenças para construir

Art. 174. Nenhuma obra de construção, ampliação, reforma estrutural ou instalação predial poderá ser iniciada sem a devida Licença de Construção (Alvará), expedida pela Prefeitura Municipal de Groaíras, por meio do órgão técnico competente.
§1º A Licença deverá ser solicitada mediante requerimento formal instruído com os documentos e projetos exigidos neste Código, assinados por profissional legalmente habilitado.
§2º A execução de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e demais instalações prediais também dependerá da licença correspondente, exceto nos casos de pequenos reparos.
§3º Aplicam-se as exigências deste artigo às obras executadas nas sedes dos Distritos do Município.

Art. 175. Estão dispensadas de Licença de Construção as intervenções de manutenção predial de caráter estritamente conservativo, tais como:
I - Pequenos reparos de acabamento ou substituição de revestimentos;
II - Pinturas internas e externas;
III - Troca de telhas ou recuperação de cobertura sem alteração de altura ou estrutura;
IV - Substituição de esquadrias e peças sanitárias;
Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à caracterização da obra como reparo simples, caberá ao órgão municipal competente deliberar sobre a necessidade de licenciamento.

Seção II
Dos Projetos para Edificação

Art. 176. Nenhuma licença de construção, ampliação ou reforma será concedida sem a prévia aprovação técnica do projeto de arquitetura e seus elementos essenciais, devidamente elaborados por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

Art. 177. O requerimento para licenciamento deverá conter os seguintes documentos e peças gráficas:
I - Planta baixa de todos os pavimentos, cotada na escala 1:100 ou 1:50, com a indicação dos compartimentos, áreas e usos;
II - Planta de cobertura indicando o sentido de escoamento das águas pluviais (escala de 1:100 a 1:200);
III - Fachadas voltadas para logradouros públicos na escala 1:50, com indicação dos materiais de acabamento;
IV - Cortes transversais e longitudinais, mostrando os níveis do terreno natural, altura dos pavimentos, pés-direitos, vigas e demais elementos relevantes (escala 1:50);
V - Planta de situação, na escala mínima de 1:200, com indicação da posição da edificação no lote, confrontantes, recuos e demais dados necessários à atualização cadastral.

Art. 178. Deverão ser apresentados ainda:
I - Documentos de propriedade ou posse do terreno (escritura, contrato de compra e venda, termo de cessão ou autorização expressa do proprietário);
II - ART ou RRT do profissional responsável técnico pelo projeto e/ou execução;
III - Documentos pessoais do requerente e CPF/CNPJ do responsável técnico.

Art. 179. Quando o interessado desejar substituir o projeto anteriormente aprovado, deverá apresentar novo projeto completo, acompanhado de justificativa técnica e requerimento de cancelamento da licença anterior, se expedida.

Art. 180. Consideram-se elementos essenciais para a análise e aprovação dos projetos:
I - Altura total da edificação;
II - Posição e espessura das paredes externas;
III - Altura dos pés-direitos;
IV - Localização e área dos vãos externos nas fachadas e paredes perimetrais;
V - Elementos da cobertura que componham a fachada;
VI - Projeções em balanço, marquises e saliências.

Art. 181. As edificações residenciais deverão observar a harmonia estética e os aspectos paisagísticos definidos no Plano de Urbanização Municipal, respeitando a identidade visual e cultural de Groaíras.

Seção III
Do Prazo para a Construção

Art. 182. O alvará de construção terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, devendo as obras ser iniciadas em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da licença, sob pena de caducidade automática.
§1º A prorrogação do prazo será admitida uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante requerimento justificado antes do vencimento da licença.
§2º Concluída a obra, o interessado deverá solicitar a emissão do Habite-se, documento indispensável para ocupação e cadastro tributário do imóvel.

Seção IV
Das Demolições

Art. 183. As demolições totais ou parciais de edificações dependem de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do proprietário ou responsável legal, instruído com a ART do profissional encarregado e medidas de segurança.

Art. 184. Toda construção que apresentar risco iminente de colapso estrutural, colocando em perigo a segurança pública, será objeto de vistoria imediata pela Prefeitura, que poderá determinar sua demolição total ou parcial.

Art. 185. Constatada a situação de risco por meio de laudo técnico ou vistoria oficial, o proprietário será intimado a realizar a demolição ou reparos necessários no prazo estipulado.
Parágrafo único. Caso o proprietário não atenda à intimação no prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços em regime de urgência, cobrando do responsável os custos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de taxa administrativa.

Seção V
Dos Construtores

Art. 186. Toda obra de construção, reconstrução, ampliação, reforma ou instalação predial, pública ou privada, deverá ser executada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), e com apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, conforme o caso.
§1º A responsabilidade técnica compreende a correta execução do projeto aprovado, a segurança estrutural da edificação, a conformidade com as normas técnicas e o cumprimento das disposições deste Código.
§2º A ART ou RRT deverá estar disponível no canteiro de obras e será apresentada à fiscalização sempre que solicitada.

Art. 187. Estarão dispensadas da exigência de apresentação de ART ou RRT, mediante análise e aprovação do órgão competente da Prefeitura, as obras de pequeno porte e baixa complexidade, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:
I - Sejam realizadas em edificação térrea de uso exclusivamente unifamiliar;
II - Não envolvam fundações profundas, estrutura de concreto armado, instalações elétricas trifásicas ou hidráulicas com reservatório superior;
III - Enquadrem-se como obras de manutenção ou reparo, tais como pintura, troca de revestimentos, substituição de telhas, esquadrias, pequenos muros ou reformas internas sem alteração estrutural.
§1º A dispensa da responsabilidade técnica não exime o proprietário do cumprimento integral das normas urbanísticas, sanitárias, ambientais e de segurança.
§2º Em caso de dúvida ou risco potencial, a Prefeitura poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de responsável técnico.

Art. 188. A Prefeitura poderá instituir mecanismos de licenciamento simplificado para regularização e aprovação de obras de pequeno porte em áreas urbanas, especialmente aquelas voltadas à habitação de interesse social, mediante critérios objetivos definidos em regulamento próprio.

Art. 189. Durante a execução da obra, deverá ser afixada em local visível uma placa informativa padronizada, contendo no mínimo:
I - Endereço e número do processo ou alvará da obra;
II - Nome e número de registro do responsável técnico (quando houver);
III - Nome do proprietário ou requerente;
IV - Previsão de início e término da obra.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Seção I
Das Disposições Gerais de Execução

Art. 190. As obras de construção, reforma, ampliação, reconstrução ou demolição deverão ser executadas conforme os projetos aprovados e obedecendo às normas técnicas, legais e urbanísticas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado.

Art. 191. Toda obra deverá dispor de canteiro organizado, de acordo com o porte da intervenção, contendo no mínimo:
I - Local para depósito de materiais, com proteção contra poeira e resíduos em via pública;
II - Sinalização de segurança e proteção para trabalhadores e transeuntes;
III - Tapumes ou barreiras de isolamento quando a obra interferir na calçada ou no passeio público;
IV - Placa de identificação da obra, conforme modelo definido pelo Município.

Art. 192. É proibido:
I - Armazenar materiais de construção, entulho, ferramentas ou resíduos diretamente sobre o passeio público ou vias;
II - Utilizar área pública para mistura de concreto, argamassa ou lavagem de equipamentos;
III - Danificar, obstruir ou suprimir guias, sarjetas, bocas de lobo, arborização urbana ou calçadas sem autorização;
IV - Iniciar qualquer obra diferente do projeto aprovado ou sem a licença válida.

Art. 193. Em obras situadas em logradouros com trânsito de pedestres, deverá ser prevista proteção superior (cobertura provisória) sobre a calçada, com altura livre mínima de 2,20 metros.

Seção II
Da Segurança e Controle das Obras

Art. 194. Toda edificação com laje, sacadas, platibandas, varandas ou terraços com altura igual ou superior a 1,00m em relação ao solo deverá possuir guarda-corpo ou proteção rígida de segurança, conforme norma técnica.

Art. 195. O responsável técnico pela obra responderá por:
I - Segurança da estrutura e estabilidade da edificação;
II - Cumprimento das exigências do alvará e demais normas;
III - Reparação de danos causados a terceiros durante ou após a execução da obra;
IV - Garantia de não obstrução de drenagem, calçadas ou logradouros.

Art. 196. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias em obras em andamento, exigindo a apresentação de:
I - Alvará de construção ou licença correspondente;
II - ART ou RRT do responsável técnico;
III - Projeto aprovado e demais documentos complementares.

Art. 197. O descumprimento das normas desta seção implicará:
I - Emissão de notificação para correção imediata;
II - Interdição da obra em caso de risco à segurança pública ou reincidência;
III - Aplicação de multa, conforme legislação tributária e disciplinar municipal.

Seção III
Da Limpeza e Destinação de Resíduos

Art. 198. É obrigatória a remoção periódica de entulhos, restos de materiais e resíduos da obra, sendo vedado o depósito temporário ou permanente em vias públicas, terrenos baldios ou áreas de preservação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos da construção civil é do proprietário da obra e do responsável técnico, conforme resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal pertinente.

Art. 199. A Prefeitura poderá exigir, como condição para emissão do "Habite-se", a apresentação de comprovante de destinação dos resíduos gerados pela obra em área autorizada.

Seção IV
Da Ocupação Temporária do Passeio Público

Art. 200. A ocupação temporária do passeio público para apoio à obra (andaimes, caçambas, gruas, escoramentos, tapumes) só será permitida com autorização expressa da Prefeitura, mediante:
I - Definição do período de ocupação;
II - Garantia da segurança e circulação de pedestres;
III - Pagamento de taxa, se prevista em legislação tributária.

Art. 201. A autorização de que trata o artigo anterior não exime o proprietário e o executor da obra da responsabilidade por danos causados ao patrimônio público, sendo obrigatória a reposição ou indenização correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO

Seção I
Das Condições Gerais de Habitabilidade

Art. 202. Toda edificação destinada a fins residenciais, comerciais, institucionais ou de serviços, no município de Groaíras, deverá atender aos padrões mínimos de habitabilidade, higiene, ventilação, iluminação, conforto ambiental e segurança previstos neste Código e nas normas técnicas aplicáveis.

Seção II
Do Pé-Direito Mínimo
Art. 203. O pé-direito mínimo (distância entre o piso acabado e o teto) das edificações será:
I - 2,80 m nos cômodos de permanência prolongada, como salas, quartos e cozinhas;
II - 2,50 m nos cômodos de permanência transitória, como banheiros, corredores e áreas de serviço;
III - 2,30 m em garagens, depósitos ou varandas cobertas, desde que haja ventilação adequada.

Seção III
Da Iluminação e ventilação natural

Art. 204. Os compartimentos de permanência prolongada deverão dispor de iluminação natural, por meio de janelas, portas ou elementos transparentes voltados para espaços abertos.
§1º A área mínima de iluminação deverá corresponder a 1/8 (um oitavo) da área do piso do compartimento.
§2º Quando não for possível a iluminação natural direta, poderão ser utilizados recursos como claraboias ou shafts, desde que garantam iluminação suficiente, mediante justificativa técnica.

Art. 205. Os compartimentos de permanência prolongada e os banheiros deverão dispor de ventilação natural, mediante aberturas voltadas para o exterior ou áreas abertas, com área mínima de ventilação de 1/10 (um décimo) da área do piso do cômodo.
§1º Em banheiros ou cozinhas sem abertura direta para o exterior, poderá ser admitida ventilação forçada ou sistema de exaustão mecânica, com responsabilidade técnica.
§2º A ventilação dos cômodos não poderá ser realizada por meio de áreas de serviço, cozinhas ou sanitários de outras unidades habitacionais.

Seção IV
Das Instalações Sanitárias

Art. 206. Toda edificação residencial deverá possuir, no mínimo, um banheiro completo por unidade habitacional, contendo vaso sanitário, lavatório e chuveiro, com acabamento impermeável até a altura mínima de 1,80m nas áreas molhadas.
§1º As instalações hidráulicas deverão garantir estanqueidade, escoamento adequado e independência entre águas pluviais e esgotos sanitários.

Seção V
Do Acesso e Circulação

Art. 207. Os acessos internos às edificações deverão permitir circulação segura, observando:
I - Escadas com largura mínima de 0,90 m, degraus com altura máxima de 18 cm e piso de mínimo 28 cm de profundidade;
II - Rampas com inclinação máxima de 8,33% (1:12), em locais onde for necessário garantir acessibilidade;
Seção VI
Disposições Complementares

Art. 208. É vedado o lançamento de águas pluviais ou esgoto diretamente na via pública. O sistema de drenagem deve ser projetado para conter e direcionar adequadamente os fluxos para a rede ou sumidouro aprovado.
Art. 209. A implantação da edificação no lote deverá observar os recuos mínimos definidos na legislação urbanística municipal e no Plano Diretor, quando houver, garantindo ventilação cruzada e afastamento entre edificações.

Art. 210. Toda construção deverá prever calçada conforme padrões já definidos neste Código, incluindo faixa livre, faixa de acesso e, sempre que possível, faixa verde com arborização urbana.

Art. 211. A inobservância dos padrões estabelecidos neste capítulo poderá ensejar a não emissão do alvará de construção ou do Habite-se, sem prejuízo das sanções previstas neste Código.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA URBANA

Art. 212. A política urbana do Município de Groaíras é de competência do Poder Público Municipal e será executada de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e da legislação federal e estadual pertinente, tendo por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Art. 213. A execução da política urbana observará, prioritariamente, o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia digna, saneamento básico, energia elétrica, iluminação pública, abastecimento d'água, comunicação, educação, saúde, lazer, mobilidade e segurança.
Parágrafo único. A propriedade urbana atenderá à sua função social quando contribuir efetivamente para a organização do território, o uso racional do solo urbano e o interesse coletivo, nos termos do Estatuto da Cidade.

Art. 214. O Município adotará, entre outras, as seguintes diretrizes para o desenvolvimento urbano:
I - Regularização fundiária de assentamentos informais, inclusive loteamentos irregulares e clandestinos;
II - Estímulo à manutenção de atividades agropecuárias sustentáveis nas zonas rurais e de transição urbana;
III - Criação e qualificação de áreas de interesse social, ambiental e de uso coletivo;
IV - Promoção da habitação de interesse social em locais dotados de infraestrutura mínima e acesso a equipamentos públicos.

Art. 215. O Plano Diretor é o principal instrumento da política urbana e será obrigatório quando o Município atingir população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme estabelecido no art. 182 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 216. O cidadão que possuir, como sua, área urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos ininterruptos, sem oposição, utilizando-a para moradia própria ou de sua família, poderá adquirir o domínio, nos termos da legislação vigente.
§1º O título de domínio poderá ser conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§3º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 10.257/2001, Seção V - Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano.
§4º Imóveis públicos são insuscetíveis de aquisição por usucapião.

Art. 217. Para assegurar a função social da propriedade e o adequado aproveitamento do solo urbano, o Município poderá utilizar os seguintes instrumentos:
I - Imposição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo;

II - Desapropriação por interesse social ou utilidade pública, com prévia e justa indenização;
III - Destinação de áreas públicas para habitação popular ou regularização fundiária;
IV - Inventário, cadastro e proteção de imóveis com valor histórico, cultural ou ambiental.

Art. 218. O Município poderá instituir, conforme disponibilidade orçamentária, áreas destinadas à implantação de cinturões verdes, hortas comunitárias ou agricultura urbana, visando a segurança alimentar e a inclusão produtiva de populações de baixa renda.

Art. 219. O descumprimento das normas estabelecidas neste Capítulo poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal das autoridades ou agentes públicos omissos.

Art. 220. É assegurado à população o acesso às informações sobre os projetos urbanísticos, parcelamento do solo, uso e ocupação do território, mobilidade urbana, saneamento e demais serviços públicos, promovendo a gestão democrática da cidade.

CAPÍTULO II
DO MEIO AMBIENTE

Seção Única
Da proteção do solo, dos recursos hídricos, da fauna e da flora

Art. 221. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§1º Para assegurar a efetividade desse direito, compete ao Município:
I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, promovendo o manejo sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas locais;
II - Proteger a diversidade biológica e fiscalizar as entidades que atuam na pesquisa ou manejo genético em seu território;
III - Delimitar, por meio de lei ou regulamento, os espaços especialmente protegidos no território municipal, cuja alteração ou supressão só poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização legal específica;
IV - Exigir estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para obras e atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, dando ampla publicidade a seus resultados;
V - Controlar a produção, uso e destinação de substâncias, resíduos, métodos e tecnologias que possam causar riscos à saúde ou ao meio ambiente;
VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e incentivar ações educativas e campanhas públicas de conscientização ambiental;
VII - Proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
§2º O responsável por exploração de recursos minerais ou de outras atividades extrativas deverá recuperar integralmente a área degradada, conforme exigência dos órgãos ambientais competentes e normas técnicas vigentes.
§3º Atividades ou condutas que resultem em dano ambiental sujeitam o infrator, pessoa física ou jurídica, à responsabilização administrativa, civil e penal, independentemente da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

Art. 222. Para efetivar as disposições deste Capítulo, o Município poderá:
I - Firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos da União, do Estado ou de outros Municípios;
II - Celebrar acordos com instituições públicas ou privadas voltadas à preservação ambiental, à pesquisa, à educação ambiental ou à recuperação de áreas degradadas;
III - Criar programas de incentivo à arborização urbana, coleta seletiva, reuso de água, compostagem e práticas sustentáveis no meio rural e urbano.

CAPÍTULO III
DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 223. O Município, em cooperação com o Ministério Público e os demais órgãos de defesa do consumidor, atuará na fiscalização do cumprimento do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), visando assegurar os direitos da população quanto à qualidade dos produtos e serviços oferecidos em seu território.

Art. 224. O Prefeito Municipal poderá expedir normas regulamentares para disciplinar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor no âmbito local, com observância da legislação federal e, sempre que possível, mediante parecer técnico da Promotoria da Comarca.
Parágrafo único. O Município poderá instituir ou manter um serviço de atendimento e orientação ao consumidor, em articulação com o Procon Estadual, facilitando o registro de reclamações, denúncias e conciliação de conflitos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 225. Os tributos e taxas previstos neste Código, quando não pagos nos prazos legais, estarão sujeitos à atualização monetária, juros e multa de mora, conforme definido no Código Tributário Municipal.

Art. 226. As desapropriações por interesse público, social ou utilidade pública obedecerão ao devido processo legal, sendo assegurada ao proprietário a justa e prévia indenização, preferencialmente em dinheiro, salvo disposição legal em contrário.

Art. 227. As reincidências nas infrações às normas deste Código sujeitam o infrator à aplicação de penalidades em dobro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 228. Nenhuma edificação nova poderá ser habitada ou utilizada sem a expedição do respectivo "Habite-se", emitido pela Prefeitura Municipal, após a constatação do cumprimento das exigências legais, técnicas e urbanísticas.

Art. 229. A Prefeitura manterá atualizado o cadastro urbano, incluindo planta cadastral da sede municipal, dos distritos, dos loteamentos aprovados e o mapa geográfico do território de Groaíras, com base em sistema de informações georreferenciadas.

Art. 230. As edificações localizadas fora do alinhamento oficial poderão ser objeto de notificação para demolição, adaptação ou recuo, a depender do interesse público e da viabilidade técnica, conforme avaliação da Secretaria Municipal responsável pelo urbanismo.

Art. 231. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou consórcios com os entes da Federação e entidades públicas ou privadas, para execução de obras, prestação de serviços e fomento ao desenvolvimento urbano e ambiental do Município.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá integrar consórcios intermunicipais nas áreas de infraestrutura, meio ambiente, mobilidade, saneamento e resíduos sólidos, desde que respeitada a competência constitucional de cada ente federado.

Art. 232. As multas previstas neste Código terão como base a Unidade Fiscal de Referência do Município de Groaíras – UFIRM, conforme instituído no Código Tributário Municipal, sendo os seus valores periodicamente atualizados.

Art. 233. Os espaços públicos municipais, como boxes de mercado, centro de abastecimento e feiras, só poderão ser cedidos, transferidos ou utilizados por terceiros mediante autorização expressa da Prefeitura, sendo vedada a cessão informal ou onerosa não autorizada.

Art. 234. A feira livre do Município será realizada em dias, horários e locais previamente definidos e divulgados pela Prefeitura, que deverá organizar, fiscalizar e garantir sua adequada estrutura, limpeza e segurança.

Art. 235. O Município de Groaíras poderá adotar símbolos oficiais próprios, como bandeira, brasão e hino, representativos de sua história, cultura, geografia e identidade local.

Art. 236. O dia 30 de abril será considerado feriado municipal, em alusão ao aniversário de morte de Padre Mororó.

Art. 237. O dia 23 de maio será considerado feriado municipal, em comemoração à emancipação política do Município de Groaíras.

Art. 238. O dia 7 de outubro será considerado feriado municipal, em homenagem a Nossa Senhora do Rosário, padroeira do Município de Groaíras.

Art. 239. O dia 26 de outubro será considerado feriado municipal, em alusão ao aniversário de morte do cidadão groairense Monsenhor Raimundo Cleano.

Art. 240. O Prefeito Municipal editará os atos normativos necessários à regulamentação e aplicação deste Código.

Art. 241. Ficam instituídos os instrumentos administrativos denominados Termo de Notificação, Auto de Infração, Auto de Embargo, Auto de Demolição, Auto de Interdição e Auto de Lançamento de Débito, padronizados por regulamento, com uso obrigatório pelos agentes fiscais municipais.

Art. 242. A Prefeitura promoverá ampla divulgação deste Código, por meio de publicações oficiais, comunicação institucional e ações educativas junto à população.

Art. 243. Esta Lei Complementar entra em vigor após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:8B7E8DF6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.010/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Groaíras, a Gratificação de Incentivo ao Desempenho Escolar para profissionais da educação com base nos resultados do SPAECE e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a melhoria contínua dos índices educacionais no município, valorizando os profissionais da educação e fortalecendo o compromisso com a aprendizagem dos alunos;

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Groaíras, a **Gratificação de Incentivo ao Desempenho Escolar**, a ser concedida aos Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, bem como aos profissionais em cargos comissionados ou funções gratificadas que exerçam atividades diretamente relacionadas à gestão do ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 2º. A concessão da gratificação será condicionada ao desempenho dos alunos nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), observando os seguintes critérios:
I - 2º Ano do Ensino Fundamental (SPAECE-Alfa):
a) Será considerada a média de proficiência da turma, que deverá ser igual ou superior à média obtida no ano anterior, conforme escala de 0 a 1000 pontos;
II - 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental:
a) Será considerada a média aritmética entre a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, que deverá ser igual ou superior à média obtida no ano anterior, conforme escala de 0 a 500 pontos;
§1º Em todas as etapas avaliadas, deverá ser observado o percentual de alunos no nível desejável (verde escuro), que deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
§ 2º. O valor da gratificação será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser pago por ano/série escolar que atingir a meta estabelecida neste artigo, **com início no mês subsequente à divulgação do resultado do SPAECE 2024**, e vigência até a publicação do novo resultado.
§3º. Os servidores municipais que, enquanto ocupantes dos cargos de diretores escolares, coordenadores pedagógicos e outros cargos em comissão vinculados à gestão do ensino e da aprendizagem, alcançarem os índices descritos neste artigo, terão direito à percepção do incentivo durante todo o período previsto no § 2º, ainda que exonerados dos referidos cargos.

CAPÍTULO III
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento da gratificação advirão do FUNDEB e de outras fontes legais compatíveis, respeitando o limite orçamentário anual previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **60 (sessenta) dias**, estabelecendo prazos, procedimentos e demais regras complementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:1E370905

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Programa Complementar de Material Didático, Kit Educativo e Uniforme Escolar, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Complementar de Material Didático, Kit Educativo e Uniforme Escolar, destinado à distribuição gratuita desses itens aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais), sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação Básica.

Art. 2º. Os materiais didáticos, kits educativos e uniformes escolares poderão ser adquiridos periodicamente, conforme a programação da Secretaria Municipal da Educação Básica, observada a conveniência administrativa, a demanda existente e a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. A relação dos itens que compõem os materiais e uniformes será definida por ato da Secretaria Municipal da Educação Básica.

Art. 3º. Os itens serão adquiridos pelo Poder Executivo Municipal mediante regular processo de compras públicas e disponibilizados aos alunos, em função da necessidade de cada um.
Parágrafo único. A entrega dos itens fica condicionada à assinatura de termo de recebimento pelos responsáveis legais do aluno.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, devendo estar previstas no Plano Plurianual (PPA), compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e autorizadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos da Constituição Federal e legislação educacional em vigor.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Educação Básica acompanhar e fiscalizar a correta utilização dos materiais e uniformes distribuídos, podendo editar normas complementares sobre sua conservação, utilização e eventual reposição, sem prejuízo da responsabilização dos beneficiários em caso de dolo ou mau uso, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:8F5365A1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.012/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transformação da antiga Escola José Francisco de Lima, localizada na localidade de Caiçara, no Município de Groaíras, em Centro de Proteção e Cuidados com os Animais – CETAPAS, integrante da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal – PMBEA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica transformada a antiga Escola José Francisco de Lima, localizada na localidade de Caiçara, em **Centro de Triagem e Acolhimento Provisório de Animais em Situação de Risco – CETAPAS**, integrante da estrutura da **Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal – PMBEA**, instituída pela **Lei Municipal nº 943/2024**.

Art. 2º. O CETAPAS de Groaíras será vinculado administrativa e tecnicamente à **Coordenadoria do Bem-Estar e Proteção Animal – CBEA**, órgão gestor da PMBEA, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CETAPAS DE GROAÍRAS

Art. 3º. O CETAPAS tem por finalidade:
I - Acolher, tratar, recuperar e destinar animais domésticos em situação de risco, abandono ou maus-tratos;
II - Realizar triagem, avaliação clínica, quarentena e reabilitação de animais;
III - Promover campanhas de posse responsável e adoção;
IV - Integrar-se aos programas municipais de controle populacional de cães e gatos, mediante esterilização e vacinação;
V - Fomentar a educação ambiental e a conscientização comunitária acerca do respeito aos animais;
VI - Apoiar pesquisas, estágios e extensão acadêmica em parceria com instituições de ensino;
VII - Servir como unidade descentralizada da rede municipal de proteção animal, ampliando o alcance da PMBEA.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES

Art. 4º. O imóvel da antiga Escola José Francisco de Lima será reformado e adaptado para atender às necessidades do CETAPAS, podendo conter, no mínimo:
I - Recepção e sala de espera;
II - Consultórios para triagem e consultas veterinárias;
III - Sala de curativos e procedimentos;
IV - Sala de cirurgia e esterilização;
V - Sala de quarentena;
VI - Farmácia veterinária;
VII - Canis, gatis e abrigos de animais;
VIII - Espaços destinados à adoção e socialização dos animais;
IX - Setor administrativo e sala de reuniões com protetores e voluntários.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O CETAPAS será administrado pela CBEA, podendo articular parcerias com:
I - Entidades de proteção animal, ONGs e protetores independentes;
II - Universidades e institutos técnicos;
III - Clínicas e hospitais veterinários credenciados;
IV - Órgãos públicos estaduais e federais.

Art. 6º. Caberá ao CETAPAS manter:
I - Cadastro atualizado dos animais acolhidos;
II - Relatórios periódicos ao órgão gestor da PMBEA e ao Conselho Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal;
III - Programas de adoção e reinserção de animais;
IV - Campanhas educativas junto à comunidade.

CAPÍTULO V
DO GRUPO INTERDISCIPLINAR DA QUESTÃO ANIMAL – GIQA

Art. 7º. O CETAPAS contará com o apoio do Grupo Interdisciplinar da Questão Animal – GIQA, composto por representantes de protetores independentes, entidades de proteção animal, acolhedores e técnicos da administração municipal.
Parágrafo único. O GIQA terá caráter consultivo e auxiliará o CETAPAS na formulação de estratégias, acompanhamento de ações e articulação comunitária, em consonância com a Lei Municipal nº 943/2024.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos dos Animais – FMDA, convênios, parcerias e doações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando a gestão, o funcionamento e as normas de adaptação do imóvel.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:A70977FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Ave Símbolo do Município de Groaíras/CE, o Beija-flor-vermelho *(Chrysolampis mosquitus)*, e institui o Dia Municipal de Conscientização da Preservação da Avifauna Nativa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como Ave Símbolo do Município de Groaíras, Estado do Ceará, o **Beija-flor-vermelho** (*Chrysolampis mosquitus*).

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover a divulgação da ave símbolo do Município, destacando suas características e hábitos, em impressos oficiais, materiais didáticos e outros meios de comunicação.

Art. 3º Fica instituído o dia **05 de outubro** de cada ano como o **Dia Municipal de Conscientização da Preservação das Aves Nativas e da Diversidade Biológica da Avifauna de Groaíras**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:7FE861E0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.014/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Mapeamento e Acompanhamento de Pessoas com Doenças Raras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Groaíras, o Programa Municipal de Mapeamento e Acompanhamento de Pessoas com Doenças Raras, com a finalidade de identificar, registrar e acompanhar cidadãos diagnosticados com essas enfermidades, visando à promoção de políticas públicas inclusivas de saúde, assistência social, educação, acessibilidade e equidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se doenças raras aquelas definidas pelo Ministério da Saúde, caracterizadas por baixa prevalência na população e que demandam atenção integral e contínua, englobando tanto condições de origem genética quanto não genética.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I - Criar e manter um banco de dados municipal atualizado sobre pessoas com doenças raras;
II - Promover condições para o acompanhamento multiprofissional e intersetorial das pessoas diagnosticadas;
III - Integrar informações com a rede municipal de saúde, assistência social e educação;
IV - Promover campanhas de conscientização e orientação à população e aos profissionais de saúde;
V - Articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para fortalecimento da rede de apoio;
VI - Garantir a proteção dos dados pessoais e da privacidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
VII - Fomentar a capacitação contínua dos profissionais da rede municipal para o atendimento das pessoas com doenças raras.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com outras secretarias e conselhos municipais, assegurada a participação do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 5º O mapeamento e acompanhamento das pessoas com doenças raras deverão respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, da confidencialidade dos dados pessoais, da não discriminação e da proteção integral.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, definindo:
I - A forma de registro e atualização do banco de dados;
II - Os protocolos de acompanhamento multiprofissional;
III - Os mecanismos de articulação com a rede estadual, federal e regional de atenção às doenças raras;
Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a periodicidade da atualização do banco de dados, a ser realizada, no mínimo, anualmente.

Art. 7º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:9AB7672C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal "Saúde na Feira" e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Groaíras o Programa Municipal **"Saúde na Feira"**, com a finalidade de promover a saúde, prevenção de doenças e educação em saúde da população frequentadora das feiras livres do município.

Art. 2º O Programa será permanente, sendo realizado **uma vez por mês**, em datas a serem definidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em articulação com os organizadores das feiras.

Art. 3º São serviços oferecidos no Programa:
I - Aferição de pressão arterial;
II - Medição de glicemia capilar;
III - Vacinação conforme calendário oficial;
IV - Orientação nutricional;

V - Ações de prevenção de doenças;
VI - Campanhas educativas e de promoção da saúde, incluindo distribuição de materiais informativos;
VII - Orientação sobre uso correto de medicamentos, realizada por farmacêutico(a) ou profissional qualificado.

Art. 4º A execução do Programa será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo contar com o apoio de outras secretarias, instituições parceiras e profissionais de saúde qualificados.

Art. 5º O Programa deverá:
I - Garantir a inclusão de profissionais de saúde qualificados;
II - Garantir acesso a informações claras e educativas sobre saúde;
III - Promover integração com demais políticas públicas de saúde e assistência social do município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo procedimentos, logística, cronograma, equipes e materiais necessários para a execução do Programa, observando a viabilidade administrativa e operacional.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:81873934

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana" no âmbito do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Groaíras, o **Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana**, a ser celebrado anualmente no dia 04 de dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana tem por objetivos:
I - Valorizar a cultura, a religiosidade e as tradições afro-brasileiras;
II - Promover ações de combate à intolerância religiosa;
III - Incentivar atividades culturais, educativas e sociais que fortaleçam o respeito à diversidade;
IV - Fomentar o diálogo inter-religioso no município;
V - Estimular a preservação histórica e cultural das tradições afro-brasileiras.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em conjunto com entidades representativas das religiões de matriz africana e órgãos de cultura, educação e direitos humanos, eventos, palestras, rodas de conversa, apresentações culturais e demais atividades alusivas, tais como:
I - Apresentação de corais e músicas com arranjos de pontos em reverência às entidades da religião de Umbanda e demais movimentos de matriz africana;
II - Apresentação de peças de teatro e encenações de temas referentes à cultura de matriz africana e Umbanda;
III - Organização de debates, fóruns, conselhos e grupos temáticos para tratar de políticas públicas relacionadas aos povos tradicionais de terreiros;
IV - Palestras em instituições de ensino municipais e/ou estaduais, previamente combinadas com a direção das escolas;
V - Caminhadas pelas ruas da cidade e procissões típicas das religiões;
VI - Ações solidárias junto às comunidades carentes da cidade;
VII - Outras manifestações culturais compatíveis com os princípios e orientações das religiões de matriz africana.

Art. 4º O evento poderá contar com a participação de todas as instituições afro-religiosas, grupos culturais afro, ONGs e demais vertentes religiosas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:AE8D666E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a destinação de terreno situado no Distrito de Itamaracá, neste Município de Groaíras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como área de uso livre, sem condições expressas de destinação específica, o terreno adquirido pela Prefeitura Municipal de Groaíras, localizado no Distrito de Itamaracá, com área total de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados).
Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior possui as seguintes características:
I - Área: 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados);
II - Medidas: 40,00 metros de largura por 40,00 metros de comprimento;
III - Limites e confrontações: Ao norte, sul, leste e oeste, com terras de propriedade do Sr. José Gildo Matos Lopes.

Art. 3º O terreno foi originalmente doado à Prefeitura Municipal de Groaíras em 1992 pelos Srs. José Gildo Matos Lopes e Maria da Conceição Matos, com a finalidade de integrar o patrimônio do Cemitério de São José da Capela do Distrito de Itamaracá.

Art. 4º Considerando a ausência de cláusulas restritivas expressas na escritura de doação, o referido imóvel passa a integrar o patrimônio público municipal como bem dominical, podendo ser utilizado para quaisquer finalidades públicas de interesse do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:05FF06DC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de JOSÉ MACHADO PAIVA, conhecido por "Zé Jerônimo", a estrada vicinal que liga Groaíras à localidade Juriti, iniciando no final da Rua Princesa Isabel e final na localidade Juriti, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ MACHADO PAIVA**, conhecido por **"Zé Jerônimo"**, a estrada vicinal que liga Groaíras à localidade Juriti, iniciando no final da Rua Princesa Isabel e final na localidade Juriti.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei, correão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:A56F9A2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 004/2025 – SME

Institui a Equipe de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996;
- A Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino;
- A Lei nº 11.645/2008, que amplia a obrigatoriedade para a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- A necessidade de promover políticas educacionais inclusivas, garantindo a valorização da diversidade e a superação de desigualdades étnico-raciais no município de Guaraciaba do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE, a Equipe de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), com a finalidade de planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações voltadas à promoção da igualdade racial no ambiente escolar.
Art. 2º A Equipe ERER terá a seguinte composição:
I – Coordenador(a) Geral, designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação;
Antonia Elenilda da Silva
II – Representante da Coordenação Pedagógica da SME;
Ana Regina Ribeiro Rodrigues
III – Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal;
Átila Corsino de Mesquita Fernandes
IV – Representante dos Professores;
Maria Valdina de Sousa Ferreira
V – Representante da Formação Continuada;
Clécia Maria Lopes Nascimento
VI – Representante da Comunidade Escolar, indicado(a) em fórum específico;
Francisco Ancelmo Melo
VII – Outros membros que a SME julgar necessários à execução das ações.
Antonia Rosilene de Sousa Lopes; Maria Cláudia Alves de Sousa; Franciene Leitão Martins e Márcia Soares Gomes de Sousa.
Art. 3º Compete à Equipe ERER:
I – Promover a articulação entre as escolas e a SME para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a ERER;
II – Planejar e propor políticas pedagógicas e projetos que garantam a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
III – Apoiar a elaboração e execução de projetos escolares que abordem a temática étnico-racial;
IV – Organizar e oferecer formação continuada para professores e gestores escolares;
V – Acompanhar e avaliar a execução das ações desenvolvidas nas escolas;
VI – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial;
VII – Produzir relatórios anuais de acompanhamento e resultados.
Art. 4º A Equipe ERER atuará em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, articulando suas ações com o Projeto Político-Pedagógico das escolas e com os programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE, 1º de outubro de 2025.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7A448676

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 005/2025 – SME

Institui o Fórum Permanente da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996;
- A Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino;
- A Lei nº 11.645/2008, que amplia a obrigatoriedade para a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para a Educação Escolar Quilombola (EEQ);
- A necessidade de promover espaços permanentes de diálogo, formação e articulação de políticas educacionais para a valorização das culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas, bem como para o combate ao racismo em todas as suas formas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE, o Fórum Permanente da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), como espaço democrático de diálogo, acompanhamento e fortalecimento das políticas de igualdade racial no município.
Art. 2º O Fórum Permanente da ERER terá como objetivos:
I – Promover o diálogo contínuo entre escolas, comunidades e poder público sobre práticas de combate ao racismo;
II – Garantir a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a ERER e EEQ;
III – Valorizar e difundir as culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas;
IV – Acompanhar e avaliar políticas públicas municipais de educação étnico-racial;
V – Produzir recomendações e relatórios que subsidiem ações da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras.
Art. 3º O Fórum Permanente da ERER será formado pela Equipe ERER da SME, conforme publicação da Portaria nº:
Art. 4º Período de realização do Fórum Permanente da ERER será bimestral a partir do 2026.
Art. 5º Compete ao Fórum Permanente da ERER:
I – Definir anualmente um tema central de discussão para orientar suas ações;
II – Organizar encontros, debates, oficinas e plenárias com caráter participativo;
III – Elaborar relatórios e recomendações para implementação de políticas educacionais e sociais;
IV – Acompanhar a execução do Projeto ERER e demais ações relacionadas;
V – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações do Fórum.
Art. 6º O Fórum Permanente da ERER será coordenado por uma Comissão Organizadora Multidisciplinar,formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE, 1º de outubro de 2025.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2D6478D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação. O pregoeiro torna público o **EDITAL Nº - Nº PE012/2025 – SRP - SESA**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.** A sessão Pública se **realizará no dia 14 de outubro de 2025 às 09h00min**. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 02/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br **e** https://pncp.gov.br. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Ibaretama/CE, 01 de outubro de 2025.

RAFAEL COSTA MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:068798DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 875/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR o Sr. FÁBIO DOS SANTOS MARTINS, portador do CPF n° 604.808.933-30 e carteira de identidade n° 2009099030670 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Sabino, 231, Centro, no município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021 e Lei Municipal nº 875/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:4E415C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 822/2023 e na Lei Municipal nº 879/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR o Sr. ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, portador do CPF de nº. 068.609.593-63e carteira de Identidade de nº. 20084289508 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Soares, nº 108, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 822/2023 e na Lei Municipal nº 879/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:E38AF182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2025

Declara a VACÂNCIA de cargo efetivo por aposentadoria de servidor e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a APOSENTADORIA da servidora efetiva ANTONIETA RODRIGUES DA SILVA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, V, da Lei Municipal nº 470/2010, que trata sobre a vacância do cargo por aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO, da Secretaria de Saúde, pela aposentadoria da servidora efetiva ANTONIETA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº. 361.021.723-53 e Carteira de Identidade n°. 2020134098-0 (SSP/CE), matrícula nº 391.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:A4305EFC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
EXTRATO DE PARECER JURÍDICO

EXTRATO DE PARECER JURÍDICO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 774/2021, e

CONSIDERANDO os termos da sentença proferida nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE, processo nº: 0600468-73.2024.6.06.0073;
CONSIDERANDO o teor da Recomendação Ministerial nº 004/2025/PmJIBP, expedida nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000873-1;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da administração pública, o qual consiste em uma prerrogativa da Administração Pública para rever e controlar seus próprios atos, anulando-os quando forem considerados ilegais e revogando-os, quando considerados inoportunos e/ou inconvenientes;
CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 01, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Ibiapina;

RESOLVE:
No uso de seu poder de autotutela administrativa, emitir **Parecer Jurídico** de reanálise do reenquadramento das servidoras *Karísia Carvalho Soares* e *Luziane Gomes de Queiroz*, através do qual fica decidido, agora em caráter definitivo, por esta Procuradoria Geral do Município, o seguinte:
Que as servidoras **KARISIA CARVALHO SOARES** e **LUZIANE GOMES DE QUEIROZ** retornem imediatamente à sua lotação originária, de acordo com os seus cargos de origem, exatamente àqueles para os quais as mesmas foram aprovadas em concurso;
E, diante da decisão acima, que sejam adotadas as seguintes medidas e diligências:

A imediata expedição de Ofício ao Secretário Municipal de Educação, que está vinculado diretamente às servidoras *KARISIA CARVALHO SOARES* e *LUZIANE GOMES DE QUEIROZ*, qual seja, o Ilmo. Sr. Secretário *Francisco Cleano Lima Melo* para que o mesmo venha a ADOTAR todas as medidas administrativas cabíveis e necessárias para o imediato retorno das servidoras *KARISIA CARVALHO SOARES* e *LUZIANE GOMES DE QUEIROZ* aos seus cargos e salários de origem, ou seja, exatamente daquele que as mesmas foram aprovadas em concurso;
A imediata expedição de Ofício ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiapina, para que o mesmo proceda com as alterações que se fizerem necessárias ao imediato cumprimento desta determinação, no que diz respeito às servidoras *KARISIA CARVALHO SOARES* e *LUZIANE GOMES DE QUEIROZ*;

Determino ainda a comunicação desta Decisão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, às servidoras *KARISIA CARVALHO SOARES e LUZIANE GOMES DE QUEIROZ*;
Por fim, determino a intimação e comunicação desta decisão e dos atos advindos, à Douta Promotoria de Justiça de Ibiapina, na pessoa do Exmo. (a). Promotor (a) de Justiça de Ibiapina.

PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO DIEGO MATIAS SANTANA
Procurador Geral do Município de Ibiapina

Publicado por:
Francisco Diego Matias Santana
Código Identificador:E2678324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Ibicuitinga, do elemento de despesa 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais e suas respectivas fontes de recursos em dotações orçamentárias já existentes, no valor de R$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais) que serão vinculados as unidades gestoras Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Instituto de Previdência Social do Município de Ibicuitinga**,** o qual obedecerá à classificação orçamentária, constante no Anexo I da presente lei.
Art. 2º - Os elementos de despesas e fontes de recursos criados através do presente Crédito Adicional Especial, utilizará como Fonte de Recursos a **ANULAÇÃO** parcial e ou total de dotações

orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação no Anexo II da presente lei.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 818 de 04 de novembro de 2024, com finalidade de reforçar o elemento de despesa ora criado, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 807 de 11 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei Municipal n° 818 de 04 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 703 de 17 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).
Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE, AO 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:44B34BC8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO NO VALOR DA BOLSA DE ESTUDO DOS COMPONENTES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido o valor da bolsa de estudos dos componentes da Banda de Música municipal em R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco inteiros de por cento) do salário mínimo vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:230E72AE

GABINETE DO PREFEITO
MODIFICA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Ibicuitinga.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – possui as seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Ibicuitinga;

IV – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VII – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal das Mulheres, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

IX – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

X – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XI – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XII – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;

XV – elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências

Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVI – organizar em conjunto com a Secretaria Municipal das Mulheres as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPM.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será composto por integrantes efetivos e suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria das Mulheres, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
II – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

III – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Educação, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

IV – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Assistência Social, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

V – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

VI - 01 (uma) titular e uma suplente da Câmara Municipal de Vereadores, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivas suplentes das instâncias não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres e de movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas dos direitos das mulheres. Para tanto, serão oferecidas as seguintes vagas:
Representante de entidade de mulheres com atuação no município;
Representante de organização de classe ou sindicato;
Representante de organização religiosa com ações de defesa das mulheres;
Representante de movimentos sociais;
Representante de associação de bairro ou entidade comunitária;
Representante de instituições de ensino ou pesquisa com atuação na temática de gênero.

Art. 7º - Serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:

I – Representante do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;

II – Representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGCE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º - A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, nos anos em que coincidirem a eleição de ambos, realizadas de acordo com o calendário nacional (de quatro em quatro anos), e nos anos que não houver a coincidência, tal eleição será feita em ação municipal específica (assembleia, plenária, fórum, etc).

§ 1º - As entidades só poderão inscrever representação no processo eleitoral se tiverem no mínimo, comprovadamente, dois anos de existência devidamente registrada em cartório e com reconhecido trabalho em prol dos direitos das mulheres.

§ 2º - As representantes do movimento de mulheres só poderão se inscrever no processo eleitoral se, comprovadamente, tiverem trabalhos voltados a ações pelos direitos das mulheres e comprovada participação das ações promovidas pelo Município de Ibicuitinga, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º - Caberá ao Poder Público a indicação da composição governamental as representantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria das Conselheiras.

Art. 11 - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser elaborado no prazo de 03 meses, a partir da eleição do Conselho.

Art. 12 - O mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será de dois anos, permitida apenas uma única recondução.

Art. 13 - O desempenho da função das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, mas será considerado serviço relevante de interesse público, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14 - A Secretaria Municipal das Mulheres prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal das Mulheres a adotar providências para tanto.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:9B2DD465

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.30.01-SECULT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1209.01-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADA:** SELECT – COM. E SERV LTDA **VALOR**: R$ 405.824,30 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE RUAS E PRAÇAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** YGO DO NASCIMENTO CRUZ – Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Rarisson de Lima Rocha.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:27188FC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 424/2025

Portaria Nº 424/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Eurivan de Paula**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 23/09/2025, com a finalidade de tratar sobre o processo de regularização fundiária do município de Icapuí, junto ao Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:41684E18

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 425/2025

Portaria Nº 425/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 24/09/2025, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a renovação de convênios de veículos para o Município de Icapuí/CE, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:B654453D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 426/2025

Portaria Nº 426/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A70AEDD1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 427/2025

Portaria Nº 427/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:C61133B0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 428/2025

Portaria Nº 428/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:76A18AD5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 429/2025

Portaria Nº 429/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:15AC4BB3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 430/2025

Portaria Nº 430/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F066DFB8

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 431/2025

Portaria Nº 431/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:36AC9C92

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 432/2025

Portaria Nº 432/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:3EE5DDE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 045/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica
DECRETO MUNICIPAL N. 045/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 018/2018, QUE CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS OCUPANTES DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ QUE APRESENTE ALGUM GRAU DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n. 467/2006, de 12 de junho de 2006;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 68 a 72 da Lei 94/1992, alterada pela Lei 641/2014;
CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras n. 15 e n. 16, da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, respectivamente nos itens 15.4.1.1 e 16.3;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade emitido por profissional engenheira de segurança de trabalho, com registro no CREAS/RN n. 21149344-6, de 9/5/2018, posteriormente, revisado a pedido da Administração Pública Municipal, em 10/9/2018;
DECRETA:
Art. 1º Altere-se o Anexo Único do Decreto Municipal n. 018, de 30 de maio de 2018, passando a incluir o que segue:

SECRETARIA	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE
SAÚDE **Setor**: Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros	Auxiliar de Farmácia	Grau Médio 20%
	Auxiliar de Almoxarife	Grau Médio 20%
	Porteiro	Grau Médio 20%
	Vigia	Grau Médio 20%
	Recepcionista	Grau Médio 20%
	Pintor	Grau Médio 20%

Art. 2º Todas as outras disposições previstas no Decreto Municipal n. 018/2018, de 30 de maio de 2018, permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente, o Decreto Municipal n. 037/20218, de 18 de setembro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:2E86B995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "i" alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo de Desapropriação N. 007/2025, instaurado para fins de declaração de utilidade pública para desapropriação pelo Município de Icapuí de um imóvel especificamente para a construção de uma praça e um centro de eventos, na Avenida Beira Mar, na comunidade de Barreiras, s/n, município de Icapuí-CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer a Mark George Hartog, inscrito no CPF sob o n. xxx.527.823-xx, localizado na Avenida Beira Mar, s/n, Barreiras, Icapuí-CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.482.694,64m e E 678.162,94m; deste segue confrontando com a AVENIDA BEIRA MAR, com azimute de 99°03'40" por uma distância de 109,46m até o vértice **-V-0002**, de coordenadas N 9.482.677,41m e E 678.271,03m; deste segue confrontando com a propriedade de ARIONE, com azimute de 194°51'25" por uma distância de 25,98m até o vértice **-V-0003**, de coordenadas N 9.482.652,29m e E 678.264,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ARIONE, com azimute de 104°50'10" por uma distância de 28,03m até o vértice **-V-0004**, de coordenadas N 9.482.645,12m e E 678.291,47m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute 194°13'22" por uma distância de 35,71m até o vértice **-V-0005**, de coordenadas N 9.482.610,50m e E 678.282,70m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 278°08'00" por uma distância de 127,34m até o vértice **-V-0006**, de coordenadas N 9.482.628,52m e E 678.156,63m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 304°11'02" por uma distância de 7,98m até o vértice **-V-0007**, de coordenadas N 9.482.633,00m e E 678.150,03m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 335°10'41" por uma distância de 5,21m até o vértice **-V-0008**, de coordenadas N 9.482.637,73m e E 678.147,84m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 14°51'30" por uma distância de 58,88m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 398,59m, perfazendo uma **área** de **8.201,84 m²** (oito mil, duzentos e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).
Parágrafo único. Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para a construção de uma praça e um centro de eventos, na Avenida Beira Mar, na comunidade de Barreiras, s/n, município de Icapuí-CE.

Art. 3º A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:7C077B23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1066/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ A FESTA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Munícipio de Icapuí a Festa de Nossa Senhora da Soledade realizada anualmente no Centro de Icapuí-CE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a preservação, promoção e divulgação da Festa de Nossa Senhora da Soledade, garantindo sua continuidade, manutenção e valorização como expressão da identidade cultural e religiosa do povo icapuiense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D3FA86D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.09.01-PMI/SAS

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Municipal de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.09.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa X7e Empreendimento LTDA ME, estabelecida na Rua Xavier Ângelo n° 26, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.594.152/0001-00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de sonorização, palco e iluminação destinado aos eventos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 979.384,97 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 09 de setembro de 2026**. DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**
nº 26.02.08.244.0041.2.165;
nº26.02.08.243.0044.2.153;
nº26.02.08.244.0042.2.167;
nº26.02.08.244.0042.2.168;
nº 26.02.08.244.0040.2.158 e
nº 26.02.08.243.0044.2.154 e o Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.00.

Maria Louzanira de Oliveira, secretária.

Iguatu-CE, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:655607F5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **F. Alves Ferreira Construções e Serviços ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.372.266/0001-68, com sede na Rua Geralda Gomes de Almeida, 1009 Bairro Alvorada CEP. 63-507-667, neste ato representado pelo senhor Fábio Alves Ferreira, inscrito no CPF ***.534.***-34, Titular Administrador.

Processo: Dispensa de Licitação nº 2025.09.03.01-PMI/SECULT. **Fundamentação Legal:** especialmente o art. 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024. **Contrato:** 2025.08.28.02-PMI/SME. **Objeto:** contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e instalação em aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Aviso. **Valor:** R$ 61.210,00 (sessenta e um mil, duzentos e dez reais). **Data de Assinatura:** 16 de setembro de 2025. **Vigência:** a partir da data de assinatura, por 12 meses, até 16 de setembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1002.13.122.0055.2.095.0000 – (Manutenção do fundo municipal de cultura). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). **Signatário:** Francisco Fabricio Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Turismo. Em 16 de setembro de 2025, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:AE627C7E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo de **Dispensa de Licitação n° 2025.09.03.01-PMI/SECULT**, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e instalação em aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Aviso, e com base no inciso IV, do art. 71, e inciso II, do art. 75, da lei federal n° 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** a presente dispensa, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

F. Alves Ferreira Construções e Serviços ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.372.266/0001-68, com sede na Rua Geralda Gomes de Almeida, 1009 Bairro Alvorada CEP. 63-507-667, neste ato representado pelo senhor Fábio Alves Ferreira, inscrito no CPF ***.534.***-34, Titular Administrador.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021. **Francisco Fabricio Franco Vieira.** Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Turismo.

15 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:EC8AEA34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.09.02-PMI/SME

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria Municipal da Educação do Municipal de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.09.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa X7e Empreendimento LTDA ME, estabelecida na Rua Xavier Ângelo n° 26, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.594.152/0001-00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de sonorização, palco e iluminação destinado aos eventos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 989.495,10 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 09 de setembro de 2026**. DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** nº 09.01.12.122.0058.2.049 e o Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.00. Natália Bastos Ferreira Tavares, secretária.

Iguatu-CE, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:497C661E

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo de chamamento público para **Credenciamento nº 2025.09.04.01-PMI/SMS**, cujo o objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise laboratorial e emissão de laudos de exames, conforme procedimentos constantes da Tabela SUS – SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), destinado a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Iguatu-CE, e com base no inciso IV, do art. 71, e art. 79, inciso I, ambos da lei n° 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** o presente credenciamento, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

J&J Laboratório LTDA, inscrita no CNPJ 48.592.396/0003-00.

A distribuição dos serviços entre os prestadores devidamente credenciados observará o processo de divisão igualitária de todos os credenciados, conforme as demandas administrativas. Torna-se implícito que os proponentes que optaram por responder ao presente credenciamento, concordaram integralmente com os termos do edital e seus anexos.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021. Em 30 de setembro de 2025, Iguatu-Ce. Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:49DE7DE0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.09.03-PMI/SMS

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.09.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa X7e Empreendimento LTDA ME, estabelecida na Rua Xavier Ângelo n° 26, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.594.152/0001-00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de sonorização, palco e iluminação destinado aos eventos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 291.431,30 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 09 de setembro de 2026**. DATA DA**

ASSINATURA: 09 de setembro de 2025. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** nº 0601.10.122.0004.2.028.0000; nº06.01.10.301.0005.2.031.0000 e nº06.01.10.302.0008.2.038.0000 e o Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.00. João Leonardo de Souza Mendonça, Secretário Municipal de Saúde.

Iguatu-CE, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D829262B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, JOEFFERSON ABRÃO PEREIRA SILVA, Secretário de Desenvolvimento Urbano, CBO – 111415, portador do RG nº: 2005098058691 CPF nº: 05268522329, matricula nº: 73144, residente na Rua Maria Nadir Bezerra Doutor, n 90 Centro em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do I Encontro Estadual de Fiscalização Ambiental no Estado do Ceara, nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano -SEURB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DDD84119

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA CLEIDELVANIA ALVES DA SILVA, Agente de Fiscalização Ambiental, CBO – 352205, portadora do RG nº: 2000029115796 CPF nº: 95192441315, matricula nº: 54701, residente no Sítio Varjota, n°302 em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do I Encontro Estadual de Fiscalização Ambiental no Estado do Ceará, nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Meio Ambiente -SEMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:66EFF1E7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2624/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) CARLOS NARUYTTO DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF Nº: 021.801.103-24 e RG N°: 2001029164493 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial da Assistência Farmacêutica – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6DB7CA66

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2640/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) OZEAS BATISTA FEITOSA inscrito(a) no CPF Nº: 640.053.643-49 e RG N°: 98029228159, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D51FC883

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2643/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) VAGNA SOARES DA SILVA inscrito(a) no CPF Nº: 639.068.723-00 e RG N°: 397380896, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Transito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C05CA7DF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2680/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso II, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014**,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ANTONIO HERICLES SOUZA OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF Nº: 061.243.913-50 e RG N°: 20078447873, matricula Nº: 76678 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Projetos Culturais – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:77CBC253

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0525C.ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0525C.ADM. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Planejamento e Administração, vem tornar público a convocação via Chamamento Público, na forma de credenciamento de leiloeiros oficiais interessados em atuar nos leilões de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Administração, encontrando-se aberto o processo de credenciamento para os interessados partir do dia 01 de outubro de 2025, das 07h:00min às 13h00min, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará. Francisca Maria Alves Bernardino. Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Ipaporanga/CE, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:94BC081B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTATO ARP Nº492025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250402/0002-04 - ARP Nº 492025 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2925PE - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS - DETENTOR DA ARP: **AUTOPEÇAS PALHANO E MOTA LTDA, CNPJ/MF Nº 00.717.020/0001-88.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO MEIOS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO CONTÍNUA E EFICIENTE DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO QUE ESTEJAM SEMPRE DISPONÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO. - VALOR TOTAL: R$ 2.378.452,09 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) - **VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES** - DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO,
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral Secretaria de Transportes e Serviços.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:D32AAA03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº482025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250402/0002-04 - ARP Nº 482025 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2925PE - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS - DETENTOR DA ARP: **CZAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.068.666/0001-38.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO MEIOS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO CONTÍNUA E EFICIENTE DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO QUE ESTEJAM SEMPRE DISPONÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO. - VALOR TOTAL: R$ 265.079,22 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) - **VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES** - DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO,
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral Secretaria de Transportes e Serviços.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:A0315CC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/22/TP-SE

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/22/TP-SE - CONTRATO Nº 06/22/TP-SE - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 06/22/TP-SE - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATADO: C M OLIVEIRA CONSTRUTORA ME, CNPJ Nº 21.255.738/0001-70. OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato para contrato para realização obra visando a contratação de empresa para realização de obra visando a conclusão de 02 (duas) quadras escolares cobertas nos Distritos de Sacramento e Mulungu no Município de Ipaporanga. - Vigência: de 26/09/2025 a 26/09/2026 - DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

ACLERIANA MOTA FERREIRA ARAÚJO.
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2293104E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.129, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o fim dos motivos que ensejaram a anterior concessão de gratificação de Desempenho e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 1.074, de 03 de setembro de 2025, de concessão de Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 65% do Salário base** do Servidor **NATANAEL BORGES DE SOUSA,** portador da **MATRÍCULA: 0913614**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:137D7871

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **JOANA DARCI CARNEIRO SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14,** Matrículas: **0104086 e 0600717**, pelo período de **01/10/2025 à 01/01/2026.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F1AB4D7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.131, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **JOÃO CLEITON MOTA LESSA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24127578

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.132, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À AUTOLESÃO, AO SUICÍDIO, E A POSVENÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como direito fundamental, impondo ao Poder Público a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental e à prevenção de agravos sociais e psicológicos;
CONSIDERANDO as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, que recomendam a formulação de estratégias integradas para a prevenção à autolesão, ao suicídio, assim como para a atenção às pessoas enlutadas por este tipo de perda;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação intersetorial e multiprofissional, envolvendo diferentes órgãos e entidades municipais, para garantir a efetividade das ações de promoção da vida

e redução dos fatores de risco associados à vulnerabilidade psicossocial;
CONSIDERANDO a relevância de instituir grupo de trabalho específico para elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Prevenção à Autolesão, ao Suicídio e a Posvenção, de modo a assegurar a participação social, a transparência e a continuidade das ações de cuidado, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio, assim como a Portaria nº 3.479/2017, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;
CONSIDERANDO que a Lei n° 13.819, de 26 de abril de 2019, institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que a vulnerabilidade ao suicídio é influenciada por fatores relacionados ao tamanho populacional, acesso a serviços, e outras condições socioeconômicas e culturais; e
CONSIDERANDO que o município de Irauçuba/CE compreende a relevância de atuar intersetorialmente para a promoção e efetivação de estratégias que visem à defesa do direito à vida, aderindo ao movimento mundial em fomento às políticas de Promoção da Saúde, Prevenção à Autolesão, ao Suicídio e a Posvenção.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR Grupo de Trabalho de Elaboração Colegiada do Plano Municipal de Prevenção à Autolesão, ao Suicídio e a Posvenção (2025-2027), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de natureza consultiva e propositiva, com finalidade de subsidiar a formulação, implementação e o acompanhamento de estratégias direcionadas ao fortalecimento de políticas públicas para o tema, na perspectiva do cuidado integral e em Rede.
Art. 2°. Compete ao Grupo de Trabalho:
I – elaborar coletivamente o Plano Municipal de Prevenção à Autolesão, ao Suicídio e a Posvenção (Biênio 2025-2027), do Município de Irauçuba/CE, com base nas orientações metodológicas explicitas na nota informativa n° 01/2025, divulgada pela SESA, para ser posteriormente apresentado à Chefe do Poder Executivo Municipal, e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde; e
II - articular serviços e equipamentos integrantes da estrutura da administração pública municipal e demais atores estratégicos, de forma a constituir redes intersetoriais e integradas, para monitorar e avaliar o desempenho dos eixos estratégicos do Plano.
Art. 3º. O Grupo de Trabalho do Plano Municipal será composto por representantes (titulares e suplentes) indicados pelos dirigentes ou técnicos dos respectivos órgãos e entidades: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Atenção Primária à Saúde (APS); Hospital Municipal; Vigilância Epidemiológica; Secretaria da Educação (SEDUC); Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV); Secretaria de Inclusão e Promoção Social (SIPS); Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE); e Controle Social, todos descritos da seguinte forma:
I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Titular: Francisco Douglas da Soares Sousa
Suplente: Mara Jamila Barroso Ramos
II – ATENÇÃO PIMÁRIA À SAÚDE - APS
Titular: Monica Maria Rocha de Sousa Silva
Suplente: Bárbara Yanne Alves de Carvalho
III - HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO
Titular: Lidiane Maria Pinto
Suplente: Carlos Santana Fernandes
IV - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Antônio de Sousa Marques
Suplente: Maria da Conceição Mendes Alves
V - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SEDUC
Titular: Monick Helena Ribeiro Pinto
Suplente: Roberta Lima de Sousa
VI - SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEJUV
Titular: Maria Enivana Pereira Madeira
Suplente: Antônio Luciano Souza Lopes
VII - SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SIPS
Titular: Antônio Genilton Lopes Martins
Suplente: Antônio Iago Mesquita Ferreira
VIII - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Titular: Francisco Marques Gomes
Suplente: Raquel Mesquita Ferreira
IX - CONTROLE SOCIAL
Titular: Lorena Costa Teixeira
Suplente: Maria Simênia Araújo Sousa
Art. 4º. A Coordenação Colegiada do Grupo de Trabalho, competirá à Secretaria Municipal da Saúde com a participação dos seus técnicos de referência.
Art. 5º. As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão a cada 2 (dois) meses, podendo as extraordinárias serem convocadas previamente, a qualquer momento, pela Coordenação.
§1º. O Grupo de Trabalho é uma instância consultiva em que todos os atos deverão ser aprovados por maioria simples de seus membros.
§2º. As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho são de relevante interesse público, não passíveis de remuneração de qualquer natureza.
§3º. Poderão ser convidados outros representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, que possam contribuir para qualificar a atuação do Grupo de Trabalho, cuja participação se dará em caráter informativo.
§4º. A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, incluir novos órgãos e entidades no Grupo de Trabalho
Art. 6º. O conteúdo produzido pelo Grupo de Trabalho será amplamente divulgado, bem como validado permanentemente em audiências públicas ou outros mecanismos de participação social.
Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E950866

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 2025.06.12.01, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato supracitado destinado a **locação de imóvel destinado a ato beneficente a família carente conforme parecer social de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.10.02** e no contrato assinado entre as partes.

Irauçuba, 11 de setembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6D92D1E8

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.09.09.03 - SIPS
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO N°. 2021.07.09.01**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o

encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), com valor mensal de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **11/09/2025 e término em 10/09/2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2101 08 122 0002 2.062	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota - Secretária da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 09 de setembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C11838EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.09.09.01 - SEAD
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO N°. 2021.07.09.01**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **11/09/2025** e término em **10/09/2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Administração	1901 04 122 0002 2.059	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineila de Lima - Secretária de Administração.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.

Irauçuba(CE), em 09 de setembro de 2025.

ROSINEILA DE LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:144C208E

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Aquisição de material de construção para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATADO: DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: O presente instrumento fundamenta-se no inciso II do art. 138 da Lei Nº 14.133/2021, Clausula Décima Segunda do Contrato, bem como no pedido da contratada, anexo a este termo.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual justifica-se na inviabilidade de entrega dos produtos solicitados de forma fracionada pela secretaria contratante, o que onera substancialmente o contrato. Dessa forma, após tratativa entre contratante e contratada, chegou-se à conclusão de que a extinção consensual do contrato, por acordo entre as partes, torna-se a forma mais equilibrada para o encerramento da avença contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 12 de setembro de 2025.

.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário De Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61FFD5C2

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.09.09.02 - SEINFRA
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO N°. 2021.07.09.01**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com valor mensal de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **11/09/2025** e término em **10/09/2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo - Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:655ACF18

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.18.01 – OBJETO: Serviço de recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Irauçuba – CE. **CONTRATADA:** C N R DUARTE SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Camilo Neto Rodrigues Duarte. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Replanilhamento Qualitativo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula Décima Sexta do contrato original. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de junho de 2025.

Irauçuba – CE, 10 de junho de 2025 –

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:322F1AB1

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.07.11.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** C N R DUARTE SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Camilo Neto Rodrigues Duarte. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Replanilhamento Qualitativo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de setembro de 2025.

Irauçuba – CE, 02 de setembro de 2025 –

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53A9B158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 143, de 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, vereadora, matrícula nº 1200196, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 30 de setembro de 2025, onde esteve presente em reunião com o Deputado Estadual Acrisio Sena, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:E21AADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N.º 00004.20250731/0001-26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025-CP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250731/0001-26. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de uma coberta metálica e reforma da Quadra Poliesportiva Luis Franklin de Holanda da localidade de Alto Brito, no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: MAREA LOCACAO E SERVICOS LTDA , CNPJ n.º 10.923.326/0001-44, valor total R$ 597.173,74. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2025.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 30/09/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:1A599206

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO N.º 00004.20250731/0001-26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025-CP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250731/0001-26. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação asfáltica da Rua Dr. Gomes Diniz (entroncamento com a Rodovia CE-123), no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: CONSÓRCIO CBC CGL ITAIÇABA, valor total R$ 2.063.008,08. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2025.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 29/09/2025.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:244E5C2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE ADITIVO N°20240884

A SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240884 RESULTANTE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031.2024-SAS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, JUNTO A SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2025 até 01 de Outubro de 2026.

CONTRATADA (O) **SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.276.541/0001-17**

ASSINA PELO CONTRATADO: GUILHERME CAMPELO SILVA, portador (a) do CPF n° 065.375.623-25

ASSINA PELO CONTRATANTE: MICHAELE LEMOS PEIXOTO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 049.519.173-60.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2025

JAGUARETAMA-CE, 01 de Outubro de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Munic. Assist.Social Cidadania Empreendedorismo.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:C6EB1662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250686

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250686

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0072025-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM DIÁRIOS OFICIAIS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:DD51098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO N°20240885

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240885 RESULTANTE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032.2024-SES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2025 até 01 de Outubro de 2026.

CONTRATADA (O) **SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.276.541/0001-17**

ASSINA PELO CONTRATADO: GUILHERME CAMPELO SILVA, portador (a) do CPF n° 065.375.623-25

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2025

JAGUARETAMA-CE, 01 de Outubro de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:31079305

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº0110001/2025-GP JARDIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LUCAS SANTOS NOGUEIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2018XXXX582 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-90, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR,** junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C8F7B0A3

GABINETE
PORTARIA Nº0110002/2025-GP JARDIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **LILIANE GREGORIO DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2007XXXX08-4 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 067.XXX.XXX-47, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA,** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DC58603

GABINETE
PORTARIA Nº0110003/2025-GP JARDIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **EDILÂNIA MONTE FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2003XXXXXX983 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-28, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA,** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C75C71B

GABINETE
PORTARIA Nº0110004/2025-GP JARDIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **CLEIDE ALINI DAMASCENO ROCHA,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2005XXXXXX346 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-08, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94623B69

GABINETE
PORTARIA Nº0110005/2025-GP JARDIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOÃO MANOEL DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 9802XXXX313 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 838.XXX.XXX-04, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR,** junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DFFE67D0

GABINETE
PORTARIA Nº 0110006/2025-GP JARDIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **PAULO GUSTAVO CONRADO,** AGNTE FISCAL I, Matricula n° 009319, da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEJ,** sem ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de Outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:44F09F12

GABINETE
PORTARIA Nº 0110008/2025-GP JARDIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2025, que regulamenta o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual – SGFC,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, abaixo relacionado, para compor o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual - (SGFC), que estabelece as normas e procedimentos para a fiscalização de contratos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Jardim-CE.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
HIDNA NACIMENTO DA CUNHA	0015874	-FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; -FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR; -FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL;

Art. 3º. A presente designação terá vigência a partir da publicação desta Portaria até o encerramento dos contratos aos quais estão vinculadas, salvo disposição em contrário ou revogação por motivo justificado.

Art. 4º. Compete ao servidor designado cumprir com as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2025 e nas demais normas legais pertinentes, incluindo a emissão de relatórios, validação de entregas, controle de prazos e obrigações contratuais, zelando pela conformidade, transparência e eficiência da execução contratual.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de Outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AF2E7D88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
MEMORANDO CIRCULAR N°: 01/2025

MEMORANDO CIRCULAR n°: 01/2025

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Jati – CE.
ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Hortifrutigranjeiros.
Prezados(as),
A Secretaria da Mulher e do Idoso, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste COMUNICAR:

•
A intenção de realizar Processo de Contratação para Contratação de empresa para o fornecimento de frutas e verduras para atender as demandas da Secretaria da Mulher e do Idoso.;

•
O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria da Mulher e do Idoso será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

•
Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 13 de Outubro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

• Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.
Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,

Jati - CE, 1 de Outubro de 2025

LIZIER ANA DOS SANTOS SILVA
Secretaria
062/2025

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:ED4AB05A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2909.01/2025 - SECULT. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25.09.01/2025**, PROCESSO ADMNISTRATIVO **Nº 2509.01/2025 – SECULT,** REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, PARA **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO PADRE FÁBIO DE MELO EM COMEMORA-ÇÃO AOS FESTEJOS EM ALUSÃO À NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NA DATA 08 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR A TRADIÇÃO RELIGIOSA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Declaramos que as despesas referentes à aquisição contarão com a utilização da **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Exercício: 2025. Projeto Atividade: 1010.13. 392.1303.2.092 - Programa de Difusão Cultural. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica. De pessoa Jurídica. **VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ADAUTO MACIEL BARROS – Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ALEXANDRE AYALA VALENTIM – Empresário artístico e sócio da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA.**

Madalena - CE, 01 de Outubro de 2025.

ADAUTO MACIEL BARROS –
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:9ACA2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509.01/2025 - SME

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509.01/2025 - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.02/2024 – PE – SRP - SME
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: **BANDEIRA ATACAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 12.306.779/0001-57.
Valor do Contrato: R$ 80.905,30 (oitenta mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.02/2024 – PE – SRP - SME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0502.12.306.1200.2.017 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL. Projeto Atividade: 0502.12.306.1201.2.020 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA
Cargo: Representante Legal
JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,**

Madalena - CE, 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:7D6200B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509.02/2025 - SME

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509.02/2025 - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.02/2024 – PE – SRP - SME
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 55.290.874/0001-12.
Valor do Contrato: R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.02/2024 – PE – SRP - SME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0502.12.306.1200.2.017 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES
Cargo: Representante Legal
JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** Madalena - CE, 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:9D7A037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2909.01/2025 – PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2606.01/2025 – PE – SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/09/2025 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2606.01/2025 – PE – SRP**, correspondendo aos seguintes valores: **EMPRESAS: (1) AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede em R B do Loteamento Cajazeiras, N° 140 – Bairro Cajazeiras – Fortaleza – Ce. - CEP nº 60.864-465, inscrita no CNPJ/MF com o nº 30.607.801/0001-80 e CGF nº 06.790791-1, neste ato representada por **LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES**, representante legal, brasileiro, Carteira de Identidade nº 99097114676 – SSP-CE e CPF nº 931.736.283-49, vencedora dos **LOTE 01** com valor global de **R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais**; **LOTE 02** com o valor global de **R$ 461.990,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais); LOTE 03:** com o valor global de **R$ 197.910,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dez reais); LOTE 06:** com o valor global de **R$ 443.226,00 (quatrocentos e quarenta e tres mil, duzentos e vinte e seis reais); LOTE 08:** com o valor global de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); LOTE 11:** com o valor global de **R$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais); LOTE 12:** com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - (2) PRO COMMERCE LTDA**, com sede em Rua João Tomé, N° 492 – Bairro Monte Castelo – Fortaleza – Ce. - CEP nº 60.325-700, inscrita no CNPJ/MF com o nº 41.766.420/0001-60 e CGF nº 0714482172, neste ato representada por **HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES**, representante legal, brasileira, Carteira de Identidade nº 2006009192298 – SSP-CE e CPF nº 043.899.933-99; vencedora dos **LOTE 04** com valor global de **R$ 1.037.332,30 (um milhão, trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos); LOTE 07:** com o valor global de **R$ 238.655,15 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); LOTE 10:** com o valor global de **R$ 30.499,60 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) - (3) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, com sede em Rua Francisco Sesquim, N° 356, Galpão 2B, Sala 06 – Bairro Planeta – Cariacica – ES. - CEP nº 29.156-777, inscrita no CNPJ/MF com o nº 01.590.728/0009-30 e CGF nº 083794484, neste ato representada por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, representante legal, brasileiro, Carteira de Identidade nº 3.073.088 – SSP-DF e CPF nº 327.962.266-20; vencedora dos **LOTE 05:** com o valor global de **R$ 1.739.884,84 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); LOTE 09:** com o valor global de **R$ 249.003,87 (duzentos e quarenta e nove mil, três reais e oitenta e sete centavos) – (4) M. B MOVEIS LTDA**, com sede em Rua Rio Nilo, N° 446 – Bairro Parque Potira (Jurema) – Bairro Caucaia – Ce. - CEP nº 61.650-555, inscrita no CNPJ/MF com o nº 43.728.196/0001-48 e CGF nº 071919945, neste ato representada por **JOSE WILTON ASSIS DE SOUSA**, representante legal, brasileiro, Carteira de Identidade nº 98012047849 – SSP-CE e CPF nº 964.324.623-04; vencedora dos **LOTE 13:** com o valor global de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais); LOTE 14:** com o valor global de **R$ 984.900,00(novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais); LOTE 15:** com o valor global de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2606.01/2025 – PE – SRP -** Signatários: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**; CRISLENE BARROS UCHÔA - **SECRETARIA DE SAÚDE - Empresas Detentoras: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA -** LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES; **PRO COMMERCE LTDA -** HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES - **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA -** ROBERTO MARCIO NARDES MENDES **- M. B MOVEIS LTDA -** WILTON ASSIS DE SOUSA. Data da assinatura da Ata, 29 de Setembro de 2025.

Madalena - CE, 01 de Outubro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:77C3FDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0808.01/2025 - CE – OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0808.01/2025 - CE – OBRAS
A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0608.02/2025 - OBRAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0808.01/2025 - CE – OBRAS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE TEOTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ,** ao respectivo vencedor, a saber: **DCS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o N° 57.224.530/0001-30, com o valor global de **R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais),** por ter atendido a todas as exigências editalícias **– Cristiano Barros Uchôa - SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Madalena/CE, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DA80A96F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-GAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, através do **GABINETE DO PRFEITO**, convoca os participantes abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público Nº 002/2025-GAB, cujo objeto é a **OUTORGA DE PERMISSÃODE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1276/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, para comparecerem na sede do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, a partir do dia 06 de outubro de 2025 das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, com seus respetivos veículos para realização de vistoria conforme o item 10.13 do Edital. **CONVOCADOS:** 01) FRANCISCO LUIZ SIQUEIRA SOBRINHO – CPF Nº 098.547.088-70; 02) ROGERIO TELES DA SILVA – CPF Nº 046.564.393-04; 03) JOSE WALTER PAULINO – CPF Nº 399.609.273-34; 04) FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA – CPF Nº 312.838.023-68; 05) JOSE GENILSON CIRILO MATEUS – CPF Nº 634.068.023-20; 06) RENATO BARBOSA DOS SANTOS – CPF Nº 001.415.403-03; 07) JOSE VALDIMY ANDRADE DE OLIVEIRA – CPF Nº 633.847.793-04; 08) LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF 000.631.953-05; 09) JEILTON CIRILO MATEUS – CPF Nº 769.913.933-04; 10) EXPEDITO ALDEMIR SANTANA CABRAL – CPF Nº 576.256.893-87; 11) UZIEL ACIOLI CARDOSO – CPF Nº 521.981.384-68 e 12) CICERO CLAUDIO BRITO DE AZEVEDO – CPF Nº 020.015.133-99.

Mauriti-CE, 01 de outubro de 2025.

RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:966BD8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°692/GP/2025

PORTARIA Nº692/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE TRANSPORTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o Art. 14, LEI MUNICIPAL N° 915, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei Municipal n°1.897/2025;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**. CICERO PEQUENO DOS SANTOS**, CPF:576.253.283-68, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE TRANSPORTE.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 18 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:4E545FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº717/GP/2025

PORTARIA Nº717/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**. APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF:041.820.013-03, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 30 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:AA79A4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO ANULAÇÃO

AVISO ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.15.01/PE

Estado do Ceará. Prefeitura de Mauriti. Secretaria Municipal de Educação. Aviso de Anulação. O Município de Mauriti-CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **2025.09.15.01/PE**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK PARA ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, comgncfzc base no Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021**.**

Mauriti-CE, 30 de setembro de 2025 –

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO –
Agente de Contratação - Pregoeiro

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8570F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.01.01/PE/SRP. Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial de alto custo e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretara de Saúde do Município de Mauriti-CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **15/10/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO, –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:188E6105

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E AGROPECUÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2608.02-2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:30, do dia 15 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2608.02-2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, MATERIAL ELÉTRICO, BOMBAS SUBMERSA, BOMBEADORES E MOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/; www.meruoca.ce.gov.br; https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce.

Meruoca/CE, 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:1F631596

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0107.01-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:30, do dia 16 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0107.01-2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL JUNTO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.meruoca.ce.gov.br; https://compras.m2atecnologia.com.br/; https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce.

Meruoca/CE, 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:1A2F373A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30.09.1/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.09.17.1

Extrato do Contrato Nº 30.09.1/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.09.17.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.171.660/0001-39. **Objeto:** aquisição de instrumentos musicais para implementação e desenvolvimento de aulas práticas de música, dentro das ações pedagógicas da rede municipal de ensino de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 33.592,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Aldo Machado de Souza Neto representante da empresa AMS Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Milagres/CE, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:1BD184EA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.01.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE, torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.01.1,cujo objeto é a**Aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE.**Início de recebimento das propostas: a partir de03/10/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:15/10/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:15/10/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Felipe Sampaio de Araújo - Pregoeiro.

Milagres/CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:0EC126DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNIA ELETRÔNICA Nº 2025.08.25.01.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNIA ELETRÔNICA Nº 2025.08.25.01. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ROGÉRIO BRAZ, LOCALIZADA NA RUA ÁLVARO DA SILVA LIMA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. **VENCEDORA:** X7e

EMPREENDIMENTO LTDA ME – CNPJ Nº 22.594.152/0001-00, com o valor global de R$ 154.517,40 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos), DOU FÉ AOS ATOS POR MIM PROFERIDAS, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR**O PROCESSO ACIMA CITADO E **ADJUDICAR** O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

MISSÃO VELHA/CE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ LEVI ALMEIDA MACEDO –
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:336AEB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.23.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.23.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. EMPRESA CONTRATADA: **X7e EMPREENDIMENTO LTDA ME, CNPJ: 22.594.152/0001-00**, REPRESENTADA POR DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO; **VALOR GLOBAL R$ 154.517,40 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.27.812.0611.1.033, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ROGÉRIO BRAZ, LOCALIZADA NA RUA ÁLVARO DA SILVA LIMA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**. JOSÉ LEVI ALMEIDA MACEDO – SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:1FE84C87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14082501SME

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14082501SME

CONTRATANTE: Município de Mombaça/CE.**CONTRATADA: LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20**. **OBJETO: REFORMA DA CRECHE TIPO II, NO BAIRRO FELICIDADE**.**ADITIVO:** Acréscimo de valor contratual, em conformidade com o art. art. 124, II, D, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 50,76 (cinquenta reais e setenta e seis centavos).**VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO:** R$ 2.439.962,26 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).**VIGÊNCIA:** Permanece inalterada.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, II, D, da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** Mombaça/CE, 01 de outubro de 2025 -

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2FDFAF94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2025 - CMMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO E APOIO À CONFORMIDADE REGULAMENTAR, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CMMN TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO DIA **02 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ ÀS 13H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://PRECODEREFERENCIA.M2ATECNOLOGIA.COM.BR**,** EM SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, INICIARÁ OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUE NO DIA **17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H:29MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ENCERRA O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇOS; E QUE A PARTIR DAS **08H:30MIN** DARÁ INÍCIO À CLASSIFICAÇÃO DAS MESMAS E A FORMALIZAÇÃO DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: HTTP://PRECODEREFERENCIA.M2ATECNOLOGIA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

WALISSON RABELO CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hilmar Sergio Pinto da Cunha
Código Identificador:684A59AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250827/0001-64 - CONTRATO Nº 202509250002 - ORIGEM: Dispensa Nº 1509.01.2025-SEDUCCONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.045 - Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, R$ 3.635,00 no elemento de despesa 33903970: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas, Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas; 1002.08.245.0137.2.044 - Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB, R$ 40.880,00 no elemento de despesa 33903970: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas, Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas; 1002.08.245.0137.2.043 - Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famila/PBF, R$ 9.430,00 no elemento de despesa 33903970: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas, Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas; 1002.08.245.0131.2.041 - Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz, R$ 2.037,00 no elemento de despesa 33903970: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas, Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas; 1001.08.122.0137.2.036 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social, R$ 2.318,00 no elemento de despesa 33903970: Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas, Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:EB18E62E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0110-A/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR GILVAN ANDRADE DE CASTRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo CDA 8, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BC55B8AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0110-B/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDO DE CASTRO NETO, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE MELHORAMENTO GENÉTICO**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BCBD45A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0110-C/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor (CAI) do Município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a importância do Plano Diretor como instrumento fundamental para orientar e organizar o desenvolvimento de uma cidade, definindo diretrizes para o uso e ocupação de solo, o parcelamento, a infraestrutura, o meio ambiente e a habitação, visando o bem-estar social e o desenvolvimento urbano e econômico sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação, monitoramento e avaliação contínua das diretrizes e ações previstas no Plano Diretor;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.894 de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor (CAI) **do Município de Morada Nova/CE**, com a finalidade de promover, monitorar, avaliar e apoiar a execução das diretrizes e ações previstas no Plano Diretor.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – André Felipe Lima Girão - Representante do planejamento urbano;

II – João Augusto Rodrigues Beserra Filho - Representante do planejamento urbano;
III - Raimundo Renato Sampaio Amâncio - Representante do planejamento urbano;

IV – Cyntia Raquel Chagas do Vale - Representante da regulação urbana;

V – Fábio Luiz Cavalcante Girão - Representante da regulação urbana;

VI – Glaucirene Andrade Brito Cruz - Representante da habitação;

VII – José Reginaldo Coelho da Silva - Representante da mobilidade;

VIII - Jairo Michael de Sousa Nogueira - Representante do patrimônio;

IX – Valdenis Rabelo Coutinho - Representante do saneamento;

X – Adriana de Lima Freitas - Representante do meio ambiente.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida por André Felipe Lima Girão, Secretário da Infraestrutura do município, responsável pelo planejamento urbano, a quem caberá convocar e coordenar as reuniões, organizar os trabalhos e representar a Comissão perante os órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - acompanhar a implementação e participar do monitoramento do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;

II - analisar e elaborar propostas sobre casos omissos e/ou que necessitarem de avaliações específicas do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;

III - analisar e elaborar propostas para revisão e atualização do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;

IV - solicitar aos órgãos da Administração Pública Municipal informações necessárias à implementação do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;

V - emitir diretrizes em processos de licenciamento de parcelamentos;

VI - emitir diretrizes em processos de licenciamento urbanístico a partir da análise e aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança;

VII - emitir parecer em processos de licenciamento de atividades industriais enquadradas nos Grupos I e II da Lei nº 1.894 de 27 de maio de 2019;

VIII - classificar atividades não listadas no Anexo VII da Lei nº 1.894 de 27 de maio de 2019, devendo ainda definir medidas mitigadoras para eventuais repercussões no meio urbano, se for ocaso;

IX - emitir parecer sobre alteração e acréscimo de área utilizada por atividade em edificação na qual se exerça o direito de permanência de uso, dentro dos limites dos parâmetros urbanísticos fixados pela Lei nº 1.894 de 27 de maio de 2019;

X - anuir propostas de alteração da delimitação das Áreas Especiais de Interesse Ambiental apresentadas nos Anexos III da Lei nº 1.894 de 27 de maio de 2019, elaboradas a partir da definição mais precisa das áreas inundáveis nelas contidas com base em estudos futuros.

Art. 5º Caberá à Comissão de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor propor seu regimento interno.

Art. 6º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da comissão deve ser prestado diretamente pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:780FD2B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0110-D/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCA MARIA RODRIGUES BESERRA DE ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, símbolo CDA 1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:597B62E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709-K/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a imposição legal do art. 1º da Lei municipal nº 2274/2025;

CONSIDERANDO que embora haja a submissão a junta médica oficial, o texto da PORTARIA Nº 2305-E/2025-SEAD não encontra respaldo legal dentro do ordenamento legal e não condiz com o laudo pericial;

CONSIDERANDO, ainda, o reconhecimento de defeito material na redação da portaria e que atos administrativos em confronto com a legalidade não geram direitos e efeitos;

CONSIDERANDO por fim, a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece a possibilidade de anulação de atos administrativos viciados por defeitos insanáveis;

RESOLVE:
ANULAR a PORTARIA Nº 2305-E/2025-SEAD.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a comunicar o setor responsável e servidor envolvido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria n° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5A3B3606

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE N° 0110-A/2025

Morada Nova, 01 de Outubro de 2025.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0201-P/2025 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2025**, **CRISTIANNE MARIA SANTIAGO GIRÃO**, portadora do **RG Nº 2023009094-4 – SSPDS/CE** e inscrita no **CPF Nº 799.024.643-00,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, símbolo **DAS 3**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente – SAAE

Publicado por:
Francisco Lucas Bezerra Chaves
Código Identificador:648B46E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE N° 0110-B/2025

Morada Nova, 01 de Outubro de 2025.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0201-P/2025 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2025**, **JOSE EVANILSON ANGELO LIMA**, portador do **RG Nº 20077421480 – SSPDS/CE** e inscrito no **CPF Nº 805.512.033-15,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PATRIMONIAL**,

símbolo **DAS 3**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente – SAAE

Publicado por:
Francisco Lucas Bezerra Chaves
Código Identificador:73180128

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **WILLAMY RIBEIRO ALVES**, portadora do CPF Nº 009.XXX.XX3-00, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao GABINETE DO PREFEITO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F9B746B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XX3-10, do cargo de COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:54AE86AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XX3-10, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D1684785

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor FRANCISCA ASCILÂNIA PEREIRA COSTA, inscrito no CPF: 017.811.403-08, ocupante do cargo de ENFERMEIRA-ESF, (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de 25,00 (Vinte e Cinco Reais), no dia 02 de outubro de 2025, com o objetivo de participar do TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INSUMOS ETRATEGICOS (SIES), que será realizado na UNIFAP, localizado a Rua da Conceição, 1228 – São Miguel- Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 01 DE OUTUBO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:5CF03614

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FERNANDA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF: 069.348.793-33, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de 25,00 (Vinte e Cinco Reais), no dia 02 de outubro de 2025, com o objetivo de participar do TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INSUMOS ETRATEGICOS (SIES), que será realizado na UNIFAP, localizado a Rua da Conceição, 1228 – São Miguel- Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 01 DE OUTUBO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:21EF253F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor LUCIANA FIRMINO DA FRANCA BELO, inscrito no CPF: 874.032.933.04, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de 25,00 (Vinte e Cinco Reais), no dia 02 de outubro de 2025, com o objetivo de participar do TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INSUMOS ETRATEGICOS (SIES), que será realizado na UNIFAP, localizado a Rua da Conceição, 1228 – São Miguel- Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 01 DE OUTUBO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:AF5A3B5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BRINQUEDOPRAÇA NA COMUNIDADE DE CAMPOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE CARVALHO,** a brinquedopraça na comunidade de Campos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E6A6DBE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.661, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BRINQUEDOPRAÇA NO BAIRRO BARRO BERMELHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **FRANCISCO ELVIS BRITO DOS SANTOS,** a brinquedopraça no bairro Barro Vermelho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7438A982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA MARIA SILVA COSTA,** portadora do RG nº 2018103770-4 e inscrita no CPF sob nº 093.135.473-09, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B40F25B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.419, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública efetiva Ana Lucia de Oliveira de Aragão,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAGÃO,** portadora do RG nº 20088227590 e inscrita no CPF nº 810.412.093-04, ocupante do cargo de **AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:32DB1BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública efetiva Maria de Fatima de Carvalho Freitas,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FREITAS,** portadora do RG nº 97028033836 e inscrita no CPF nº 811.786.383-91, ocupante do cargo de **AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B5E6E217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DE NOVA RUSSAS/CE, José Nonato Braga Rolim, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390 de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. GISLENE DE SOUZA SILVA** – **TESOUREIRA** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 03 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **COMPARECER AO ENCONTRO ESTADUAL SOBRE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOICAL - SUAS**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122 0142 2.109 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2DCE9E68

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. JOSE WILSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES** – **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** – a importância de **R$ 100,00** (cem reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 02 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Tamboril/CE, onde irá **PARTICIPAR DA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**. Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A619BCC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARCELA SANTOS GONÇALVES** – **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** – a importância de **R$ 100,00** (cem reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 02 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Tamboril/CE, onde irá **PARTICIPAR DA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**. Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DD5E03F3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, torna público que realizará as 10:00, do dia 08 de outubro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SI-DL002/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO DE GARI PARA COLETA DE LIXO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas – Ce e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;.

Nova Russas/CE, 01 de outubro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:EF1ECA7B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº SI-TP002/2023

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP002/2023
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 020/CIDADES/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES.*

PRAZO: a partir de27 de setembro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JHONATHAN HOLANDA OLIVEIRA RODRIGUES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 26 de setembro de 2025 .

ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:1CFB72E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250206/0001-08 - CONTRATO Nº SI-CP002/2025 - ORIGEM: Concorrência pública Nº SI-CP002/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): Vip Engenharia LTDA - OBJETO: REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA (CHICO PITANGA) NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - VALOR ADITIVADO: R$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 966.800,54 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos) - DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA **-**
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:1FECC671

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº JUV-PE003/2025

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº JUV-PE003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 950620/2023, PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 01 de outubro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Luís Correia Nunes Filho
Código Identificador:A802A3AE

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº JUV-CP002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241022/0001-86 - CONTRATO Nº JUV-CP002/2025 - ORIGEM: Concorrência pública Nº JUV-CP002/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO - CONTRATADA: J R A CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CEARÁ(NOVO PAC). TIPO A - VALOR GLOBAL: R$ 10.300.059,07 (dez milhões, trezentos mil e cinquenta e nove reais e sete centavos) - DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de setembro de 2025.

LUÍS CORREIA NUNES FILHO **-**
Secretaria da Juventude, Turismo e Desporto.

Publicado por:
Luís Correia Nunes Filho
Código Identificador:F2D8C658

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº GM-PE005/2025.24

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250207/0002-22 - CONTRATO Nº GMPE005/ 2025.24 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: AURIMAR BARBOSA FERNANDES OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 58.169,06 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 28.528,36 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha; 0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao Basica, R$ 20.538,63 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha; 0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em Saude Publica, R$ 9.102,07 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:E43DEBD3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº GM-PE009/2025.02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250611/0001-08 - CONTRATO Nº GMPE0092025.11 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE009/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 172.706,54 (cento e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 74.751,72 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao Basica, R$ 70.273,60 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em Saude Publica, R$ 27.681,22 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:BDBA8D85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 503

PORTARIA DE Nº. 503/2025 ORÓS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MANOEL ALVES DE ARAUJO**, AGENTE OPERACIONAL, inscrito no CPF n° 559.111.883-68 e lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, uma LICENÇA PRÊMIO Por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01/10/2025, retornando em 01/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:297697EB

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 504

PORTARIA DE Nº. 504/2025 ORÓS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ITALO MATHEUS DE LIMA VIDAL,** AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF n°961.074.643-87 e lotado na Secretaria de Administração Gestão e Desenvolvimento Humano, uma LICENÇA PRÊMIO Por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01/10/2025, retornando em 01/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:978F7DAD

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇAO DE SERVIDOR 501

PORTARIA DE Nº. 501/2025 ORÓS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1º. – **EXONERAR** a Sra. **MARIA GIOVANNA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF Nº. 040.132.573-35, da função de **ASSESSOR DE EXECURÇÃO DE SERVIÇOS**, Símbolo CC-10 da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:96488E48

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇAO DE SERVIDOR 505

PORTARIA DE Nº. 505/2025 ORÓS, 01 DE OUTUBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – EXONERAR a Sra. DARA RUTE GONÇALVES VIEIRA, inscrita no CPF Nº.062.281.723-01, da função de ORIENTADOR SOCIAL, Símbolo CC-08 da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Oros

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3859E97C

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 502

PORTARIA DE Nº. 502/2025 ORÓS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **MARIA GIOVANNA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF Nº. 040.132.573-35, para exercer a função de **ORIENTADOR SOCIAL, Símbolo CC-08** da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D744F530

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.10.01.01SPS:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de ORÓS/CE, torna público o **Extrato do Instrumento Contratual N° 2025.10.01.01SPS**:

I	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
II	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	1002.08.244.0073.2.095
III	**ELEMENTO DE DESPESA**	4.4.90.52.00
IV	**OBJETO**	AQUISIÇÃO DE TABLET 4G, JUNTO AO FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
V	**PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**	Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após ordem de fornecimento, posterior ao recebimento do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21
VI	**CONTRATADA**	**JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA,** com endereço AV ANTONIO SALES, 645 - LOJA A, JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.135-101, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.571.889/0001-05**
VII	**VALOR GLOBAL**	**R$ 10.490,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS),** sendo pago mensalmente o valor de **R$ 1.049,00 (UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS)**
VIII	**ASSINA PELA CONTRATADA**	PAULO CESAR DE ALMEIDA BATISTA
IX	**ASSINA PELA CONTRATANTE**	JESSE NUNES DE ANDRADE

ORÓS/CE, 01 de outubro de 2025

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Proteção Social, Cidadania E Direitos Humanos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:81699093

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.09.30-01

Palhano-Ce, 30 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza, no dia 30 de setembro de 2025, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Agenor Neto para tratar sobre assunto de interesse do município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:5364747E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.09.30-02

Palhano-Ce, 30 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16º, da Resolução nº 002/2019, de 26 de abril de 2019, combinado com o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, e Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, e Lei nº 767, de 24 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Sr. **FABIO JUNIOR DE LIMA,** CPF: 049.832.833-31, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** Simbologia AP-2, desta Câmara.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, ao 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:CCEBDCFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.10.01-01

Palhano-Ce, 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16º, da Resolução nº 002/2019, de 26 de abril de 2019, combinado com o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, e Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, e Lei nº 767, de 24 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUANDA CHAGAS RODRIGUES,** CPF: 102.355.633-23 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** Simbologia AP-2, desta Câmara, que executará as tarefas constantes do anexo IV, da Lei nº 767, de 24 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, ao 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:AC7D8790

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIAS DIVERSAS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.10.01.01-SESA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, com regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital. **TIPO:** Menor Preço (Global). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A equipe de apoio e planejamento deste município, torna público aos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das **09h:00m. (Horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2025**, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte*endereço eletrônico:***(https://www.licitapenaforte.com.br)**. Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): **(www.tce.ce.gov.br)**, onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial, no setor de planejamento do município, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente)**.**

JÉSSICA FABIANA ROCHA MUNIZ –
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Pena Forte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:76A3EDF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025
SECRETÁRIO(A), FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TATIANE BRAGA MELO, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO ANIMAL, 5 (cinco) diarias, Reunião de planejamneto para o 1° plano de ação territorial do Ceará (PAT sertões)
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais).
II - Local Fortaleza Fortaleza/CE, Sesc Iparema Caucaia - Ce no período de 06/01/2025 a 10/10/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 01 de outubro de 2025

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA
Secretário(a)
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:0D4D50AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025, de 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FARDAMENTO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, identificação e fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que recomenda a edição de ato normativo para disciplinar a matéria,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de fardamento/uniforme pelos servidores efetivos, comissionados, temporários e prestadores de serviço que desempenhem atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O fardamento será fornecido gratuitamente pelo Município e conterá, no mínimo:
I – blusa azul com o logotipo oficial do Município de Potengi;
II – identificação da Secretaria Municipal de Educação;
III – demais especificações definidas pela Secretaria.
Art. 3º O uso do fardamento pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação tem como objetivos:
I – possibilitar a identificação imediata do agente público perante a comunidade;
II – reforçar a imagem institucional da Administração Municipal;
III – assegurar a padronização do ambiente de trabalho e a distinção funcional;
IV – contribuir, quando aplicável, para a segurança, higiene e organização do serviço.

Art. 4º Constituem finalidades e diretrizes para o uso do fardamento:
I – garantir a adequada distribuição periódica e gratuita do fardamento aos servidores;
II – assegurar a substituição em caso de desgaste, perda ou inutilização;
III – estabelecer a obrigatoriedade de uso do uniforme durante a jornada de trabalho e em todos os ambientes ou atividades externas de representação da Secretaria;
IV – prever hipóteses excepcionais de dispensa, devidamente justificadas, como em casos de condições de saúde ou situações extraordinárias autorizadas pela chefia imediata.

Art. 5º O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potengi, em 30 de SETEMBRO de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:CBFAD4A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2025

DECRETO Nº 38/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 577/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 577/2025,

DECRETA:

Art. 1º O valor do benefício mensal do Programa Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal nº 577/2025, fica fixado em **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º O repasse será realizado diretamente em conta de titularidade do proprietário do imóvel locado, observados os critérios técnicos e socioassistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O pagamento do benefício observará as condições, prazos e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 577/2025 e em regulamentos complementares.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, 30 de setembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:91F3CC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202509301 Dispensa Física Nº 2025.09.22.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.546.448/0001-21 cujo o seu Objeto e a Contratação empresa especializada para locação de equipamentos de informática, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi/CE. O valor mensal para a contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Data da Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F6D10D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202505301

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202505301

Extrato do Termo de Rescisão, referente à Licitação na modalidade Dispensa Física nº 2025.05.26.1 **Fundamento Legal:** Art. 137 – Art. 138, inciso II, da lei federal n° 14.133/21. **Partes:** O Município de Potengi, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Pessoa Física GLAUCO DUARTE RODRIGUES, portador do CPF n° 458.413.143-00. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na rua Manoel Monteiro, Nº 222 – Bairro Centro – Potengi/CE, destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Potengi/CE. **Da Rescisão:** As partes justas e contratadas acordam em rescindir o contrato de prestação dos serviços de forma amigável. **Data da rescisão:** 01 de outubro de 2025. **Signatários:** Eduardo Gonçalves Amorim e GLAUCO DUARTE RODRIGUES.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:26C17687

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202509302 Dispensa Física Nº 2025.09.22.2 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.546.448/0001-21 cujo o seu Objeto e a Contratação empresa especializada para locação de equipamentos de informática, junto a Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE. O valor mensal para a contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Data da Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:00F002EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202509303 Dispensa Física Nº 2025.09.22.3 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.546.448/0001-21 cujo o seu Objeto e a Contratação empresa especializada para locação de equipamentos de informática, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Potengi/CE. O valor mensal para a contratação é de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Eric Paulino Rocha e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Data da Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:40694DE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 245/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, estado do Ceará, Juliana Monteiro Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211 da Constituição Federal, dos arts. 11 e 18 da LDB - Lei n° 9.394/1996, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n° 008/2018 de 26 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o quadriênio 2025–2029, que passa a ser composto pelos seguintes representantes::

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUITERIANÓPOLIS - SME:
Membro Titular: Maria Auristelia Ferreira de Santana CPF: nº 921.124.043 – 34
Membro suplente: Francisco Marcones Moura Silva CPF: n° 487.071.473-68.
II - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - SSPMQ
Membro Titular: Antonio Soares Silva CPF nº 615.380.273-72
Membro Suplente: João de Deus Cavalcante Filho CPF nº 968.122.813-87
III - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Membro Titular: Andreça Gomes Bonfim CPF nº 036.895.173-11
Membro Suplente: Antonia Raniela Pereira Batista CPF nº 016.738.143-10
IV - REPRESENTANTES DOS GESTORES/AS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro Titular: Cleurilene Lacerda Pereira CPF nº 368.205.203-87
Membro Suplente: Maria Mirlene Oliveira Mota
CPF n° 013.020.203-74
REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Membro Titular: Sandra Maria Soares de Sousa Vale CPF nº 442.494.892 – 72
Membro Suplente: Antônia Lourdiene Fernandes Bezerra
CPF n° 945.864.113-68

V- REPRESENTANTES DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS E REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VOLTADA AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, ALUNOS/AS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS.
REPRESENTANTE DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS
Membro Titular: Adailton Miranda dos santos CPF nº 043.767.293 - 02
Membro Suplente: Maria Daiane de Amorim Lima
CPF nº 040.477.343-57
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO
Membro Titular: Maria Edicleide Oliveira Souza
CPF nº: 938.779.193-91

Membro Suplente: Antonia Edsomara Nunes Cordeiro
CPF nº 062.884013-66
VI – REPRESENTANTES DE PROFESSORES/AS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro Titular: Maria Karlene Gonçalves Bandeira de Melo CPF nº 984.015.723-04
Membro Suplente: Maria Roslanja Melo de Souza CPF nº 714.102.363-15
REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Membro Titular: Rúbya Macêdo Lima CPF nº 008.757.563-95
Membro Suplente: José Gilvan Macedo Oliveira CPF nº 782.939.283-87

Art. 2° - O exercício do mandato dos(as) Conselheiros(as) será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução consecutiva, nos termos da legislação municipal específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:170A734A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012.2025-DIV

O GABINETE DO PREFEITO, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de outubro de 2025, no endereço eletrônico comprasm2atecnologia.com.br, Pregão eletrônico nº012.2025 - DIV Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://quixada.ce.gov.br Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 02 de outubro de 2025.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F01D89D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.10.001/2025

PORTARIA Nº 01.10.001/2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 18/2025, visando cooperação técnica e administrativa em atividades de interesse comum, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Prefeitura Municipal de Tauá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **CLEIA MARIA LOPES FACANHA**, matrícula nº **00915395**, com o cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal De Tauá-Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em 01/10/2025, com prazo de vigência do Convênio nº 18/2025, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando cooperação técnica e administrativa em atividades de interesse comum, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura Municipal de Tauá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 01 de outubro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B16B5EAB

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22.003/2025

A Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular do Município de Quixadá, torna público que no período de 02/10/2025 À 13/10/2025, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n° 22.003/2025, referente a **SELEÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DESTINADO A VIABILIZAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DO QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE NA COPA FARES LOPES 2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.040/2020 E Nº 3.041/2020, OBSERVADAS AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.** O Edital poderá ser adquirido junto a Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Quixadá/CE, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:51CFF227

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 10.002/2025-01INEX

Prefeitura Municipal de Quixadá. Inexigibilidade nº 10.002/2025. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade nº 10.002/2025-01INEX – Valor global: R$ 60.000,00 – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS DE QUIXADA, através de seu representante legal, a Sra. Vera Lucia Bezerra Carneiro Furtado. OBJETO: locação de 01 (um) imóvel urbano, situado no município de Quixadá, em condições adequadas de habitabilidade, segurança, acessibilidade e infraestrutura, destinado inicialmente ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de saúde, podendo posteriormente ser readequado para atender outras demandas institucionais da administração pública municipal, conforme critérios de conveniência e oportunidade, respeitada a destinação de interesse público. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:30BE5901

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2025.08.19.1.3. **Pregão Eletrônico** nº 2025.08.19.1. **Partes:** Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e material de limpeza para manutenção das atividades escolares do programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Quixelô/Ce, através da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/Ce., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 66.641,70 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e José Aldair Bento Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:AD881C17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2025.08.19.1.2. **Pregão Eletrônico** nº 2025.08.19.1. **Partes:** Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e material de limpeza para manutenção das atividades escolares a rede de ensino fundamental do município de Quixelô/Ce, através da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/Ce., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 156.848,61 (cento e cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e José Aldair Bento Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:CE10F2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2025.08.19.1.1. **Pregão Eletrônico** nº 2025.08.19.1. **Partes:** Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, didático e material de limpeza para manutenção das atividades escolares a rede de ensino infantil do município de Quixelô/Ce, através da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/Ce., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 126.342,41 (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e José Aldair Bento Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:70F57F2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ
TITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente regimento interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Quixelô – CME como órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei Nº 277/2019, alterada pela Lei 315/2021 e Lei 430/2025.
Parágrafo Único – O sistema de Ensino Municipal passa a ser organizado tendo como órgão Colegiado, Normativo, Consultivo, Deliberativo, Mobilizador, Propositivo e Fiscalizador o Conselho Municipal de Educação.
I - Função Normativa
a - Autorização de funcionamento das escolas da rede municipal;
b - Autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada;
c - Elaboração de normas complementares para o sistema de ensino;
Também as previstas na Lei nº 9.394/96, cuja normatização compete aos respectivos Sistemas Municipais de Educação art. 23 e 24.

II - Função Consultiva

Versa sobre a exposição e o julgamento acerca de determinados assuntos, a saber: a- Projetos, programas educacionais e experiências pedagógicas renovadoras do Executivo e das escolas;
b- Plano Municipal de Educação;
c- Medidas e programas para titular e/ou capacitar e atualizar os professores;
d - Acordos e convênios;
Questões educacionais que lhe forem submetidas pelas escolas, SME, Câmaras Municipais e outros, nos termos da Lei.

III - Função Deliberativa
a - elabora o seu Regimento e Plano de atividades;

b - cria, amplia, desativa e localiza escolas municipais;
c - toma medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
d - busca formas de relação com a comunidade, entre outras.

IV - Função Mobilizadora
a - estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais;
b - Informá-la sobre as questões educacionais do município;
c - tornar-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação;
d - promover eventos educacionais para definir ou avaliar o PME;
e - realizar reuniões sistemáticas com os segmentos representados no CME

V - Função Propositiva
a- sugerir políticas de educação, sistema de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxos e rendimento escolar;
b- propor curso de capacitação para professores.

VII - Função Fiscalizadora
a - acompanhamento da transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no Município;
b - cumprimento do plano municipal de educação;
c - experiências pedagógicas inovadoras;
d - desempenho do Sistema Municipal de Ensino, entre outras.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME, vinculado à Secretaria da Educação é composto pelas Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental dividida nas Comissões temáticas de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (quando estas existirem), ficando a Secretaria da Educação responsável pela infraestrutura, pelos recursos financeiros, humano e materiais necessários ao funcionamento do CME.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação tem seus membros em número de 09 (nove) nomeados pelo Prefeito Municipal, após escolha pelos seus pares, para um

mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, conforme Art. 8º C da Lei Nº 315 / 2021 e Art. 8º D da Lei 430/2025.
Art. - 4º O Conselho Municipal de Educação é composto pelos seguintes membros:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;
II -1 (um) representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
III - 1(um) representante dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino;
IV - 1 (um) representante dos Professores Efetivos da Rede Estadual de Ensino;
V - 1 (um) representante dos Secretários das Escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
VI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII - 1 (um) representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
VIII – 1 (um) representante de Entidades da Sociedade Civil;
IX – 1 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 1º- Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá ou sucederá, em casos de licença ou impedimento.
Art. 5º - Os representantes serão escolhidos da seguinte forma:
– Da Secretaria de Educação: será indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
– O de Professores da Rede Municipal, eleito em assembleia específica convocada para este fim pelo Sindicato representativo da Categoria Profissional;
_ os demais membros; por votação direta de seus pares.
Parágrafo Único – A função de conselheiro é considerada de relevante serviço prestado ao município, sendo exercida sem remuneração direta, mantendo, porém, uma ajuda de custo, para as despesas necessárias inclusive deslocamento para os Conselheiros com ou sem vínculo com o município para participar das reuniões e demais atividades do CME.
CAPÍTULO II
DAS ESCOLHAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 6º - A escolha dos membros do CME dar-se-á conforme o prescrito no Art. 8°-C da Lei Municipal Nº 315/2021.
Art. 7º - Os membros do CME terão suas ausências de atividades profissionais e letivas justificadas mediante apresentação da convocação das reuniões, assinada pelo Presidente do CME.
Art. 8º - O suplente substituirá o membro titular em seu impedimento, afastamento ou ausência.
§ 1º - Caracteriza afastamento o não comparecimento do conselheiro titular por motivo de licenças: maternidade, paternidade, de saúde ou por motivos de interesses pessoais ou de trabalho.
§ 2º - A solicitação de afastamento deve conter a justificativa e indicar o período concernente.
§ 3º - A solicitação de afastamento será apreciada pelo Plenário.
Art. 9º - No caso de vacância de função de conselheiro do CME, caberá à entidade ou órgão correspondente proceder à escolha ou indicação do novo representante.
Art. 10 – O Conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, anualmente, sem justificar por escrito, até a data da próxima reunião deverá ser substituído na forma deste Regimento.
Art. 11 – Os Conselheiros suplentes serão convocados, na ausência ou impedimento do Titular, pelo Presidente do CME logo após prévia justificativa do titular.
Parágrafo Único – A presença do titular e suplente nas reuniões plenárias e de Comissão temática deverá ser compromisso permanente de todos os conselheiros, visando assegurar uma cultura de participação e de continuidade dos estudos, análises e deliberações.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – São instâncias integrantes do CME:

I – Plenário;
II – Diretoria;

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 13 – O Plenário é instância de deliberação máxima do Conselho Municipal de Educação de Quixelô, constituído pela reunião de seus membros.

Art. 14 – Sem prejuízo das atribuições que lhes forem conferidas em lei e observadas as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação do Ceará, compete ao Conselho Pleno:

I – Baixar normas disciplinadoras do sistema municipal de ensino;
II – Interpretar a legislação do ensino.

Art. 15 – Compete também aos membros do Plenário:

I – Examinar normas, propor e deliberar sobre as pautas, pareceres, soluções e questões educacionais submetidas ao Conselho Municipal de Educação;
II – Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 16 – A Diretoria do Conselho é composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleita pelo voto de seus membros, por maioria simples com mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º - Nas faltas ou impedimento do Presidente, a presidência do CME será exercida pelo vice-presidente.

§ 2º - O exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente não poderá ser cumulativo com os presidentes das comissões.

Art. 17 – São atribuições da Diretoria:

I – Convocar e coordenar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
II – Organizar e encaminhar a pauta das reuniões com antecedência aos conselheiros bem como cópias dos documentos a serem analisados
III – Responder por todas as correspondências recebidas e expedidas;
IV – Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CME;

V – Elaborar e sistematizar relatório anual de atividade do CME submetendo-o ao Plenário;

Art. 18 – Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Supervisionar os trabalhos das comissões;
III – Representar ou designar representantes do CME, Ad Referendum do Plenário;
IV – Deliberar Conselheiro para constituírem as comissões;
V – Deliberar sobre questões administrativas do conselho;
VI – Solicitar ao órgão competente, recursos financeiros e materiais ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
VII – Definir a pauta das reuniões, após ouvir o Plenário;
VIII – Expedir instruções para os servidores do CME sobre o exercício de suas respectivas funções;
IX – Tomar conhecimento prévio dos processos a serem encaminhados às câmaras;
X – Promover o regular funcionamento do CME;
XI – Encaminhar ao secretário municipal de educação as deliberações do Conselho;
XII – Baixar portarias, instruções, ordens de serviço e quando for o caso, os atos resultantes das deliberações do Plenário;
XIII – Determinar a elaboração de normas para a execução de serviços administrativos;
XIV – Cumprir as determinações deste Regimento e as normas estabelecidas para o funcionamento do Plenário.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Desempenhar as atribuições do Presidente quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado;
II – Substituir oficialmente o Presidente nas atribuições deste.

Art. 20 – Compete ao secretário do Conselho:

I – Secretariar as sessões do Conselho;
II – Lavrar as atas das sessões e proceder suas leituras;
III – Prestar informações solicitadas pelo presidente;
IV – Encaminhar ao Presidente, antes da distribuição dos processos para as comissões a relação dos mesmos protocolados no CME;
V – Prestar em plenário, informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente e Conselheiros;
VI – Redigir e expedir convocações, correspondências e arquivar documentos do Conselho, responsabilizando-se pelas atividades administrativas do mesmo.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Art. 21 – As Comissões Temáticas têm a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar, deliberar e aprovar pareceres, resoluções, questões referentes as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e as modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos, propondo soluções que serão submetidas ao plenário.

Art. 22 – A Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Ensino Fundamental serão compostas de 05 (cinco) e 04 (quatro) conselheiros, respectivamente, considerando sempre que possível, de acordo com o perfil dos conselheiros.

Art. 23 – Para condução dos seus trabalhos, cada Comissão elegerá na primeira sessão após aprovação deste Regimento, o Presidente com mandato de 03 (três) ano, em eleição secreta por maioria de seus membros presentes permitidas a reeleição.

§ 1º - Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a direção dos trabalhos da Comissão um dos conselheiros escolhidos pelos membros da Comissão.

§ 2º - A requerimento de qualquer conselheiro, desde que aprovado pelo Conselho Pleno, poderá ser temas para estudo e deliberação que sejam de interesse geral de relevância para a educação.

Art. 24 – O CME terá a sua disposição uma Assessoria Técnica, nomeada pelo Prefeito, após apreciação e indicação do CME.

§ 1º - Ao Assessor Técnico, profissional de nível superior, compete:

I – Prestar apoio técnico a Presidência, aos Conselheiros, as Câmaras e grupos de trabalho que forem criados;
II – Examinar e informar processos encaminhados ao CME;
III – Organizar dossiê de documentos pertinentes a reunião que o Presidente participa;
IV – Supervisionar o recebimento e expedição de correspondência do CME;
V – Facilitar a articulação do Presidente com o Conselho de Educação do Estado e dos Municípios e outras instituições, visando à troca de experiências institucionais;
VI – Despachar com o Presidente dando-lhe conhecimento do expediente e das providências adotadas;
VII – Participar de estudos, seminários e palestras promovidos pelo CME ou outras instituições de ensino;
VIII – Executar outras tarefas compatíveis com sua função, determinadas pelo Presidente do CME.

§ 2º - A assessoria técnica poderá ter a mesma gratificação a título de representação dos assessores da Secretaria de Educação do Município.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 25 - O Conselho Pleno, composto pelos conselheiros de ambas as comissões, reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses sendo na primeira quarta-feira e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do CME ou em decorrência de requerimento de uma das comissões e funcionará em Plenário com a presença da maioria de seus membros.

Art. 26 – As sessões extraordinárias serão convocadas por escrito e comunicadas a cada conselheiro com antecedência de pelo menos, 24 (vinte quatro) horas, mencionando-se o assunto a ser tratado, bem como o local, dia e hora de sua realização.

Parágrafo Único – Em caso de urgência, pode ser dispensada a exigência por escrito, de que trata o caput deste artigo.

Art. 27 – A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CME será feita a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 28 – A reunião plenária do CME instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Único - Na falta de quórum para instalação do Plenário, será automaticamente convocada nova reunião num prazo de 48

(quarenta e oito) horas que se realizará com o número de conselheiros presentes.
Art. 29 – A reunião obedecerá à seguinte ordem:
I – Abertura;
II – Aprovação da Ata anterior;
III – Avisos, comunicações, registro de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
VI – Discussão e votação de matéria em pauta;
V – Encaminhamentos;
Parágrafo Único – O conselheiro terá 15 (quinze) minutos de tolerância, após o horário marcado para o início da reunião.
Art. 30 – Cada membro titular terá direito a um voto, ocorrendo empate será aberta nova discussão e aprovação, persistindo empate caberá ao Presidente definição pelo voto de qualidade.
Art. 31 – As reuniões do plenário serão públicas, de acordo com a deliberação do Colegiado.
Art. 32 - O CME convocará sempre que necessário representante das diversas coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, para esclarecimentos sobre propostas e ações desenvolvidas.
Art. 33 – O CME poderá convocar entidades, técnicos e outros profissionais das diversas áreas para colaborarem em estudos ou participar de comissões no âmbito do CME, sob a coordenação de um dos seus membros.
Parágrafo Único – Os pareceres aprovados serão assinados pelo respectivo relator, pelo Presidente da Comissão ou pelo Presidente do CME.
Art. 34 – As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 35 – As deliberações do Conselho serão materializadas em indicações, resoluções e pareceres.
Art. 36 – Os membros presentes assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.
Art. 37 – Os Conselheiros suplentes terão direito a voz nas reuniões independente da presença do titular, mas só terão direito a voto na ausência deste.

TITULO III
DOS ATOS E PRONUNCIAMENTO DO CME

Art. 38 - O CME e suas comissões manifestam-se pelos seguintes instrumentos:
I – Indicação – Ato propositivo subscrito por um ou mais conselheiros, contendo estudo sobre qualquer matéria relativa ao sistema de ensino;
II – Parecer – ato pelo qual o Conselho Pleno ou as comissões pronunciam-se sobre matéria de sua competência e, sendo normativo, deverá ser transformado em Resolução;
III – Resolução - ato decorrente de parecer ou indicação destinada a estabelecer normas sobre matéria da competência do Conselho Pleno ou das Comissões a serem observadas no sistema de ensino.

TITULO IV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EDUCACIONAIS

Art. 39 – A apuração de irregularidades educacionais será realizada mediante auditoria e sindicância.

CAPITULO I
DA AUDITORIA

Art. 40 – A auditoria tem por objetivo verificar denúncias de irregularidades em instituições de Ensino, visando sua apuração, se for o caso.

CAPITULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 41 – A sindicância é o procedimento pelo qual o CME reunirá os elementos informativos para detectar irregularidades educacionais que impliquem em aplicações de sanções, se for o caso.
§ 1º - A sindicância poderá ser determinada pelo Plenário, atendendo solicitação de qualquer conselheiro, ou pelo Presidente a quem compete designar os membros da comissão a ser constituída.
§ 2º - A comissão presidida por um conselheiro é assessorada por técnicos pertencentes ou não aos quadros funcionais do Conselho, devendo os procedimentos adotados a ser registrados por secretário designado pelo seu presidente.
§ 3º - A sindicância será realizada no prazo máximo de 15 (dias) úteis, prorrogado por igual período, a pedido da comissão e sempre a critério do Presidente do CME.
§ 4º - Será assegurada a instituição sub judice, amplo direito de defesa.
§ 5º - Ultimada a sindicância e identificada à irregularidade, o Presidente do Conselho encaminhará aos autos ao Plenário, para adoção das providências cabíveis.
Art. 42 – Em caso de violação das Leis o Presidente do CME representará as autoridades competentes, fazendo a narração circunstanciada dos fatos e juntando os elementos de prova considerados essenciais à apuração das respectivas responsabilidades.

TITULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CAPITULO I
DAS FINALIDADES

Art. 43 – O sistema municipal de ensino tem por finalidade imprimir sentido de unidade, integração e racionalidade ao processo educativo, a formação integral do educando, tanto pela autorrealização para o trabalho, como pelos princípios de cidadania, liberdade e solidariedade humana.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 44 - São competências e atribuições do CME:

I - Elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno;
II - Participar da elaboração de diretrizes educacionais do município;
III - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;
IV - Pronunciar-se no tocante à instalação e ao funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis municipais;
V - Determinar medidas que julgar necessárias a melhor resolução dos problemas educacionais do município;
VI - Propor medidas e modificações que objetivem a expansão e aperfeiçoamento de ensino;
VII - Colaborar com o poder público municipal na formulação da política e na reelaboração do Plano Municipal de Educação;
VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
IX - Solicitar da Secretaria Municipal de Educação a publicação anual da estatística do ensino e dados complementares que deverão ser utilizadas na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente, através de demonstrativos;
X - Emitir parecer sobre:
assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhes sejam submetidos pela Secretaria de Educação, quando de consultas feitas pelo Prefeito Municipal, Câmara de Vereadores, e por outras instituições;
propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município, e entidades públicas e/ou filantrópica;
o interesse e necessidade de eventual assistência as instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere a educação, quando se fizer necessário.
XI - Promover sindicância através de comissões especiais em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos a sua jurisdição sempre que julgar conveniente, adotando as medidas correcionais que entender necessárias;
XII - Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais e Conselhos afins visando à troca de

experiências, o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como, a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional.
XIII - Publicar anualmente relatório de suas atividades;
XIV - Acompanhar, avaliar e emitir parecer semestralmente sobre o plano de aplicação anual e plurianual dos recursos destinados à educação proveniente de verbas federais, estaduais e municipais;
XV - Eleger sua Diretoria e constituir comissões;
XVI - Aprovar currículos para a rede Municipal de Ensino;
XVII - Pronunciar-se sobre programas suplementares de assistência ao educando;
XVIII - Integrar comissões designadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer gênero e grau;
XIX - Articular-se com outros colegiados municipais da área social, visando à proposição de políticas sociais integradas;

XX - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
XXI - Acompanhar o funcionamento e prestar assistência técnica quanto aos aspectos pedagógicos aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade escolar;
XXII - Coordenar processo de escolha, indicação e renovação de membros do CME, segundo Lei Municipal nº 315/2021 e Lei 430/2025.
XXXIII - Normatizar as seguintes matérias;
autorização do funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimento que integrem o Sistema Municipal de Ensino - SME;
parte diversificada do currículo escolar;
recursos em face de critérios avaliativos escolares;
autonomia e gestão democrática das escolas e instituições equivalentes públicas municipais;
classificação, reclassificação e progressão dos estudantes municipais no Ensino Fundamental;
integração ao SME, das instituições de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

XXXIV - Assegurar a publicidade de informações sobre SME tais como, o número de profissionais e de alunos, as receitas, as despesas do setor e o custo/aluno por níveis de ensino;
XXXV - Responder à consulta e emitir pereceres em matéria de ensino e educação no âmbito do SME;
XXXVI - Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o SME;
XXXVII - Contribuir para diagnóstico da evasão, repetência e problemas na oferta e na qualidade de ensino nas escolas, apontando alternativas e soluções;
XXXVIII - Propor ações educacionais compatíveis com programas de outros setores da administração municipal como: Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, bem como, manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;
XXXIX - Encaminhar a Secretaria da Educação a proposta orçamentária anual do CME;

CAPITULO III
DOS CONGRESSOS

Art. 45 – O CME realizará a cada dois anos um Congresso Municipal de Educação, com a participação dos segmentos envolvidos na sua composição para avaliar as suas ações de educação desenvolvidas no período anterior, definir diretrizes para o ano seguinte e fazer o provimento dos seus conselheiros, já devidamente escolhidos pelos segmentos que representam.
Parágrafo Único - o Congresso Municipal de Educação será organizado pelo CME e composto por representantes de vários segmentos da sociedade para socializar experiências, avaliar a situação da educação no Município e propor diretrizes da política municipal.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - O CME poderá convocar qualquer servidor do quadro de pessoal administrativo, técnico ou do magistério público e privado para prestar esclarecimento ou informações, constituindo-se obrigação funcional, o atendimento a essa convocação.

Art. 47 - As disposições do presente Regimento poderão ser modificadas por meio de resoluções do Plenário, aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, que se pronunciará sobre casos omissos.
Art. 48 - As propostas de alterações total ou parcial desse regimento, apresentadas por membros do Conselho deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para esse fim e aprovadas pelos conselheiros presentes.
Art. 49 - As propostas de alterações deverão ser encaminhadas pelos conselheiros do CME, por escrito a diretoria, com antecedência de 05 (cinco) dias da reunião extraordinária.
Art. 50 - Estando o Secretário de Educação presente à reunião do Plenário ou comissão, terão preferência os assuntos a serem por ele exposto.
Art. 51 - Anualmente, no mês de julho, haverá recesso das sessões ordinárias, plenárias e das comissões.
Parágrafo Único - Durante o recesso, o Plenário ou Comissões, poderão ser convocados extraordinariamente, pelo presidente do CME ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CME, ouvido o Plenário.
Art. 53 - O presente regimento, aprovado em Plenário e definido em Decreto, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ GILSON LAURENTINO COURAS
Presidente do CME
Portaria Nº 476/2025

QUIXELÔ, CE, 15 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:428400F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME N° 01/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CME N° 01/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI NORMAS ÀS DIRETRIZES COMPLEMENTARES PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA NO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas
atribuições legais, e tendo em vista a Constituição Estadual de 1989, o disposto: na Lei Estadual n°17.838, de 22 de dezembro de 2021, art. 15, inciso V; na Lei n° 18.690, de 16 de janeiro de 2024; no Parecer CEE n° 924/2024, de 1 de dezembro de 2024, a Resolução do CEE nº 514/2024 de 11 de dezembro de 2024, e,

CONSIDERANDO, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU, 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011);
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988; a Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996; a Lei n° 11.645/2008 - que altera a Lei n° 9.394/1996, modificada pela Lei n° 10.639/2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", Lei n° 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial; a Lei n° 12.74/2012 - que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3° do art. 98 da Lei n° 8.112/1990; a Lei n° 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP n° 1, de 17 de junho de 2004 - que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com fundamentação no Parecer CNE/CP n° 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação, em 19 de maio de 2004; o Parecer

CNE/CEB n° 2/2007 quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP n° 1, de 30 de maio de 2012, com fundamento no Parecer CNE/CP n° 8/2012, homologado por despacho do senhor ministro de estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012; a Resolução n° 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais;
CONSIDERANDO, o Decreto n° 3.956/2001 - que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência;

CONSIDERANDO, o Decreto n° 7.611/2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; o Decreto n° 8368/2014 - regulamenta a Lei n° 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; o Decreto n° 11.471/2023 - institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras; o Decreto n° 12.006, de 24 de abril de 2024 - Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei n° 14.643, de agosto de 2023;
CONSIDERANDO, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) 2005/2014; 0 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006; o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto n° 7.037/2009);
CONSIDERANDO, a Lei Estadual n° 15.350/2013; Lei Estadual 18.690 de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará; o Decreto Estadual n° 35.399/2023 do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz do Ceará;
CONSIDERANDO, a Resolução CEE n° 456/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado; a Resolução CEE n° 463/2017, que dispõe sobre a inclusão do nome social;
CONSIDERANDO, a Resolução CEE n° 514/2024, que institui normas às Diretrizes Complementares para a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará e;

CONSIDERANDO, Ainda, que a educação é um direito inalienável;

RESOLVE:

Art. 1°. A presente Resolução, a ser cumprida por todas as instituições de ensino públicas municipais que atuam nos níveis e modalidades do Sistema de Ensino do município, institui normas complementares às Diretrizes Nacionais e Estaduais para a Educação em Direitos Humanos, ampliando para a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.
Art. 2°. Para fins dessa Resolução, entende-se por:

Direitos Humanos - um conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos que versam sobre direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos e referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.
Cultura de Paz - o conjunto de valores, tradições, atitudes, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito aos Direitos Humanos e à democracia, na promoção da justiça social, na vivência dos princípios da tolerância e da solidariedade, na prevenção e resolução de conflitos de forma não violenta, concebendo-se a paz como a antítese de todas as formas de violência.
Justiça Restaurativa no âmbito educacional - uma mudança de paradigma a partir das dimensões relacionais, institucionais e sociais, visando ao enfrentamento de toda forma de violência para construir juntos alternativas pacíficas de resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos para uma convivência justa e democrática, tendo o diálogo, como pilar para a escuta qualificada e o favorecimento do senso de comunidade.
Parágrafo único. Todos os seres humanos devem ter os seus direitos respeitados, sem discriminação de raça, cor, sexo, gênero, etnia, idade, idioma, religião, opinião política, de origem nacional ou social, deficiência, propriedade, nascimento ou outro status como explicado pelos órgãos dos tratados de direitos humanos.
Art. 3°. A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à vida, refere- se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

Art. 4°. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, com finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

Dignidade humana;

Igualdade e equidade de direitos;

Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;

Reciprocidade, horizontalidade e empatia;

Laicidade do Estado;

Democracia na Educação;

Transversalidade, vivência e globalidade; e

Sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça restaurativa é um processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articulada às seguintes dimensões:
Apreensão de conhecimentos historicamente construídos acerca dos Direitos Humanos, da valorização da democracia e da justiça social, e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos e a Cultura de Paz em todos os espaços da sociedade;
Formação de uma consciência cidadã e planetária capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, por meio de uma abordagem dialógica da construção do conhecimento e da utilização de linguagens e materiais didáticos contextualizados à realidade dos sujeitos;

Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos; e
viabilização de um trabalho em rede, voltado para uma educação referenciada na sustentabilidade socioambiental, no respeito às diversidades, no enfrentamento e na superação do racismo, da LGBTQIAPN+Fobia, da misoginia, do capacitismo e de todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa;
Garantia do uso do direito ao Nome Social de pessoas trans e travestis; e

Realização de ações pedagógicas, campanhas educativas e formação sobre Educação em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade.
Art. 6°. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos na organização social, política, econômica e cultural nos níveis municipal, estadual e nacional.
Art. 7º. Constituem ainda objetivos da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do município de Quixelô:
Fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito para incentivar a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
Efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil na área de Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais;
Incentivo à implementação e o monitoramento de políticas públicas e diretrizes normativas de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
Formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, em todos os sistemas;
Incentivo à criação e o fortalecimento de organizações, mobilizações e grupos que promovam a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;

Elaboração, implantação, implementação, avaliação e atualização do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
criação de mecanismos de reconhecimento formal das ações efetivas de proteção dos Direitos Humanos, da promoção da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa.
Art. 8º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Pedagógicos (PP); do Regimento Escolar; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), Planos de Cursos (PCs), dos materiais didáticos e pedagógicos e nos demais documentos das Instituições de Ensino do Município de Quixelô.
Art. 9º. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa na organização dos currículos da Educação Municipal poderá ocorrer das seguintes formas:
Pela inserção de temas e conteúdos relacionados aos Direitos Humanos e Cultura de Paz, aos princípios democráticos e à promoção da justiça social, pautada na transversalidade e interdisciplinaridade;
Como um conteúdo específico, nas atividades complementares ou componente curricular já existentes no currículo escolar;
pela criação de componentes curriculares específicos de Direitos Humanos;

De maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e interdisciplinaridade;

Por meio de uma educação voltada para o desenvolvimento das competências socioemocionais, de reflexão acerca dos valores humanos, com foco na transformação social e assentada nos princípios da horizontalidade, reciprocidade e empatia; e
Por meio de metodologias dialógicas nas instituições de ensino tais como: Comunicação Não Violenta, Mediação Escolar, Conferências Familiares e, outras metodologias ativas, programas e projetos correlatos que favorecem fortalecimento de vínculos e senso comunitário.
Art. 10. Recomenda-se às instituições de Educação Municipal:

Estimular a participação de professores/as, estudantes, familiares, funcionários/as e demais membros da comunidade escolar em ações e projetos que promovam os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.
Priorizar as práticas restaurativas na resolução dos conflitos, tais como os círculos de construção de paz e outras estratégias de mediação com foco na construção ou restauração de vínculos entre os membros da comunidade escolar.
Art. 11. As instituições educacionais devem estabelecer diálogos e parcerias com a comunidade, visando à produção de conhecimentos acerca das condições socioeducacionais locais e regionais, assim como, a intervenções para a qualificação da vida e da convivência pacífica.
Art. 12. O Conselho Municipal de Educação de Quixelô - em articulação com os Conselhos do FUNDEB, do CAE, as demais secretarias municipais, e com as escolas divulgará e disseminará esta resolução.
Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixelô, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ GILSON LAURENTINO COURAS
Presidente do CME

Conselheiros Presentes:

GENIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO;

MARIA ALESSANDRA DE JESUS OLIVEIRA;

JOSÉ GILSON LAURENTINO COURAS;

FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA;

LUANA MARIA DE JESUS;

FRANCISCO ROZA UCHÔA;

FRANCIVAL JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO;

FRANCISCA ELIETE BATISTA SEVERO.

Homologo a Resolução do CME Nº 01/2025 de Quixelô – CE em 29 de setembro de 2025.

ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONCALVES:56813732315

GONCALVES:56813732315Dados: 2025.09.29 10:53:53 -03'00'
ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:DC078B6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRÉ-QUALIFC 0005. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE., em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas aplicáveis. O município de Quixeré/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público o resultado do julgamento procedimento auxiliar técnico administrativo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO de Nº PRÉ QUA 0005/2025, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº PRÉ-QUALIFC 0005, para selecionar licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou contratação direta do objeto definido. INTERESSADOS PRÉ-QUALIFICADOS: 01. AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; 02. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; 03. R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 04. WE EMPREENDIMENTOS LTDA; 05. T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; 06. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA; 07. WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 08. COSISA CONSTRUCOES LTDA; 09. PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI; 10. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; 11. SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 12. EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 13. LB CONSTRUÇÕES LTDA; 14. A & V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; 15. IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 16. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA; 17. APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; 18. GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 19. BEZERRA E BONFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 20. L S SERVICOS DE CONTRUCOES LTDA-EPP; 21. I C V CONSTRUÇAO CIVIL LTDA; 22. LM SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA; 23. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EPP; 24. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA; 25. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA; 26. WHIPEC EMPRENDIMENTOS LTDA; 27. CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; 28. EG & R CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; 29. AGF PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA EPP; 30. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 31. NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; 32. SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI; 33. VALE DO ACARAÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 34. NEXT CONSTRUCOES

E SERVICOS LTDA; 35. SM PINHEIRO CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; 36. NX EMPREENDIMENTOS LTDA; 37. JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; 38. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 39. A T L CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; 40. ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; 41. STAFF - CONSTRUÇOES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA; 42. E. A. PIANCO LOCAÇOES E SERVIÇO; 43. LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 44. LF SERVIÇOS URBANOS LTDA; 45. TAVARES CONSTRUÇOES LTDA; 46. ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇOES - EIRELI; 47. R S M PESSOA LTDA; 47. R S M PESSOA LTDA; 48. R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA; 49. GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; 50. H & E ENGENHARIA LTDA. INTERESSADOS NÃO PRÉ-QUALIFICADOS: 1. J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 2. ALIANÇA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI; 3. F P CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; 4. NP & P ENGENHARIA LTDA; 5. P2J EMPREENDIMENTOS LTDA; 6. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 7. CONSTRUTORA MORAES LTDA; 8. EPYIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 9. CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA; 10. G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME; 11. FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA; 12. MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; 13. REAL SERVIÇOS EIRELI; 14. SERTAO CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA; 15. EGF ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI; 16. J R A CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 17. PRIME CONSTRUÇOES & LOCAÇAO LTDA ; 18. ACL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS; 19. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 20 VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; 21. F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS; 22. DB ENERGY SOLUÇOES ENERGETICAS LTDA; 23. CLEZINALDO CONSTRUÇOES LTDA.

QUIXERÉ/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:50BDDD50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.2025 - CONTRATO Nº 202509250001 ORIGEM: Dispensa Nº DI 0109.2025-SECULT-CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: DGERSON DE PONTES MAIA 03458252339 OBJETO: Prestação de serviço para contratação de locação de ônibus rodoviário para locomoção das equipes esportivas e grupos culturais que atuam junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. VALOR TOTAL: R$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.13.122.1306.2.076 - Gerenciamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, R$ 21.280,00 no elemento de despesa 33903914: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas, Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas - VIGÊNCIA: de 5 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:D29C8F88

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0156/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da146ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
187	0879	ANTONIA EDINETE DA SILVA

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
18	0777	JANETE PAULA PITOMBEIRA MAIA SOUSA

Prefeitura de Quixeré-CE, aos01 de outubrodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5CCA2DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 0157/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, REFERENTE A 147ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia03de outubrode 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
188	0382	IANKA DE ARAÚJO SOUSA	07:30hrs

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
19	0842	FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA	07:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos01 de outubrodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:947582CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1032/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO VALE DO JAGUARIBE,RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RUSSAS-CE, MORADA NOVA-CE, LIMOEIRO DO NORTE-CE, JAGUARIBE-CE, TABULEIRO DO NORTE-CE, JAGUARETAMA-CE, PEREIRO-CE, ALTO SANTO-CE, IRACEMA-SE, JAGUARIBARA-CE, PALHANO-CE, ERERÊ-CE, POTIRETAMA-CE E SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE QUIXERÉ-CE,no uso das suas atribuições legais, faz saber que aCÂMARA MUNICIPALaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de QUIXERÉ-CE no "Consórcio de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Vale do Jaguaribe", ratificando o Protocolo de Intençõesanexoa esta lei, firmado entre os Municípios RUSSAS-CE, MORADA NOVA-CE, LIMOEIRO DO NORTE-CE, JAGUARIBE-CE, TABULEIRO DO NORTE-CE, JAGUARETAMA-CE, PEREIRO-CE, ALTO SANTO-CE, IRACEMA-SE, JAGUARIBARA-CE, PALHANO-CE, ERERÊ-CE, POTIRETAMA-CE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, sob a forma de Associação Pública Autárquica, com Personalidade Jurídica de Direito Público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007.

Parágrafo Único.A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

Art. 2°.O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3°.Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

Art. 4°.O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8°, da Lei Federal n° 11.107/2005 e Art. 13 do Decreto de n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.

§ 1°.O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.

§ 2°.É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.

§ 3°.Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.

§ 4°.Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00), o Consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.

§ 5°.Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 5°.Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.

Art. 6°.A saída do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo Único.Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7°.A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

§1°.Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela câmara municipal do ente que desejar se consorciar.

§2°.Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode de se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções objeto de ratificação pelas casas legislativas.

§3°.Caso haja ingresso de novos consorciados, as câmaras municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora em até 15 (quinze) dias úteis para a devida ciência de cada casa legislativa.

§4°.A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sujeitará a nulidade do ato de adesão.

§5°.Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela assembleia geral e a devida ratificação, através de lei, pelas câmaras municipais dos entes consorciados.

Art. 8°.Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

Art. 9º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE,29desetembrode 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A8B7045

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 20240807.001, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.24.07.2024-SEINFRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 20240807.001,** originário do **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.24.07.2024-SEINFRA**.
OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE OBRAS, COMPOSTA PELOS MÓDULOS DE ORÇAMENTOS, GESTÃO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES DE OBRAS, BEM COMO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, COM SUPORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137 inciso VIII e no Art.138 inciso II, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES
ASSINA PELA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Russas/CE, 30 de setembro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:E9F7D7B8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250923.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20250923.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA (O)..: HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 2.072,55 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901 10 301 0871 2.054- Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, m. Médicos, C. Saúde, SR e PSE. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente; SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.08- Aparelhos equipamentos utensílios médicos odontológicos, laboratoriais, hospitalares; FONTES DE RECURSOS: 1500100200, 1601000000. - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

Fundo Municipal de Saude
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:593C7F66

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250929.001 SEMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240905/0002-22 - CONTRATO Nº 20250929.001- ORIGEM: Pregão Nº 001.18.11.2024-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O) AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE -** VALOR TOTAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.18.122.0200.2.135 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Sub Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1706000000 – Transferência especial da União. VIGÊNCIA: Até 29/09/2026 - DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretário do Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:BFA3C335

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20221221.002, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20221221.002**, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO, VÁRZEA ALEGRE, PLANALTO DA BELA VISTA E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

RUSSAS/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:88503AA4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE Nº 20240705.002 SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO Nº 20240705.002-SEMED**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.12.2023-DIV**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). **DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**: O acréscimo de quantidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais), conforme tabela anexa em contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 29 de setembro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: HERMANN LOIOLA SANTOS.

Russas/CE, 29 de setembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4EB5C3E7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20221221.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIAS PÚBLICA Nº 001.21.07.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20221221.001**, decorrente da **CONCORRÊNCIAS PÚBLICA Nº 001.21.07.2022**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 90 **(noventa) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **01 de outubro de 2025 até 29 de dezembro de 2025.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 01 de outubro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

Russas/CE, 01 de outubro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3D342599

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20220201.001, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-01.01.02.2022 – SEMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20220201.001,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-01.01.02.2022 – SEMA**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA PADRE RAUL VIEIRA, 50, CENTRO, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CE.
FINALIDADE DO ADITIVO. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **5,11% (cinco vírgula onde por cento)**, de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA **(agosto de 2024 a agosto de 2025)**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: O reajuste no percentual de **5,11% (cinco vírgula onze por cento)**, correspondendo ao valor de **R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)**, perfazendo o **NOVO VALOR MENSAL em R$ 2.053,00 (dois mil e cinquenta e três reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 03 de setembro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES.
ASSINA PELA CONTRATADA: FÁTIMA MARIA CORDEIRO VIEIRA

Russas/CE, 03 de setembro de 2025.

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C1284C82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
298

PORTARIA Nº 298/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor JEOVANIA CAVANCANTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretora, inscrito no CPF/MF nº022.438.213-62, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 10 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.
2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 022.438.213-62.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B7A31869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 276/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº608.325.163-09, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 03 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 608.325.163-09.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6422552B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 277/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor LUIS NOCRATO SOARES JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº042.047.213-46, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 03 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix jrnocrato@gmail.com.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:02309561

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 277/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor LUIS NOCRATO SOARES JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº042.047.213-46, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 03 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix jrnocrato@gmail.com.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:85681953

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 278/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor EDILANE LINS DE OLIVEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº031.325.043-00, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 03 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981200851.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:94817AF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 280/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor EUSTAQUIO NETO SANTOS, ocupante do cargo de Coordenador da Gestão do SUAS, inscrito no CPF/MF nº604.606.743-07, para a cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 04 de setembro de 2025 do ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 604.606.743-07, pag bank.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 03 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E9FFD014

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 281/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor KARLA RICHELE DE BRITO, ocupante do cargo de Assessora de Gestão das Políticas Socias, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº914.096.833-20, para a cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 04 de setembro de 2025 do ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 914.096.833-20, bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 03 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B3FE0908

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 282/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor EVILANE PRAXEDES RIBEIRO, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº608.744.823-30, para a cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 04 de setembro de 2025 do ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix evillanyribeiro@gmail.com, Nubank. .

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 03 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:63172775

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 284/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ANTONIO DE SENA BRAGA, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CPF/MF nº717.671.340-53, para a cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 01 de setembro de 2025 de uma VISITA A CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix (88)988192050.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 29 de agosto de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5D62E5C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 285/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA NETA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº937.403.603-72, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 05 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix (88)999877851.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 04 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:63A0CABD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 286/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor EDILENE LINS DE OLIVEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº031.325.043-00, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 05 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981200851.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 04 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:74695EE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 287/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA APOENA BOMFIM DE SOUSA, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº773.942.163-49, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981834500.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:488DD1E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 288/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ANTONIA BOBYA CARLA VENANCIO SANTOS, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº465.320.723-20, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981392568.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9C917088

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 289/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor LAENE SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº752.739.343-20, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981499951.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3E1ED9D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 290/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ADRIANA TAVARES DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº937.069.523-00, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 937.069.523-00.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2E208D7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 291/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ANTONIA LUCUIENE ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº392.614.333-91, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981523370.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:19C34433

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 292/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ERICA FERNANDES DO CARMO GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº465.628.933-72, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 465.628.933-72.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3A0B4C0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 293/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ESTELA RODRIGUES FEITOSA, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº081.389.013-65, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix ESTELAFEITOSA18@GMAIL.COM.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2D77174F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 294/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor SILVA ELETICIA CESAR MOTA, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº922.273.503-00, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 09 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 922.273.503-00.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6BAB4A12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 295/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor LUIS NOCRATO SOARES JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº042.047.213-46, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 10 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix JR.NOCRATO@GMAIL.COM.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1E7FBD20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 296/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA NETA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº937.403.603-72, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 10 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88999877851.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0AF9A2AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 297/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO, ocupante do cargo de Diretora, inscrito no CPF/MF nº465.623.623-34, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 10 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 465.623.623-34

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5AE0A937

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 299/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor EDILANE LINS DE OLIVEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº031.325.043-00, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 10 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981200851.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F8F98377

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 300/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MIKAELA CARMO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº117.280.423-05, para a cidade de Crato/CE, para participar no dia 10 de setembro de 2025 da FORMAÇÃO ESCOLAS PRIORITÁRIAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 117.280.423-05. .

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A02BD810

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO - CE torna público o EXTRATO DE CONTRATO N°093001/2025 decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nª CE080601/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 45.779.381/0001-97; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA E.I.F FRANCISCO ALVES OLIVEIRA, COM LOCALIZAÇÃO NO DISTRITO FELIPE, MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 123610043.1.001 INVESTIMENTOS NA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES NO; **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 678.552,78 (seisceto e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jussie Neres Bezerra; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA - CE, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B6EFDFFC

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 02.10.03/2025. A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo, objetivando LINK DE INTERNET COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTOS E ADAPTADORES COM MANUTENÇÃO E

SUPORTE, CONFORME DIVISÃO DE PONTOS DETALHADA EM TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE COM 2500 MEGABYTES DE INTERNET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 28 de fevereiro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://saboeiro.ce.gov.br/.

Saboeiro-CE, 24 de fevereiro de 2025.

JOSEFA MILIANE NERES LIMA

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CDE0B532

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0110.01/2025-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA, PARA APOIO DE ATIVIDADES JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.salitre.ce.gov.br. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE.

Salitre/CE, 01 de outubro de 2025.

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE -
Pregoeiro(a).

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:6C1B15B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A ILMA. SENHORA ERICKA RODRIGUES MAIA– ORD. DE DESP. DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADA NO ARTIGO 74, II, DA LEI Nº. 14.133/21, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.10.2025.01-INEX, A SEGUIR: FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "NEGO RICO E FORRÓ DO MOVIMENTO", PREVISTA PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, A SER REALIZADA NO SÍTIO DOM VITAL, EM SANTANA DO CARIRI-CE**. CONTRATADO: JEFFERSON NASCIMENTO BARROS (NEGO RICO E FORRÓ DO MOVIMENTO), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.447.338/0001-27; VALOR GLOBAL R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7F8C0798

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA

José Helieldo Cavalcante do Nascimento, CPF: 68350929391, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sítio Riacho dos Boi, S/N, zona rural, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:53AA8E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - ABIDENAGO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0002.2.095

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

VALOR GLOBAL: R$ 2.564,83 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Senador Pompeu/CE, ____ de setembro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:03B25418

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTERO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202529090001. - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-012/2025 - DIVERSAS**, **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS). **EMPRESAS:** ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO **C.N.P.J Nº** 57.001.468/0001-18. Com valor Global de R$ 364.277,27 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **CNPJ Nº:** 21.613.975/0001-65 Com valor Global de R$ 200.798,67 (DUZENTOS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). BQS DISTRIBUIDORA LTDA C.N.P.J Nº 33.613.876/0001-63 Com valor Global de R$ 109.326,90 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PRO COMMERCE LTDA C.N.P.J Nº 41.766.420/0001-60 Com valor Global de R$ R$ 1.935.968,84 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA C.N.P.J Nº 30.607.801/0001-80. Com o Valor Global de R$ 323.500,00 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), CONCEITO MULTISERVICE LTDA**. C.N.P.J Nº** 16.442.794/0001-83 Com o Valor Global DE R$ R$ 17.355,72 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ C.N.P.J Nº 60.165.965/0001-66 Com Valor Global de R$ R$ 104.550,56 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SEVENTEC COMERCIO LTDA. **CNPJ Nº:** 08.784.976/0002-95 Com o Valor Global de R$ 433.011,91 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL, ONZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA. C.N.P.J Nº 26.071.569/0001-31, Com Valor Global de R$ 129.997,90 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e C2X ASSESORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICA LTDA. C.N.P.J Nº 41.894.038/0001-32 Com Valor Global de R$ 297.485,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. data da assinatura:** 29/09/2025. **Vigência –** 12 (doze) meses. **signatários:** RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE **(contratante)**, Thatianne Cristini Girão Representante Legal **C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA,** Leonardo Jose Ferreira da Silva Representante Legal **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA,** Lucas Vinícius Gomes Figueiredo Representante Legal **SEVENTEC COMERCIO LTDA,** Rafael Soares de Meneses Luz Representante Legal **RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ,** Francisco Mateus Goncalves Vieira Costa Representante Legal **CONCEITO MULTSERVICE LTDA,** Leandro Jose Vieira Soares Representante Legal **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** Hilana de Paula da Cunha Soares Representante Legal **PRO COMMERCE LTDA,** Maicon Bagatoli Representante Legal **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** Renan Menegatti Lopes dos Santos Representante Legal **ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO (contratadas)**. a comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:08820821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – SEMEB
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**

OBJETO ADJUDICADO AS SEGUINTES EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: A G M COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA C.N.P.J Nº 01.574.288/0001-70.

Tabuleiro do Norte- CE, 01 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Agente de Contratação PMTN

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CF1941B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º **CE-004/2025-SEMEB**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA DA EMEIF PE. JOSÉ AUGUSTO REGIS ALVES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **20/10/2025 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico".

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:526FC85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-**007/2025-SESA**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, FORMULAS DE PARTIDAS E SEGMENTOS, FORMULAS HIPOALERGÊNICAS, DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRE E LEITES ZERO LACTOSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.10.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br "e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B3E1EC4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.30.1

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, em cumprimento da Ratificação/Autorização procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e do Sr. Prefeito faz publicar o extrato resumido do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.30.1, a seguir Objeto: Aquisição de um imóvel (terreno rural com 9.650,97 m2 de área, matricula 537, livro 2, ficha 1), localizado nas margens da CE - 375, Logradouro, Zona Rural do Município de Tarrafas, com a finalidade de construção de unidades habitacionais, destinados à população em estado de vulnerabilidade social, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Paulo Dayvid Moreira Liberalino. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).Fundamento Legal: Artigo 74º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Ratificada/Autorizada pelo Senhor Cledson Freires de Oliveira Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Tarrafas/CE, 01 de outubro de 2025.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:F548794B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.23.1/1

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2025.09.23.1. **Fundamento Legal:** Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021. **Partes:** O Prefeitura Municipal de Tarrafas, através do (a) Secretaria de Ação Social e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tarrafas, com foco no fomento a geração de trabalho e renda , conforme especificação constate no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais). **Vigência Contratual:** 12(doze) meses. **Signatários:** Aline Steffany de Sousa Candido Santos e Debora Sombra Costa Lima

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:3D4480DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.116/2025-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **09:00hs,** do dia **14.10.2025,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara-CE, 01 de outubro de 2025. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

CIRCULAR: 02/10/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE
- O POVO

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:EA0B310C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **NYVIA LORRANE FERREIRA BEZERRA**, portadora do RG nº ****312497* SSPDS-CE, CPF nº ***.045.303-**, no cargo de Coordenador de Medidas Socioeducativas e Judiciais, símbolo DAS-12, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 01 de outubro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C3474CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **CICERA GILVANEIDE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 333****-98, CPF nº 029. ***. ***-00, no cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Escolares, símbolo DAS-12, da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 01 de outubro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:8A4D8BB9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.24.1

A Secretaria de Saúde de Várzea Alegre – CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 2025.09.24.1. A decisão de revogação fundamenta-se na necessidade de correção do objeto originalmente previsto no edital, fora constatado que os atendimentos odontológicos serão realizados por profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessário, portanto, contratar empresa para a execução dos serviços odontológicos em si. Dessa forma, a necessidade da Administração limita-se à **locação de veículo tipo Unidade Móvel Odontológica**, devidamente equipada e preparada para permitir a perfeita execução dos atendimentos pelos profissionais da rede pública de saúde, o que configura **alteração substancial do objeto originalmente licitado**. Desta forma, em momento oportuno, a Administração Pública providenciará um novo edital com a sua regular publicação.

Várzea Alegre/CE, 01 de Outubro de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DAC17E01

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1

Extrato de Rescisão e Distrato Amigável referente aos Contratos n. 2022.04.28.2, 2022.04.28.3 2022.04.28.4 e 2022.04.28.5, oriundos da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1. **Partes:** O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social e a empresa: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de relatório bimestral do RREO relatório de execução orçamentário, RGF - relatório de gestão fiscal quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da prefeitura do município de várzea alegre/ce, conforme especificações constantes no instrumento convocatório. **Do Fundamento Legal**: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** Antônio Gregório de Lima Neto, Francimones Rolim de Albuquerque, Fabia Pereira da Silva Oliveira e Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Denise Salviano Lima. Data de Assinatura da Rescisão/Distrato: 16 de Junho de 2025.

Várzea Alegre – CE, 16 de Junho de 2025.

ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D2C3E407

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.08.19.1 - F.M.E.

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2024.08.19.1**, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2023.01.03.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de coberta e revitalização de quadras no município de VÁRZEA ALEGRE-CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2025**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: AM BEZERRA, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 31 de janeiro de 2025.

FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2CA47ADD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024.08.19.1 - F.M.E.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.08.19.1, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.03.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada**: AM BEZERRA SERVIÇOS, COSNT. E PROMOÇÕES LTDA - ME.Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fez necessário na obra é de aproximadamente – 16,56%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.03.1**, Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de coberta e revitalização de quadras no município de VÁRZEA ALEGRE-CE, conforme especificações constantes no instrumento convocatório, de acordo com o Convênio**. Data da Assinatura do Aditivo: 18 de junho de 2025.

Várzea Alegre - CE, 18 de junho de 2025.

FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C84DF6DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/29.05.2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/29.05.2024, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.28.2: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**:**LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fez necessário na obra é de aproximadamente 13,511551%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2023.12.28.2**, Contratação de Serviços de Pavimentação de Ruas e Ladeiras na Zona Urbana, Sede Rural, Canindezinho, Ibicatu, Naraniu, Calabaça e Riacho**

Verde, no Município de Várzea Alegre - CE. Data da Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Várzea Alegre – CE, 08 de Novembro de 2024.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D95C6E38

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.26.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.26.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2021.12.28.1**, cujo é Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção Primaria, secundaria e terciária para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 26 de janeiro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:336B5E1A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/29.05.2024

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/29.05.2024**, decorrente da Tomada de Preços nº 2023.12.28.2, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação de ruas e ladeiras na zona urbana, sede rural, canindezinho, ibicatu, naraniu, calabaça e riacho verde, no município de VÁRZEA ALEGRE - CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 29 de maio de 2026. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Contratada**: LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Data da Assinatura do Aditivo**: 29 de maio de 2025. JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE - Secretário de Obras e Urbanismo -Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre – CE, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C7EBBAD2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.26.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.26.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2021.12.28.1**, cujo é Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção Primaria, secundaria e terciária para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2025**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 23 de dezembro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A022ED0A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.08.1

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.08.1, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fez necessário na obra é de – 25,00%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.27.1**, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no município de VÁRZEA ALEGRE/CE**, **com recursos municipal/estadual/federal**. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de maio de 2025.

Várzea Alegre - CE, 02 de maio de 2025.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:22FA7FCE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.08.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.07.08.1, decorrente da Tomada de Preços **nº** 2022.04.27.1, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 08 de Julho de 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO**: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 08 de Julho de 2025.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:78F1441A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.02.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.08.23.1, decorrente do Pregão Eletrônico **nº**

2022.08.02.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de manutenção e conservação de pavimentação asfáltica, sob demanda, por percentual de desconto, sobre os itens constantes nas tabelas SEINFRA-CE e SINAPI-CE, ambas versões em vigor, através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO**: A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 23 de julho de 2025.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7CFF3151

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 2022.04.28.2, 2022.04.28.3, 2022.04.28.4 E 2022.04.28.5

As Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo aos Contratos Nº 2022.04.28.2, 2022.04.28.3, 2022.04.28.4 e 2022.04.28.5**, decorrentes da Tomada de Preços **Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatório Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentário, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE e SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F5FB6728

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DOS 4º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS (2022.01.07.1, 2022.01.07.2, 2022.01.07.3 E 2022.01.07.4)

As Secretarias de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, e Assistência Social, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Aditivo aos Contratos nº 2022.01.07.1, 2022.01.07.2, 2022.01.07.3, 2022.01.07.4, decorrente da Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE**, resolve prorrogar os referidos contratos até 31 de dezembro de 2025. **CONTRATANTE:** Antonio Gregório de Lima Net. **CONTRATADO**: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC IPAL LTDA.

Várzea Alegre/CE, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2EA40411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 30.09.001/2025

PORTARIA Nº 30.09.001/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 30/09/2025;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136

Centro – Barbalha/CE	centro – Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro– Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,35	R$ 6,36	R$ 6,35	R$ 6,30	R$ 6,34	**0,02%**	R$ 6,34
02	Gasolina Aditivada	Lt	R$ 6,35	R$ 6,50	R$ 6,45	R$ 6,43	R$ 6,43	**0,02%**	R$ 6,43
03	Etanol	Lt	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,16	R$ 5,38	**0,02%**	R$ 5,38
04	Diesel S500	Lt	R$ 6,80	R$ 6,70	R$ 6,70	R$ 5,94	R$ 6,54	**0,02%**	R$ 6,54
05	Diesel S10	Lt	R$ 6,70	R$ 6,80	R$ 6,75	R$ 6,20	R$ 6,61	**0,02%**	R$ 6,61

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de Setembro de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D365B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 30.09.002/2025

PORTARIA Nº 30.09.002/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Fortaleza/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 30/09/2025;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Fortaleza/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
SAMPAIO E LOPES LTDA (POSTO CAJUEIRO) CNPJ: 09.316.208/0001-99 Estrada do Fio, 4040, Coaçu - Eusébio-CE	Rede Alfa Posto de Combustíveis Ltda CNPJ: 04.072.324/0001-96 Av. Primeiro de Maio, nº 571 Centro, Fortaleza - CE, 60824-120
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
São João Comércio de Combustíveis Ltda CNPJ: 08.090.734/0003-82 Av, Washington Soares, nº 2565 Edson Queiroz - Fortaleza CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo Licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01	Valor 02	Valor 03	Valor 04			
			(Posto 01)	(Posto 02)	(Posto 03)	(ANP/CE)			
1	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,27	R$ 6,30	**R$ 6,29**	**0,01%**	**R$ 6,29**
2	Diesel S10	Lt	R$ 5,97	R$ 5,79	R$ 5,89	R$ 5,72	**R$ 5,84**	**0,01%**	**R$ 5,84**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 30 de Setembro de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:80343909